ANNO LXXI — Sabbado 8 de Junho de 1895 — NUMERO 130

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre C &.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100
Numero avulso de dias anteriores. . $200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 7 de Junho, as 3 horas 20 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 30 minutos da noite e entregue ás 7 horas e 40 minutos da noite).

A Camara approvou em primeira discussão o projecto que organisa a força armada do paiz; e em segunda não só o que dispensa aos funccionarios dos Correios o concurso litterario, como o que mantem nos postos guardas marinhas commissionados.

— O governo autorisou a legação brazileira em Buenos Ayres a promover processo por crime de injurias contra o «Petit Journal».

O Sr. Marques de Carvalho conferenciando, com o ministro das relações exteriores daquella Republica a esse respeito, disse-lhe o mesmo que a lei da imprensa punia os seus excessos.

Madrid, 7 de Junho.

A revolução de Cuba extende-se e adquire vantagens importantes.

O marechal Martinez Campos insta pela remessa urgente de reforços. Estes lhe vão ser enviados em 6 batalhões que seguem.

Rio de Janeiro, 7 de Junho, ás 6 horas e 40 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas 30 minutos da noite e entregue as 9 horas e 55 minutos da noite).

Foi sanccionada a resolução legislativa, que autorisa a revisão do regulamento dos correios.

— A proprio pedido foi exonerado o general Sebastião Ewerton do commando do 3° districto militar.

— Logo que apresente as suas credenciaes o ministro italiano, terão solução as questões pendentes.

— O ministro da Republica do Uruguay enviou hontem notas ao Sr. ministro das relações exteriores, insistindo pela prisão e processo do capitão João Francisco, apresentando novas reclamações pelas recentes invasões do territorio oriental e pedindo processo criminal e indemnisação pela morte do cidadão uruguayo de nome Pereira, empregado da policia daquella Republica.

— A taxa cambial fechou a 9 3/8.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VI

O METHODO SCIENTIFICO

ROGERIO BACON—PEDRO RAMIS—GIORDANO BRUNO—THOMAZ CAMPANELLO—BERNARDO DE PALISSY — MIGUEL SERVET—PEDRO BELON — FRANCISCO BACON.

(Continuação)

« Quando já não houver arvores, diz elle, todos as artes paralisarão e os artistas terão de ir pastar herva, como aconteceu a Nabuchodonosor. » Expõe a todos as noções mais claras de uma sã philosophia natural: o grande artista não só se revela como um sabio, mas eleva se ás altas regiões onde paira o espirito dos mais profundos pensadores, quando exclama: « A sciencia manifesta-se a quem a procura! » e mais adiante; « E' preciso não abusar dos dons de Deus, e esconder os seus talentos na terra, porque está escripto que o tolo esconden do a sua toleima, vale mais que o sabio occultando o seu saber. »

Emquanto que Bernardo de Palissy dotava o seu seculo com importantes e valiosos trabalhos, as guerras civis arruinavam a França com as suas discordias. O oleiro, no meio das suas tribulações, abraçara a Reforma, e, por occasião das guerras religiosas, que arruinaram a Saintonge, tinha elle sido preso e arremessado de prisão em prisão tanto em Saintes como em Bordeus. Graças á protecção de Catharina de Médicis, tinha escapado á carnificina da Saint-Barthélemy; mas estava escripto que não havia de evitar por muito tempo os odios religiosos.

(Continua).

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei n. 87

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a despender, dentro do corrente exercicio, a quautia necessaria para as seguintes obras: Uma estrada de rodagem que, partindo da villa de Gamelleira conduza á cidade de Barreiros, e uma ponte no lugar mais conveniente do rio Una.

Art. 2.° Os estudos precisos paaa a realisação das mencionadas obras serão approvados pelo poder competente, depois do que dar-se-ha começo aos respectivos trabalhos, simultaneamente, nos dous pontos a que se dirige aquella estrada.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Eduardo Augusto d'Oliveira,
Supplente de 1.° Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 88

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a despender a quantia de 20:000$000 com os concertos urgentes, de que necessita a ponte denominada Pirauhira, a construcção de uma ponte no riacho Carrapicho, povoação de Pedra Tapada, e os reparos precisos nas estradas que, no Municipio de Limoeiro, seguem dessa povoa-ção para a cidade deste nome e da Victoria.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Eduardo Augusto d'Oliveira,
Supplente de 1.° Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 89

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.° Fica restaurada a lei n. 1180 de 12 de Junho de 1875, que creou nesta Capital o officio de curador geral de orphãos e interdictos, sendo o respectivo serventuario vitalicio e percebendo 3:200$000 de ordenado e 1:600$000 de gratificação.

§ unico. Os emolumentos devidos ao referido funccionario constituirão renda do Estado e serão cobrados em sello pelos escrivães de orphãos, na forma do art. 65 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Eduardo Augusto d'Oliveira,
Supplente de 1.° Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 90

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.° Fica o Governador do Estado de Pernambuco autorisado a contractar com o engenheiro José Antonio Saraiva Junior, ou com quem melhores vantagens offerecer, os estudos definitivos, projectos e orçamentos de uma estrada de ferro de bitola de 1,m00 entre trilhos, que partindo da cidade do Recife se dirija a Itambé, passando pelas cidades de Olinda, Iguarassú e Goyanna.

§ 1.° Estes estudos deverão ser apresentados no prazo maximo de oito mezes a contar da data da assignatura do contracto.

Art. 2.° Fica ainda o Governador autorisado a conceder ao referido engenheiro a preferencia, em igualdade de condições, para a construcção da mesma estrada, para o que será aberta concurrencia publica, á vista dos estudos definitivos, projectos e orçamentos.

§ 1.° A concurrencia versará:

I. Sobre o prazo do privilegio, subvenção kilometrica, uso e goso da estrada.

II. Sobre o custo maximo do kilometro que gosará da garantia de juros de 7 o/o ao anno.

III. Sobre o prazo para a conclusão de toda estrada.

IV. Sobre a condição para o resgate da estrada quando o Estado entender necessario, ficando estabelecido que, findo o prazo fixado, reverterá para o Estado a estrada sem nenhuma indemnisação.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 4 de Junho de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.° Secretario.
Affonso de Barros Cavalcanti d'Albuquerque,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 91

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a reorganisar os estabelecimentos de ensino secundario do Estado (Gymnasio Pernambucano e Escola Normal) modelando o curso de preparatorios do mesmo Gymnasio, que continuará a ser externato, pelo programma do Gymnasio Nacional.

Art. 2.° Os actuaes professores d'aquelles estabelecimentos e os que forem nomeados por occasião da presente reforma serão inamoviveis, excepto a pedido, e gosarão de todas as vantagens até agora adquiridas, inclusive a de vitaliciedade.

Art. 3.° Para occorrer as despezas, que por ventura accrescerem, poderá o Governador abrir creditos necessarios.

Art. 4.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 6 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Eduardo Augusto d'Oliveira,
Supplente de 1.° Secretario.
João Baptista Regueira Costa
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 20 de Fevereiro de 1895

O Governador do Estado usando das attribuições conferida pelo artigo 57 da Constituição resolve approvar o presente Regulamento para ser observado na Recebedoria do Estado.

O Secretario dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.
Pedro José de Oliveira Pernambuco.

Regulamento a que se refere o Decreto supra

TITULO I

DA RECEBEDORIA DO ESTADO

Cap. I

Sua organisação e attribuições.

Art. 1.° A Recebedoria do Estado é a repartição de fazenda encarregada, no municipio do Recife, da immediata fiscalisação e arrecadação das rendas do Estado decretadas na lei do orçamento, e que não estiverem a cargo de outras repartições por lei ou regulamento.

Art. 2.° O expediente da Recebedoria, conforme a sua natureza, será distribuido em secções, sujeitas a inspecção e fiscalisação de um Administrador que será o Chefe da Repartição.

Art. 3.° O pessoal da Recebedoria compor-se-á de um Administrador, um Porteiro, Continuos, Serventes e dos empregados que constituindo tres secções na forma dos artigos 4., 5. 6.

Art. 4.° A 1. secção compor-se-á de um Chefe, um 1.° official, tres 2. e 3. 3. e 6 lançadores.

Art. 5.° A 2.ª Secção compor-se-á igualmente de um Chefe um 1.° official, tres segundos e tres terceiros.

Art. 6.° A 3.ª Secção, que é a Thesouraria, compor-se-á de um Thesoureiro, um Fiel, um Escrivão da Receita e dous Cobradores.

Art. 7.° A 1.ª Secção da Recebedoria compete.

§ 1.° O lançamento e a escripturação necessarias a cobrança dos impostos lançados cuja arrecadação pertence a Repartição, salvo a contribuição addicional, da Recife Drainage, que incumbe a 2.ª Secção.

§ 2.° A extracção de guias e conhecimentos para recebimento dos impostos lançados.

§ 3.° A escripturação em livro especial e descriminada da receita dos referidos impostos.

§ 4.° O abono dos pagamentos nos livros de lançamento.

§ 5.° A averbação das transferencias de propriedades urbanas ou de quasquer outras sujeitas a imposto, em livro destinado a esse fim.

§ 6.° O arrolamento e inscripção dos contribuintes isentos do imposto em virtude de leis em vigor.

§ 7.° A conferencia da arrecadação diaria, a vista dos documentos de receita e dos documentos de despeza autorisada pelo Administrador e paga pelo Thesoureiro, proveniente de gastos com o expediente e asseio da repartição; bem como a do producto do imposto addicional decretado em favor da Santa Casa de Misericordia e que deverá ser igualmente recolhido ao Thesouro para ser entregue a mesma Santa Casa.

§ 8.° O exame e conferencia das guias do recolhimento ao Thesouro do que for arrecadado semanalmente, e de todas as guias de pagamento da divida activa passadas pelos cartorios.

§ 9.° A organisação do mappa annuo estatistico, detalhado e comparativo de toda arrecadação da Recebedoria no ultimo triennio, segundo o modelo annexo.

§ 10. A carga e descarga dos conhecimentos entregues ao Thesoureiro para a cobrança, com multa, dos impostos lançados, por intermedio dos agentes cobradores.

§ 11. O encerramento da cobrança com a multa em que tenha incorrido o contribuinte até o fim do anno financeiro, continuando d'ahi até o fim do trimestre addicional na mesma cobrança, mediante o augmento de multa estabelecido.

§ 12. A liquidação da divida activa do exercicio findo no encerramento do trimestre addicional, de accordo com a disposição relativa do regulamento do Thesouro.

§ 13. A remessa ao Thesouro, até tres mezes no maximo, depois do trimestre addicional de cada anno, das relações da divida activa liquidada, acompanhadas dos livros do exercicio findo, convenientemente arrolados.

§ 14. A remessa até o ultimo de Janeiro de cada anno de uma nota concernente a divida activa que se achar constituida no encerramento do exercicio, e declarativa da importancia da mesma, com distincção dos impostos e dedução da quantia das receitas sobre a dos lançamentos respectivos, afim de servir de dados ao Relatorio do Thesouro.

§ 15. A execução das ordens e despachos do Administrador, fazendo nos livros respectivos as notas necessarias.

§ 16. A prestação de todas as informações requisitadas pelo Administrador; bem como passar todas as certidões necessarias e as de interesse particular, mediante despacho do Administrador, quando se tratar de negocios de sua competencia.

Art. 8.° A 2.ª Secção da Recebedoria incumbe:

§ 1.° O processo de conferencia na arrecadação de todos os impostos não lançados ou contribuições.

§ 2.° A extracção de guias para recebimento dos ditos impostos;

§ 3.° A escripturação da receita em livro especial e devidamente descriminada de todos os impostos não lançados, contribuições ou emolumentos arrecadados:

§ 4.° A cobrança das multas regulamentares, salvo as dos impostos lançados;

§ 5.° A conferencia da arrecadação diaria á vista dos documentos de receita relativamente aos impostos a seu cargo;

§ 6.° O Exame e conferencia das guias de recolhimento ao Thesouro na parte que lhe disser respeito;

§ 7.° O processo das apprehenções quando se tratar de impostos em cuja cobrança tenhão de ser applicaveis essas providencias;

§ 8.° A extracção, em vista dos lançamentos remettidos pelo Thesouro, das guias para recolhimento da contribuição addicional a decima, pelo serviço prestado pela Companhia Recife Drainage; bem como os abonos e a liquidação dentro dos prasos que forem estabelecidos;

§ 9.° A conferencia das guias de divida activa:

§ 10. A conferencia das guias de sello de heranças, e as de outros impostos não lançados;

§ 11. Ministrar as informações exigidas pelo Administrador e dar as certidões sobre negocios a seu cargo;

Artigo 9.° A 2.ª Secção incumbe mais auxiliar a repartição encarregada da cobrança dos impostos de exportação todas as vezas que o Secretario da Fazenda julgar conveniente e ministrar esclarecimentos sobre as medidas qne convenhão ser tomadas para melhor fiscalisação na cobrança dos ditos impostos;

Artigo 10. A 3.ª Secção, que é a Thesouraria, incumbe:

§ 1.° O recolhimento de quaesquer quantias provenientes de impostos, contribuições ou emolumentos cobrados de conformidade com a legislação vigente;

§ 2.° A remessa diaria e acompanhada de documentos de receita da nota da arrecadação effectuada;

§ 3.° A remessa no fim de cada mez, da nota da despesa effectuada mediante autorisação do Administrador e proveniente de gostos com expediente e asseio da repartição;

§ 4.° A escripturação em livro especial das entradas de estampilhas recebidas do Thesouro, dando a devida descarga com relação aquellas que forem vendidas:

§ 5.° A escripturação do livro-Caixa por debito e credito, diariamente e em vista de portarias assignadas pelo Administrador;

TITULO II

Da inspecção superior e administração da Recebedoria;

Artigo 11, A inspecção superior da Recebedoria do Estado e a tomada de contas de suas operações competem ao Thesouro do Estado;

Artigo 12.° Ao Director Geral do Thesouro cabe a inspecção conferida no artigo precedente, que a exercerá em caracter de jurisdição administrativa, fiscalisando e expedindo as instrucções necessarias ao regular andamento do serviço:

Artigo 13. A direcção inspecção e fiscalisação immediata da Recebedoria e o conhecimento e decisão dos negocios que por ella correm, na forma do presente regulamento e instrucções em vigor, são da competencia do Administrador, ao qual ficam subordinados os demais empregados;

(Continúa)

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA. NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 6 DE JUNHO DE 1895.

Aureliano da Costa Ramos, sentenciado, pedindo certidões.—Ao Director do Presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario as certidões juntas.

Emilio Ferreira de Mello, tenente do 1.° batalhão de infantaria estadoal.—Deferido, nos termos do officio ao Dr. Secretario da Fazenda.

Antonio Carlos de Almeida, escrivão do civel, commercio e official do registro geral de hypotheca do municipio da Escada, pedindo 6 mezes de licença.—Como requer.

Leobina de Barros Lins e Silva, professora em disponibilidade, pedindo certidões.—Passe do que constar.

Dr. Eusebio de Almeida Martins Costa, professor da 3.ª cadeira da Escola Normal, pedindo 3 mezes de licença para tratar de sua saúde—Sim, na fórma da lei.

Antonia Clementina de Souza, professora em disponibilidade, pedindo gratificação.—A' vista da informação da 3.ª Directoria, não tem lugar o que requer a supplicante.

José Antonio Baptista de Souza, professor publico, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido.

O porteiro interino,
Hermenegildo de Siqueira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despacho do dia 6 de Junho de 1895

Anna Marcionilia do Rego, viuva de Miguel Francisco de Souza Rego, pedindo isenção do imposto de annuidades do apparelho da Companhia Recife Drainage de sua casa n. 37 á rua de Lomas Valentinas, relativo ao exercicio de 1894, visto achar-se em estado de ruina e deshabitada desde Dezembro de 1893.—Prove desde quando a casa está deshabitada.

João Mayrink dos Santos Cavalcante, pedindo illiminação dos dous apparelhos do quadro n. 21 á rua do Conde da Boa-Vista, visto achar-se o mesmo quadro fechado por ordem da municipalidade.—Prove ter fechado o quadro por ordem da municipalidade.

O porteiro,
Archias Mafra

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO

Despacho do dia 6 de Junho de 1895

José Cavalcante Carneiro.—Junte o peticionario certidão de partilhas.

Emilia Etelvina dos Santos Machado, Joanna Maria de Ricarda Aguiar Vabrico, Theobaldo Alipio Martins Saldanha e Francisco de Paula Mafra.—Certifique-se.

João Antonio da Costa Moreira.—A secção do contencioso para informar se existe ou não debito em relação a casa que se trata.

Francisco de Paula Borges, Silvestre Joaquim da Silveira, Luiz Hespanhol e Theodosio Joaquim de Souza Braga.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recedoria.

José Ferreira Marques, Antonio Pedro da Silva Marques, Bento José de Farias.—Informe o Sr. Dr. subdirector da Contabilidade.

Antonio de Moraes Campello.—Volte ao Sr. Dr. subdirector da Contabilidade afim de mandar tomar as contas definitivas designando, caso julgue conveniente um empregado para auxiliar.

O protocolista,
Francisco Militino Ferrreira.

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Despachos do dia 6 de Junho de 1895

Joaquim Ferreira de Carvalho & C., pedindo para mandar examinar café.—Ao Dr. ajudante para examinar.

Vicente Ferrer de Salles Menezes, pedindo prorogação do praso que lhe foi marcado pelo Dr. commissario do 3° districto =Informe com urgencia o mesmo Dr. commissario.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 4° districto, o predio n. 42 da rua da Amizade.

Pelo Dr. commissario do 2° districto o predio n. 45 da rua das Calçadas.

Pelo Dr. commissario do 1° districto os predios ns. 30 e 43 da rua Barão da Victoria.

— 7 —

Antonio Salgado de Albuquerque Maranhão proprietario da pharmacia Maranhão, pedindo para renovar sua licença.—Indeferido.

Abaixo assignados dos negociantes estabelecidos á praça da Independencia ns. 21, 23, 25, 27, 29, e 31 a 35, reclamando contra o mão estado do mictorio existente na referida praça e pedindo para retiral-o. Os peticionarios requeiram ao Dr. Prefeito do Municipio.

Vicente Ferrer de Salles Menezes, pedindo prorogação do praso que lhe foi marcado pelo Dr. commissario do 3° districto.—Indeferido.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 3· districto, o predio n. 26 da rua da Santa Cruz.

Pelo Dr. commissario do 1· districto o predio n. 19 da rua da Roda, depois de satisfeitos os melhoramentos indicados.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 7 de Junho de 1895

Apollinario A. Meira Henriques,
Secretario.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 121 Secretaria de Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 7 de Junho de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho.—Muito digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 2.º districto da Capital, Antonio Maria de Araujo para averiguações policiaes e José Manoel Celestino de Souza, como gatuno.

A' ordem do subdelegado da freguesia de Santo Antonio, Antonio Octavio de Torres e Euzebio Amaro do Monte, por uso de armas prohibidas e desordens.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia da Boa-Vista Cosme Soares dos Santos, por embriaguez e disturbios.

Communicou-me o subdelegado do 2.º districto do Poço da Panella, que ante-hontem, a 1 hora da madrugada, manifestou-se incendio na venda pertencente a Custodio Rodrigues Neves, no lugar Casa Amarella, d'aquelle districto.

A mesma autoridade alli comparecendo, encontrou bastante queimado o balcão e diversos generos, sendo o prejuiso avaliado em 400$000 e pela syndicancia a que procedeu, verificou ter sido dito incendio casual.

Hontem o cidadão José Maximiano Pereira Vianna, na qualidade de 1.º supplente, assumio o exercicio do cargo de delegado do municipio de Jaboatão.

Saúde e Fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 7 de Junho de 1895

Theresa Maria d'Annunciação Cavalcante, Pinto & Irmão e Manoel Araujo & C.—Informe a 1.ª secção.

Affonso, Duarte & C.—Certifique-se.

Affonso Maia & C., bacharel Celso Tertuliano Fernandes Quintella, Antonio de Hollanda Cavalcante, Martiniano Campos, bacharel José Marianno Carneiro da Cunha, Maria Amelia Carneiro, Maria de S. Pedro Ratis, Manoel Augusto Cavalcante de Albuquerque, Sena & C., José Alves Filho e J. B. da Costa Pereira.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

DESPACHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE DO DIA 7 DE JUNHO DE 1895.

Maria Francisca Nunes.—Depois de pagas as decimas faça se a averbação.

Abaixo assignados dos moradores do becco do Trindade e rua Azul.—Em tempo serão attendidos.

Galdino Augusto C. dos Anjos.—Não ha o que deferir. O peticionario não está sujeito ao imposto de decima.

Antonio Lopes de S. Braga.—Certifique-se.

Deodato da Costa F. Palmeira.—Averbe se.

José Antonio G. Penna, Daciano Alcebiades da Porciuncula Ferreira, Francisca Amancia das Neves, Thomaz Cantuaria e Theobaldo Saldanha—Deferido.

Manoel Ancelmo C. de Figueiredo.—Indeferido. A Prefeitura indemnisará o peticionario pelo justo valor de seu terreno que é preciso para a praça Municipal.

Antonio Moreira Reis.—Indeferido. O peticionario só poderá fazer uma reedificação completa.

Antonio Ribeiro S. Guimarães.—Deferido de accordo com a informação.

Manoel Francisco Ribeiro.—Indique o peticionario as dimenções da obra.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 7 de Junho de 1895.

O porteiro,
Nuno Alves da Fonseca.

EXTERIOR

EUROPA

Portugal

Ainda a chegada do Sr. Assis Brazil—Sua recepção e entrega das credenciaes—O banquete em S. Carlos.—Homenagem dos açorianos de Lisboa.—Espectaculo homenagem no theatro D. Amelia.

—

Não esquecerá nunca, escreveu o «Commercio de Portugal», a recepção brilhantissima feita pelo povo de Lisboa ao novo ministro brazileiro o Sr. Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, porque foi uma manifestação imponentissima do seu jubilo pelo tão desejado restabelecimento das relações entre os governos de Portugal e da nova republica americana e ao mesmo tempo do entranhado affecto, que une os dois povos, que nunca esfriou nem diminuio e que será eterno!

Todos que amam o Brazil e que admiram esse grande e nobre paiz, devem estar satisfeitos, por verem um povo inteiro participar de iguaes sentimentos e expandil-os tão expontanea e calorosamente.

A commissão dos jornalistas, promotora dos festejos em honra do novo ministro brazileiro, não se enganou quando dirigio ao povo lisbonense o seu convite, para ir com ella esperar o illustre filho da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e com satisfação confessa terem sido inteiramente satisfeitos os seus desejos de que lhe fosse feita uma recepção em que bem se patenteasse o sentir de todo o povo portuguez.

Assim foi, com effeito, porque o Sr. Dr. Assis Brazil foi recebido com palmas e vivas, por milhares de cidadãos de todas as classes da sociedade, procurando todos anciosamente vel-o e saudal-o e provando-lhe assim que o querem como o irmão dilectissimo, honrando-o, para honrar ao mesmo tempo o nobre paiz de que elle é digno representante em Portugal.

Tambem o «Jornal do Commercio», após o banquete offerecido ao referido ministro, se expressou em editorial de 14 deste modo:

«Vimos do banquete celebrado em homenagem a S. Exc. o Sr. Assis Brazil, representante da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Não queremos, neste momento, analysar os termos do reatamento das relações diplomaticas entre os dous povos irmãos, sobre os quaes julgamos util que algumas observações sejam ainda discretamente expressas.

O que tão sómente queremos consignar, é o intimo jubilo geral manifestado pelo facto em si, e que tão intenso é no coração do paiz, que se tende a passar voluntariamente um véo sobre os pormenores officiaes do desfecho politico.

Pela sua parte o Sr. Assis Brazil contribuio hoje consideravelmente para consolidar essa satisfação.

S. Exc. fallou, respondendo á saudação do Sr. Brito Aranha, presidente da commissão promotora do banquete. S. Exc. fallou, e não só fallou excellentemente, com rara e imaginosa eloquencia, mas fallou a mais captivante linguagem para o coração e para as tradições de Portugal, nas suas historicas e moraes relações com o Brazil.

Neste delicado momento, deve considerar-se que a escolha do illustre brazileiro foi um verdadeiro achado, e que S. Exc. está destinado a conquistar entre nós as intimas e affectuosas adhesões de estima, que outr'ora no Brazil, com tanto proveito para Portugal, alli conquistou o Sr. Mathias de Carvalho, cuja palavra foi hoje tão caracteristicamente saudada por brazileiros e portuguezes.

A escolha do Sr. Thomaz Ribeiro, como nosso representante no Brazil, consideramos que foi tambem assignaladamente feliz.

Assim é de esperar que elle e o Sr. Assis Brazil, tão affectuosamente recebido em Portugal, se constituirão como penhores de uma crescente e efficaz approximação dos interesses moraes e materiaes dos dois povos, que, pela raça, pelo genio e pela lingua—cuja grandeza Antonio Candido, o incomparavel orador, em tão eloquentes e extraordinarias palavras exaltou—representam, na verdade, um só e mesmo povo.

Para nós uma cousa ficou esclarecida hoje; é que a diplomacia entre o Brazil e Portugal não tem de fazer-se segundo o formulario ordinario das chancellarias, mas pela familiar effusão dos espiritos e dos corações.

Assis Brasil e Thomaz Ribeiro são, sem duvida, duas individualidades especialmente apropriadas a desempenhar em Portugal e no Brazil essa tão peculiar especie de diplomacia.»

— No dia 11 foi recebido o Sr. Dr. Assis Brazil em audiencia solemne pelo rei o Sr. D. Carlos, afim de apresentar as suas credenciaes, que o acreditam junto de S. M., enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo por essa occasião S. Exc. o seguinte discurso:

«Senhor.—Venho depor nas augustas mãos de Vossa Magestade a carta que me acredita enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Estados Unidos do Brazil, substituindo o honrado Sr. Vianna de Lima, de cujos serviços a morte prematura acaba de privar o corpo diplomatico brazileiro.

As relações officiaes entre Portugal e o Brazil soffreram crise passageira. Fossem quaes fossem, porém, as razões que levaram o governo brazileiro a julgar dever declarar o rompimento, elle poz sempre o maior empenho em demonstrar por factos, que apenas escrupulos de caracter diplomatico ou doutrinario estavam em questão, e nunca a profunda estima, com a qual a natureza, mais do que a vontade dos homens, vinculou os dous povos na mais estreita solidariedade.

Cultivando sinceramente esses sentimentos, S. Exc. o Sr. presidente da Republica e o povo brazileiro não podiam deixar de vêr com a maior complacencia que uma digna solução viesse pôr termo ao conflicto.

E', pois, Senhor, este momento o mais auspicioso para o começo do desempenho da minha missão, que ser-me-ha agradavel e facil, contando especialmente com a benevolencia de Vossa Magestade, com a do seu illustrado governo e com as sympathias de toda a nação portugueza já tão eloquentemente reveladas na extraordinaria manifestação com que o povo, a imprensa e a autoridade municipal honraram na minha humilde pessoa o nome do Brazil, por occasião da minha chegada a esta capital. A vossa Magestade, como augusto chefe da nação, me é grato affirmar que tão subida distincção ha de tocar profundamente o fraternal affecto que liga o Brazil a Portugal.

Em nome de S. Exc. o Sr. presidente da Republica e no meu, formulo os votos mais expressivos para que uma constante prosperidade seja a partilha perenne de Vossa Magestade e da nação portugueza.

A resposta de el-rei foi a seguinte:

Sr. ministro.—Recebo com especial agrado de vossas mãos a carta pela qual o presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil vos acredita na qualidade de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto da minha pessoa, e agradeço os votos que em nome do presidente da Republica e no vosso formulaes pela minha prosperidade e pela da nação portugueza.

Estou certo de que no desempenho da missão que vos foi confiada, todos os vossos esforços tenderão a estreitar, cada vez mais, as relações da tradicional amizade entre os dous paizes.

São tantas as recordações que approximam os dous povos, tão vivos e tão profundos os affectos e os interesses que os ligam que bem se explica o sincero applauso com que n'uma e n'outra nação foi acolhida a honrosa e amigavel solução que poz termo a um incidente passageiro, felizmente liquidado sem deixar vestigios que alterassem a harmonia e a amizade que naturalmente existe e convem cimentar entre Portugal e o Brazil.

Para realisação dos elevados fins da vossa missão podeis contar, Sr. ministro, com toda a minha benevolencia, com a leal e efficaz cooperação do meu governo, e com a viva sympathia do meu povo pela nação irmã.»

Finda a leitura do seu discurso, S. M. pedio ao illustre representante do Brazil para ir no dia seguinte ao paço das Necessidades, afim de em audiencia particular conversar com S. Exc.

Como veem, nem uma nota discordante. Desde o mais alto personagem até o mais humilde popular da nação portugueza só feria então a corda da sympathia, que se exteriorisava da forma mais completa, do modo mais significativo, cumulando o Brazil na pessoa do seu ministro das attenções mais pronunciadas.

— Tratando-se do acolhimento que teve o ministro do Brazil em Portugal, facto de que no momento muito interessa a esse paiz ter conhecimento mais amplo, permittindo que descrevamos o banquete que o mesmo ministro offereceu á imprensa lisbonense, tomando a noticia do *Commercio de Portugal*.

Assim descreve a illustrada folha:

«Realizou-se hontem no real theatro de S. Carlos o jantar offerecido ao digno ministro da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, e promovido por uma commissão de jornalistas de todos os partidos, tirando-se assim a essa manifestação todo o caracter politico, o que a torna de certo mais apreciada pelo illustre diplomata.

Com effeito, não havendo divergencia de opiniões com respeito aos laços que nos devem prender sempre ao sympathico e nobre povo brazileiro, sendo unanime o sentimento cordeal e affectuoso que Portugal lhe tributa, nenhum partido tinha direito ao exclusivo nos testemunhos de apreço e de acatamento ao digno representante da nação, que mais affinidades tem com a nossa e da qual não poderá nunca separar-se sem falsear a historia e as tradições communs.

Do mesmo modo nesse jantar, que foi um verdadeiro acontecimento, estiveram homens de todas as procedencias e de todas as feições partidarias, animados dos mesmo enthusiasmo, possuidos da mesma aspiração, congraçados no mesmo empenho, de significarem ao Brazil o seu affecto fraternal, fazendo o seu ministro alvo das mais calorosas demonstrações de espontanea, sincera, real e entranhada estima e da mais elevada consideração.

E assim devia de ser, porque por muito ostentosa que fosse a festa em honra do Sr. Dr. Assis Brazil, por mais cuidados que se puzessem em dar ao banquete uma feição opulenta e por maior que tivesse sido a vontade de que a manifestação se avantajasse a todos os anteriores tributos de amizade e de respeito a quaesquer vultos nacionaes e estrangeiros, que foram julgados dignos de tão excepcional homenagem, ella nada valeria, pois não teria significação, se lhe faltassem a sinceridade e a espontaneidade a que já nos referimos e que ficaram bem impressas no preito da imprensa de Lisboa ao jornalista emerito, ao parlamentar brilhante e ao diplomata illustre, e á qual promptamente se associaram tantos homens importantes, que se teem enobrecido pelo seu caracter, pela sua illustração e pelos seus serviços ao paiz.

O aspecto da sala era deslumbrante e a festa correu sempre animada, desde o seu começo até que terminou.

Della vamos dar uma noticia, forçadamente rapida, pelo adiantado da hora em que a escrevemos.

O banquete abriu com o hymno nacional brazileiro, ao som do qual entrou na sala o Sr. Dr. Assis Brazil. Seguiram-se os serviços esplendidamente feitos, até que se entrou no periodo dos brindes. Muito correcto e primoroso o nosso respeitavel collega Sr. Britto Aranha saudando o Sr. Dr. Assis Brazil e exaltando a cordealidade das relações entre os dous paizes irmãos e amigos. Muito notavel o esplendido discurso do illustre ministro do Brazil, que poz em evidencia um *esprit hors ligne*, felicitando-se pelo restabelecimento das relações diplomaticas entre as duas nações.

Muito notavel tambem a resposta, por parte do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, que mais uma vez pôz em evidencia os recursos de parlamentar e de diplomata. E aqui acabaram os discursos politicos, que foram calorosamente applaudidos.

Seguiram-se no uso da palavra os senhores: José Antonio de Freitas, nosso illustrado collega e amigo, e um sincero amigo de Portugal—que pronunciou um magnifico discurso, especialmente sob o ponto de vista diplomatico, referindo-se particularmente á famosa questão das *Missões*. O Sr. conselheiro Martins de Carvalho, sempre um gentil homem, fez o elogio do Brazil e das damas brazileiras, provocando uma calorosa e enthusiastica ovação á esposa do Sr. Dr. Assis Brazil que assistia á festa n'um dos camarotes de primeira ordem.

Seguem-se no uso da palavra o Sr. Alves Correia, que saudou em phrase eloquente, que arrancou applausos enthusiasticos, a imprensa brazileira; o Sr. Conselheiro Pedroso que prestou homenagem a mais calorosa e a mais justa ao professorado do Brazil; o Sr. Augusto Ribeiro, que fez uma original reivindicação em favor do povo dos Açores; o Sr. Conselheiro Antonio Candido, que pronunciou o mais brilhante, e mais extraordinario de todos os seus discursos, sublime nos pensamentos, admiravel na forma, modelo de eloquencia, delicioso nas imagens, primoroso nos conceitos, alevantado nas idéas.

Nunca se fallou melhor na lingua de Camões.

O grande e glorioso orador portuguez foi alvo da mais calorosa ovação, a que temos assistido. Lembrou-nos naquelle momento o que do illustre orador disse uma das maiores glorias do parlamento portuguez—«Fallou o Sr. Dr. Antonio Candido, e a Camara ainda escuta!»

Fallou depois o Sr. Visconde de Boaventura que com grande enthusiasmo fez o eloquente panegyrico da mulher brazileira, offerecendo o seu brinde como homenagem á virtuosa esposa do Sr. Dr. Assis Brazil, alcançando esta saudação applausos geraes. Por ultimo fallou Magalhães Lima o sympathico tribuno, dizendo admiravelmente bem, tocando todas as questões relacionadas com a festa da noite e tendo affirmações brilhantes. Obteve grande successo.

Depois seguio-se o «sarão» litterario, recitando poesia com grande applauso alguns distinctos poetas, especialmente o Conde de Monçarar, com a sua deliciosa poesia «As moojas;» Jayme Victor com os seus «Poetas,» que muito agradou e Luiz Osorio com a «Maldição» e a «Liberdade,» sendo todos calorosamente applaudidos.

A' meia noite terminava a festa aos sons dos hymnos nacionaes portuguez e brazileiro.

Presidio ao banquete, o presidente da commissão dos jornalistas que o promoveu, o Sr. Brito Aranha, que tinha a sua direita o Sr. Dr. Assis Brazil e á sua esquerda o Sr. ministro dos negocios estrangeiros.

O Sr. Dr. Assis Brazil dava a sua direita ao nobre Conde do Restello, digno presidente da Camara Municipal de Lisboa, que em um curto discurso brindou em nome da cidade, o illustre ministro brazileiro; e o Sr. ministro dos negocios estrangeiros tinha á sua esquerda o Sr. Conselheiro Ferreira do Amaral, presidente da Sociedade de Geographia.

Eis os nomes dos cavalheiros, que tomaram parte nesta brilhante festa, que a todos deixou recordações immorredoras:

Constancio Roque da Costa, do «Universal». Dr. Sebastião de Magalhães Lima, do «Seculo»; Alves Correia, da «Vanguarda» e do «Paiz», do Rio de Janeiro; conselheiro Custodio de Borjas; conselheiro Augusto de Castilho, Dr. Antonio Rodrigues da Silva Pinto, Caetano Ferreira, do «Correio Nacional» Alberto Pimentel, do «Diario Popular» Jayme Victor, do «Correio da Manhã»; Delphim Monteiro Guimarães, da «Mala da Europa»; Dr. Luiz Osorio Albino Pimentel, do «Primeiro de Janeiro»; Erygdio da Silva, Joaquim Jardim, commendador José Pereira Soares, Urbano de Castro, da «Tarde»; visconde de S. Boaventura, do «Correio da Manhã», Dr. Manoel de Azevedo Ennes Justino Guedes, Manoel José Monteiro, Breton Vedra, consul do Mexico, José Antonio de Freitas, do «Jornal do Commercio» do Rio de Janeiro, Francisco Gomes da Silva, do «Dia»; Jayme Arthur da Costa Pinto, marquez de Franco e Almodovar, Francisco Teixeira Bastos e José Joaquim da Silva Graça, do «Seculo»; visconde Morse, Miguel Braga, Dr. Carlos Tavares, Francisco Simões Margiochi, visconde de Faro e Oliveira, Daniel Collaço, Zophimo Consiglieri Pedroso, conselheiro J. J. da Silva Amado, Carlos Ferreira dos Santos Silva, Dr. Francisco da Silveira Vianna, Eugenio Silveira, do «Seculo»; José Pinto Leitão, conselheiro João Tavares da Silva, Mapril Sequeira, A. J. Simões, de Almeida, conselheiro Alberto Sorres de Carvalho, Cyro Augusto de Carvalho, Elysio Mendes, Elysio Gomes, José de Mello e Souza; Victoriano Estella Braga, José Rodrigues Testa, Dr. José de Vasconcellos Mascarenhas, Eduardo dos Santos Moreira, Francisco dos Santos Moreira, Dr. Fernando Pedroso, da «Nação»; conde de Burnay, A. Ribeiro Seabra, R. Bordallo Pinheiro, Henrique Gonçalves Guimarães, conselheiro Ferreira do Amaral, Pedro de Oliveira Pires, do «Tempo»; conselheiro Julio de Vilhena, Dr. Eduardo Burnay, do «Jornal do Commercio»; Paulo Lambert, Vianna de Lemos, Rodrigo Pereira Felicio, Antonio Ramos, Antonio Joaquim Coelho da Silveira, João de Mello Barreto, do «Correio Nacional» e «Tarde»; Dr. Henrique Vaz Ferreira, D. Francisco Teixeira de Queiroz, Augusto Ferreira, Christovão Pinto, D. Alberto de Oliveira, Augusto Querin, Antonio Maria dos Santos Viegas, José Antunes Pinto, João Kemp, Alexandre Rey Collaço, Pereira e Souza, Joaquim Moreira de Mello, conde de Resello, J. de Mello, S. Bastos, Guilherme da Silveira, Dr. May Figueiras, Visconde de S. Luiz Dr. Cezario de Abreu, José de Oliveira, do *Reporter*, Conde de Monsaraz, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, João Alves de Almeida Araujo, Luiz Diogo da Silva, Conselheiro José de Azevedo Castello Branco, Conselheiro Luiz de Serra Pinto, D. Hygino de Souza, Dr. José de Castro, Conde de Porto Covo da Bandeira, Luciano Cordeiro, Accacio Antunes, Conselheiro Mathias de Carvalho, Joaquim Antonio Simões, Dr. Henrique Matheus dos Santos, José Martinho da Silva Guimarães, Dr. Ferraz de Macedo, Conselheiro Raposo de Carvalho, Dr. Antonio Lopes Monteiro, Manoel Joaquim Alves Diniz, Antonio Ernesto Rangel da Costa, A. Ferreira Lopes, José Joaquim Marques Guimarães, Carneiro de Moura, da *Tarde*, general Almeida, Arthur de Mello, do *Seculo*, Eduardo Schwalbach, do *Jornal de Noticias* Angelino J. da Costa Simões, Antonio Canova de Faria, Antonio Ferreira Lopes, Antonio Moreira da Costa, Antonio Gonçalves de Azevedo, Francisco Manoel da Costa Pereira, Miguel Antonio Lopes, Dr. Moysés Morcondes, Manoel Alves Gonçalves Ferreira, Miguel Henrique dos Santos, Manoel Antonio da Costa Pereira, Manoel Francisco de Almeida Brandão, Visconde do Rozario, Antonio M. de Oliveira Castro, Visconde de Monsanto, José Maria Pereira de Lima, Lino Leão Freitas Porto, João Vieira da Silva, Consul do Brazil, Costa Motta, secretario da legação brazileira, Antonio Portella, Francisco Marques, Leal Pançada, Angelo Ribeiro, Visconde de Melicior do *Commercio de Portugal* etc.

Para completar a deslumbrante ornamentação da sala, dirigida pelo Sr. Raphael Pordallo Pinheiro, encherão-se todos os camarotes, com excepção das frisas, de elegantes senhoras da nossa primeira sociedade.

O menu foi excepcionalmente organizada e de uma selecção notavel.

Durante o jantar, a magnifica banda da guarda municipal executou no salão da entrada, o seguinte programma:

Il Guarany, ouverture C. Gomes,
Os Murmurios do Mondego, scenas pittorescas.
2ª Rapsodia Portugueza V. Hussla.
Loin du bal E. Gillet.
Mephistopheles, grande selection Borro.
Pretendente, ouverture Er. Fackan.

O brinde do Sr. Augusto Ribeiro, homenagem do açorianos de Lisboa á Assis Brazil, foi expressado nestas palavras:

Saudo o Dr. Assis Brazil em nome do archipelago dos Açores. Deve ser-lhe agradavel esta homenagem que lhe vem recordar a terra tão amada de seus paes e invocar ante o seu espirito a gloriosa historia daquelle povo, que em todo o tempo se exprimou na honra da lealdade e no civismo e onde ainda hoje vivem as mais illustres memorias da independencia e da liberdade nacional.

Bravo pequeno povo, sagrado á civilisação logo nos primeiros inicios dos descobrimentos portuguezes, recebeu como brasão a nobilissima signa do infante navegador—a cruz da ordem de Christo.

E um singular destino parece ter-lhe sido propicio. Foi no mais occidental dos rochedos açorianos, que a lenda dos velhos navegantes, transmittida até aos nossos, fez erguer a colossal estatua de um cavalheiro, que com a dextra estendida, apontando para o horisonte immenso e largo estaria indicando o caminho de novas terras e de novos mundos.

Foi nos envios penhascos da ilha de Santa Maria e n'uma modesta capella da Virgem, que Christovão Colombo, a caminho da America, foi com os seus marinheiros supplicar a protecção divina para a sua aventurosa viagem.

Foi nas verdejantes plagas da Terceira—a ilha dos Amores talvez?!—Que descançou alguns dias o grande Camões, de regresso de Moçambique na náo *Santa Clara*. Foi ainda a Terceira que deu hospitalidade a Vasco da Gama e concedeu *amorosa sepultura* a seu desditoso irmão Paulo, victima da cruel doença no regresso do descobrimento da India! Assim ficaram os Açores vinculados indissoluvelmente ás grandesas e ás glorias do seculo.

Quem, pela vez primeira, investigar a historia dos Açores, fica maravilhado com a poderosa actividade e singular expansibilidade daquella raça, que desde o decahir do seculo XV e no decurso dos dous seculos seguintes, designadamente no seculo XVI, deu as mais altas provas de valor e de prestigio espalhando-se pelo mundo n'um generoso impulso de ambição e de gloria, devassando os mares desconhecidos, aprestando para as guerras de Africa a fina flor da sua mocidade, enviando até ao Extremo Oriente verdadeiras legiões de missionarios, que se foram a morrer pela fé!

Os irmãos Corte-Reaes, João Lavrador, João Fernandes, Pedro de Barcellos, e tantos outros arrojados marinheiros açorianos aventuraram-se aos mares, accrescentando novas derrotas aos famosos roteiros dos filhos da escola de Sagres, levando a remotas paragens, talvez mesmo até á America, antes do Colombo, o nome e a fama de Portugal. Mais tarde Bento de Góes, açoriano dos mais insignes, abria o caminho continental, até então desconhecido, da India ao Catayo, n'um percurso de 4.000 kilometros ou 800 leguas realçando a primeira das grandes explorações asiaticas, ainda hoje consideradas celebres por todos os mestres das sciencias geographicas.

Neste notabilissimo periodo da vida dos açorianos, a bravura insular era posta em prova, quando em 1582 succumbio ás mãos do invasor estrangeiro a independencia nacional. Nos rochedos de Terceira basteava se a bandeira do Prior do Crato, e durante tres annos a mão que sustentava a adriça não a arriou, oppondo os açorianos indomita resistencia ás hostes hespanholas sob o commando do valoroso D. Alvaro de Bazan, Marquez de Stapur, um dos mais illustres cabos de guerra do seu tempo. A conquista do Castello de S. Felippe em 1642 atingia as proporções de uma epopéa de sacrificios, de abnegações e de heroismo. Renovaram-se as virtudes antigas. Augurava-se a liberdade e a independencia da nação, que mais tarde e já neste seculo haviam de ser novamente resgatadas pela dedicação e pelo valor açoriano.

E na paz como na guerra os Açores assignalaram-se sempre, dando um resultado contingente de homens illustres para o serviço da patria e da civilisação, tendo na metropole, como nas colonias e ainda mesmo no estrangeiro. Deram mestres dos mais insignes á douta Universidade de Salamanca, e a nossa propria Universidade, dianos as mais illustres cathedraes da Hespanha e de Portugal. Foi ilheo o primeiro bispo de Pará, Frei Bartholomeu do Pilar ilheos dois arcebispos de Gôa, Frei Christovão da Silveira e D. Antonio Taveira, o bispo do Funchal, D. Luiz de Figueiredo, o bispo de Angra, D. Alexandre da Sacra Familia, o bispo de Macau, D. Manoel Bernardes. Filho de açorianos, embora nascido no Rio de Janeiro, foi tambem o celebre bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, o sabio reformador da Universidade.

Descendia de ilhéos o divino Garett, era filha de ilhéos a grande actriz portugueza Emilia das Neves, nas ilhas nasceram tantos contemporaneos illustres, entre os quaes se destaca a figura primacial do duque d'Avila, modesto filho do povo, que attingio, pelo proprio merito, todas as culminancias da grandeza,—medicos como Antonio Maria Barbosa, Curry Cabral, Bettencourt Pitta, os Avellares, naturalistas como Arruda Furtado e Affonso Chaves, exploradores como Roberto Ivens, engenheiros como Cunha de Moraes, estadistas como o marquez de Souserra e Hintze Ribeiro, jurisconsultos como Francisco Jeronymo da Silva e Tavares de Medeiros, oradores sagrados como o padre Senna Freitas, tribunos como Manoel d'Arriagas e Eduardo Abreu, artistas como Souza Pinto, tres vezes já laureado em Paris, e, para pôr termo ás citações,—filhos dos Açores, ilhéos tambem, são esses dous pontifices maximos da moderna litteratura portugueza — Anthero do Quental, o dôce e mystico poeta, e Theophilo Braga, o grande publicista e profundo pensador, que é uma das mais poderosas individualidades da sua geração e do seu paiz.

E no Brazil, nas sciencias, nas lettras, nas artes, no commercio e na industria, quantos ilhéos e filhos ilhéos se teem illustrado e engrandecido? Quantos teem o seu nome esculpido na historia politica e litteraria do Brazil?—o citarei Moniz Barreto, o celebre repentista e o notabilissimo orador, Fr. Francisco de Mont'Alverne, a maior gloria da tribuna brasileira. Mas para que citar outros, se temos aqui, junto de nós, um illustre neto de açorianos, aquelle que o representa em Portugal, a nação irmã e amiga a que nos prendem tantos laços de affecto e de estima e que, por uma coincidencia digna de menção, vem exercer entre nós as suas elevadas funcções encontrando um açoriano, illustre tambem, parlamentar e estadista tambem dos mais distinctos, na presidencia do gabinete portuguez.

Saudando, pois, o illustre diplomata em nome do povo dos Açores, prestando-lhe a mais grata das homenagens do meu coração de açoriano invocarei ainda o nome da mais querida e a mais idolatrada filha da patria insulana, cujo berço foi entretecido pelas mãos da esperançosa mocidade em 1828, orvalhado por lagrimas de mãis, que muitas vezes fizeram lembrar as do Sparta, e coberto por benções de creanças, formosas e castas como as que em Roma coroavam de laureis os defensores da patria, e nastrado das mais bellas flores daquelle opulentissimo archipelago, berço que a fé patriotica, mas ardente, sagrou em altar nos campos de batalha e que foi heroicamente defendido durante seis annos pelas bayonetas e pelos corações. Invoco a liberdade portugueza alli nascida e alli embalada, que tem naquelles historicos rochedos o mais affectuoso e o mais santo dos cultos e pela qual ainda hoje—se preciso fosse—dariam a vida os açorianos todos.

— Realisou-se a 11, no theatro de D. Amelia, o espectaculo dado pela empresa do mesmo theatro em honra do Dr. Assis Brazil.

A commissão da imprensa recebeu o illustre diplomata e sua Exma. esposa, que deu o braço ao nosso presado collega e presidente da mesma commissão, o Sr. Brito Aranha.

Logo que SS. Excs. appareceram no camarote que lhes estava reservado, a orchestra executou o hymno brazileiro, que todos ouviram de pé.

Em seguida levantou-se o panno e o actor Taveira recitou uma esplendida poesia, do nosso collega do «Correio da Noite», o Sr. Visconde de S. Boaventura, allusiva ao Brazil, sendo calorosamente applaudida.

Logo depois a orchestra executou o hymno nacional, que tambem foi ouvido de pé, findo o qual começou a representação da festejada comedia «O solar dos barrigas», que alcançou mais um triumpho.

O theatro estava elegantemente adornado, com flores e arbustos, tendo sido collocados no camarote do Sr. Dr. Assis Brazil e da commissão, bandeiras brasileira e portugueza.

A empresa offereceu um lindissimo «bouquet» a madame Assis Brazil.

A casa estava cheia, notando-se nos camarotes muitas familias brazileiras, ostentando as senhoras magnificas «toilettes».

LITTERATURA

Deliciosa

Quando eu te vejo creança,
Travessa, alegre, catita,
O meu olhar que te fita,
De te fitar não se cança.

Quando, nas voltada dança,
Teu seio no meu, palpita,
Minh'alma fica, acredita,
Nas curvas de tua trança.

Ao teu lado esqueço o mundo,
Sinto o prazer mais profundo
Que dentro d'alma me bole...

Tu tens as gratas doçuras
Da mangabinhas maduras,
Da bagos de jaca molle.

Recife—1895.

Ernesto Paula Santos.

CHRONOLOGIA

EPHEMERIDES PERNAMBUCANAS

COLLECCIONADAS POR

Melchisedech de Albuquerque Lima

JUNHO

Dia 8

1635—Rendição do forte do Arraial do Bom Jesus. Cercados por todos os lados, mortos de fome, vendo se no extremo de comerem cães e ratos, os defensores do forte não podiam esperar mais que uma capitulação honrosa.

Os hollandezes procederam de má fé, obrigando os chefes mais importantes a pagarem resgate, subindo a 30.000 corôas o dinheiro apurado.

Do forte, diz o historiador hollandez Laet, sahiram para mais de 500 velhos soldados os melhores que naquella terra têm pisado, juntamente com 150 praças tiradas da gente do paiz as quaes permittio-se seguir para o interior por nol-o assim haver mui humildemente pedido, allegando o desejo que tinham de viverem entre os parentes. Alem destes foram ainda encontrados no forte para mais de 200 habitantes os colonos que ahi se achavam alojados com suas familias, filhos e escravos, excepto suas mulheres, os quaes resgataram-se a si e a seus bens por 50.000 florins concedidos aos sitiadores.»

O forte foi arrazado e toda a artilharia e munições, nelle encontradas, transportada para o Recife.

1711—Perdão do rei de Portugal aos partidarios da nobreza pernambucana.

ERRATAS-MAIO

Eph. de 6—1644—linhas 10, onde se lê: e aconselhado; leia-se: e aconselhava.

Eph. de 13—1685—linhas 6, onde se lê: novas; leia-se: umas.

Eph. de 14 1633—linhas 35, onde se lê: ficaram; leia-se: fizeram.

Eph. de 19—1817—linhas 97, onde se lê: divo; leia-se: o divino.

Eph. de 20—1817—linhas 14, onde se lê: derramaram; leia-se: devassaram.

Eph. de 23—1645—linhas 10, onde se lê: visto; leia-se: nisto.

REVISTA DIARIA

(*) **Senado**—Effectuou-se ante-hontem a 43ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Verificando-se estarem presentes apenas os Srs. Barão de Nazareth, Regueira Costa, Teixeira de Sá, Albino Silva, Eduardo de Oliveira, Salazar Moscoso e Antonio Pernambuco, o Sr. Presidente mandou ler o expediente e entrar-se na ordem do dia.

Foi lida e encerrada a discussão da acta da sessão antecedente.

Não houve expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passou-se ao do Sr. 2.º Secretario.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 111—Da 5.ª Commissão, redigindo a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 84 deste anno (reorganisação dos estabelecimentos de instrucção secundaria); requerendo o Sr. Regueira Costa dispensa da impressão, afim de ser discutido immediatamente, não se votando por falta de numero.

N. 112—Da 5.ª Commissão, acceitando a emenda feita pela Camara dos Srs. Deputados a resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 5 deste anno (ensino primario do Estado), requerendo o Sr. Eduardo de Oliveira que fosse immediatamente discutidos, deixando tambem de se votar por falta de numero.

N. 113—Da 3.ª Commissão, adoptando a resolução iniciada n'aquella Camara pelo projecto n. 82 deste anno (elevação da pensão do chefe da secção da Secretaria do Governo, Clementino Philomeno Henriques de Souza).

N. 114—Da 3.ª Commissão, idem, idem, pelo projecto n. 61 deste anno (aposentadoria ao porteiro da Bibliotheca, Aristides Honorio Bezerra de Menezes).

N. 115—Da 3.ª Commissão, idem, com emenda, a iniciada pelo projecto n. 69 deste anno (abatimento da divida de D. Maria do Carmo Prazeres de Mello.

N. 116—Da 3.ª Commissão, concluindo por um projecto sob n. 24, melhorando a aposentadoria do bacharel Caetano Maria de Faria Neves, tendo o Sr. Barão de Nazareth requerido a nomeação de um Sr. Senador para assignar este parecer, visto acharem-se impedidos os seus dous collegas da Commissão, e tendo para fim o Sr. Presidente nomeado o Sr. Salazar Moscoso.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão passou á ordem do dia.

Encerrou-se sem debate a 2.ª discussão do parecer n. 91 adoptando a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 65 deste anno (força estadoal) bem como em 3.ª o projecto do Senado n. 18 deste anno (licença ao Dr. Juiz de Direito de Quipapá), não se votando ainda por falta de numero.

Annunciou-se a 2.ª discussão do parecer n. 82 sobre auxilio a usinas, com voto em separado, e tendo comparecido os Srs. Constancio Pontual e Ermirio Coutinho o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Votaram-se, sendo approvados, os requerimentos feitos relativamente aos pareceres ns. 111 e 112, e, submettidos a discussão, foram ambos approvados sem debate, e remettido o ultimo á 5ª Commissão.

O Sr. Presidente declarou que ia ser enviado á sancção, o de n. 111.

Em seguida votaram-se, sendo approvados, o parecer n. 91, para o qual pedio e obteve dispensa do interesticio o Sr. Barão de Nazareth, e o projecto n. 18 que foi remettido á 5ª Commissão afim de o redigir.

E' lido e submettido á discussão o parecer n. 82 sobre usinas.

Adiou-se por 24 horas, a requerimento do Sr. Antonio Pernambuco, havendo orado os Srs. Eduardo de Oliveira, que pedio e obteve a retirada da emenda da Commissão iniciada no parecer; Barão de Nazareth, Constancio Pontual, que mandou á mesa uma emenda sob n. 1, Eduardo de Oliveira (2ª vez), Constancio Pontual (2. vez), Ermiro Coutinho, Barão de Nazareth (2. vez), vindo á mesa uma emenda do Sr. Constancio Pontual sob n. 2) e Eduardo de Oliveira (3ª vez), sendo as duas emendas apoiadas e entrando em discussão.

O Sr. 1º Secretario communicou a remessa á sancção da resolução autorisando a organisação dos estabelecimentos de instrucção secundaria.

Approvaram-se sem debate em 2ª e 1ª discussões os projectos do Senado ns. 14 e 21 (aposentadoria do Dr. José Anastacio da Silva Guimarães e Gabinete de bacteriologia.)

Adiou-se a 1ª discussão do projecto n. 19 (engenhos de Agua Preta para Gamelleira) pela approvação do seguinte requerimento justificado pelo seu autor:

«Requeiro que sejam ouvidos os Concelhos Municipaes de Agua Preta e Gamelleira sobre o projecto n. 19.—Regueira Costa.

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hoje é: 3ª discussão do parecer n. 91 e 97, e continuação da do de n. 82.

—

1895—PARECER N. 112

A 5ª Commissão tendo presente o officio n. 88 do Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados communicando que dita Camara resolveu adoptar a resolução iniciada neste Senado pelo projecto n. 5 do corrente anno com a seguinte emenda ao art. 2º:—depois das palavras «em disponibilidade» accrescente-se—«os quaes ficarão avulsos, caso não aceitem as cadeiras que lhes forem designadas», é de parecer que seja adoptada dita emenda.

Sala das Commissões, 6 de Junho de 1895.—Barão de Nazareth.—Dr. Constancio Pontual, Regueira Costa, vencido.

— Emendas apresentadas na 2ª discussão do parecer n. 82, em sessão de hontem:

N. 1.—Ao art. 1º do projecto. Suppriman-se as palavras: «e que fica extensivo a Sociedades anonymas.—Dr. Pontual.

N. 2.—Supprima se o § 2º—Dr. Pontual.

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 44ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Estiveram presentes os Srs. Regueira Costa, Barão de Nazareth, Albino Silva, Salazar Moscoso, Teixeira de Sá, Constancio Pontual, Antonio Pernambuco, Eduardo de Oliveira, Ermirio Coutinho.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente e approvada tambem a da sessão de 5, cuja discussão ficara encerrada.

Não houve expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

Foram lidos, tres pareceres da 5.ª commissão sob ns. 117, 118 e 119, sendo os dous primeiros dispensados da impressão a requerimentos dos Srs. Barão de Nazareth e Eduardo de Oliveira, e approvados sem debate, indo o de n. 119 a imprimir.

N. 117. Redigindo o projecto do Senado n. 5 deste anno com a emenda da Camara sobre a instrucção primaria Estadual; declarando o Sr. Presidente, que ia lavrar-se a resolução para a sancção.

N. 118. Idem o n. 18 deste anno, concedendo 1 anno de licença ao Dr. juiz de direito Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante.

N. 119. Idem ao de n. 17 auctorisando a aposentadoria do Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O Sr. Presidente declara que relativamente ás duas ultimas resoluções ia fazer-se a devida communicação á Camara dos Srs. Deputados.

Finalmente foi lido, sendo approvado sem debate um parecer sob n. 120 da 4.ª commissão requerendo a audiencia da 3.ª sobre a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 44 deste anno (premios a plantadores de cacau e café).

O Sr. 1.º Secretario communicou que ia á sancção a resolução relativa ao ensino primario Estadual.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão passou-se á ordem do dia.

Approvou-se em 3.ª discussão, sendo enviado á 5ª commissão para o redigir, o parecer n. 91, que adopta a resolução da Camara dos Srs. Deputados sob a força Estadual.

Veio a mesa um parecer sob n. 121 da referida commissão, redigindo dita resolução e sendo lido, é dispensado da impressão a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, a fim de ser immediatamente discutido.

Foi approvado sem debate, declarando o Sr. Presidente que opportunamente será remettida á sancção a precitada resolução.

Compareceu o Sr. Ermirio que, pela ordem declarou que, se estivesse presente votaria contra o parecer n. 91.

Continúa a 2.ª discussão do art. 1.º da resolução da Camara constante do parecer n. 82 (auxilio a usinas).

Depois de orar o Sr. Eduardo de Oliveira, encerrou se a discussão, e procedendo-se á votação verificou-se terem sido approvados a emenda da commissão e o artigo, ficando prejudicadas as emendas ns. 1 e 2 do Sr. Constancio Pontual e o voto em separado do Sr. Ermirio Coutinho.

O Sr. Barão de Nazareth pela ordem declarou votar pelo projecto tal como veio da Camara.

Os demais artigos da resolução foram approvados sem debate com as emendas da commissão ao art. 3.º sendo supprimido o art. 2.º.

O Sr. Eduardo de Oliveira pedio dispensa do intersticio, não tendo o Sr. Presidente acceitado seu requerimento por ter de ir a resolução, emendada como ficou á 5.ª commissão afim de redigil-a para a 3.ª commissão.

O Sr. Barão de Nazareth, pela ordem, communicou achar-se na anti-sala uma commissão de mercieiros, que vinha entender-se com o Senado.

O Sr. Presidente nomeou aos Srs. Barão de Nazareth, Albino Silva e Salazar Moscoso para irem saber do que desejavam.

Voltando a Commissão do Senado, o Sr. Barão de Nazareth, pela ordem, expoz os intuitos dos mercieiros enviado á mesa uma petição delles.

O Sr. Presidente declarou que, opportunamente, seria lida a referida petição.

Approvaram-se sem debate em 3.ª discussão indo á 5.ª Commissão para os redigir, os pareceres ns. 92, 93, 95, 96 e 97, que adoptam as resoluções iniciadas na Camara pelos projectos deste anno ns. 88, 94, 23, 51 e 53; o 1.º elevando Serinhãem a cidade, o 2.º extinguindo dividas do calçamento do Recife, o 3.º autorisando a despender se 6:000$ com as obras da Casa de Caridade de Caruarú, o 4.º idem o que for preciso para concertos das pontes e estradas e o 5.º idem até 20:000$ com a construcção de uma cadeia em Barreiros.

Finalmente approvou se, tambem sem debate, em 3.ª discussão o parecer n. 94 adoptando a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 12 deste anno, que autorisa a despender se 40:000$ com a canalisação d'agua para a cidade de Caruarú com a seguinte emenda, que terá de entrar em 2.ª discussão:

N. 1.—E' tambem 10:000$ para um açude em Angelim.—Barão de Nazareth.

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hoje é: 3.ª discussão dos pareceres ns. 93 e 99; 2.ª dos projectos nos 20 e 21 e dos pareceres n. 114 e 115.

—

1895 PARECER N. 119

A 5.ª Commissão a quem foi presente o projecto n. 17 deste anno, approvado em 3.ª discussão; é de parecer que fique assim redigido.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a jubilar com todos os vencimentos ao bacharel Joaquim Pereira da Silva Guimarães, professor da 1.ª cadeira de lingua latina do Gymnasio Pernambucano, uma vez provada a invalidez de que trata o art. 127 da Constituição Politica do Estado.

Art. 2.º Aberta a vaga pela jubilação d'aquelle professor, será supprimida a cadeira por elle regida, o que se observará com relação ás demais cadeiras do Gymnasio que forem vagando, sempre que houver mais de uma da mesma disciplina.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado 7 de Junho de 1895.—Reguéira Costa.—Dr. Constancio Pontual.—B. de Nazareth.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem á hora regimental, a 58.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exc. Sr. Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs: Elpidio Figueiredo, Gonçalves da Rocha, Pereira Rego, Manoel Jardim, José Marcellido, Celso de Souza, Affonso de Barros, Estacio Coimbra, Araujo Lima, Bertholdo Galvão, Pinheiro Ramos, Leopoldo Lins, Francisco Ribeiro, Julio Antero, Godofredo Moscoso, Motta Silveira, Pereira da Silva, Bianor de Medeiros e Joaquim Guimarães.

Foi lida e sem debate approvado a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente.

Officio do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, dando informações sobre a petição do professor Pacifico Paulino Malaquias—A' quem fez a requisição.

Petição de Francisco Lucio, professor de Catende, municipio de Palmares, requerendo que se autorise o Governador do Estado a pol-o em disponibilidade.—A 7.ª Commissão.

Outra do Coronel Pedro Secundino Barbosa da Silva, requerendo que se lhe mande pagar as despezas feitas com a illuminação da cidade da Victoria, desde o dia 8 a 31 de Março de 1893—A 8.ª Commissão.

Outra da professora Isabel Olympia Maciel para ser considerada em disponibilidade.—A 7.ª Commissão.

Outra da Associação Commercial Beneficente dos Mercieiros, requerendo que seja modificado o imposto referente ao n. 44 (Tavernas) e esenção de outros impostos por generos proprios de seu negocios—A 3.ª Commissão.

Foram lidos, indo a imprimir 5 pareceres da 10.ª Commissão sob ns. 187—188—189—190 e 191, redigindo os projectos ns. 63, 109, 77, 85 e 116 do corrente anno.

(*) Reproduz-se esta noticia por ter sido hontem publicada com algumas incorrecções.

Foram ainda lidos, despensados de impressão e sem debate approvados, 2 pareceres da 10.ª Commissão sob n. 192 e 193 dando redação aos projectos ns. 12, de iniciativa do Senado e 101 iniciado nesta Camara.

Foram lidos, apoiados e julgados objecto de deliberação, indo a imprimir os seguintes projectos.

N. 144—Apresentado pelo Sr. Pinheiro Ramos desmembrando do municipio de S. Lourenço para o de Pau d'Alho o engenho Sitio.

N. 145.—Apresentado pelo Sr. Bertholdo Galvão, dividindo o actual tabellionato do municipio de Quipapá em dois officios distinctos.

N. 147—Apresentado pelo mesmo Sr. deputado, desmembrando do municipio de Canhotinho para o de S. Bento todo o territorio do districto municipal de Jupy.

N. 143 Apresentado pelo Sr. Manoel Jardim autorisando o Governador do Estado a dispender a quantia de doze contos de reis com a construcção de uma cadeira no municipio de Amaragy.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Estacio Coimbra, que enviou a mesa documentos relativos a eleição do 4.º districto no municipio de Barreiros, afim de serem reunidos aos annaes desta Camara.

Não havendo quem quizesse utilisar da palavra passou-se a ordem do dia.

Submettido a 2.ª discussão os projectos n. 50 oraram os Srs. Pereira Tejo, Elpidio Figueiredo, Pereira da Silva e enviaram a mesa emendas as quaes foram approvadas, bem como o projecto, sendo porém regeitado um artigo additivo.

Foi approvado sem debate em 1.ª discussão o projecto 131 A.

Entrando em 3.ª discussão os projectos n. 40 42 e 98 foram sem debate approvados, sendo remettidos á commissão de redação.

Foram approvados sem debate em 1ª discussão os projectos n. 133 e 11 sendo este dispensado de interticio a requerimento do Sr. Affonso de Barros.

Foram submettidos a discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

Da 10ª commissão os de ns. 164 168, 169, 170 e 171, redigindo os projectos ns. 55, 125, 75, 120 e 100 do corrente anno.

Da 4.ª commissão os de ns. 165 173 e 178 o primeiro concluindo pelo indeferimento da petição de Francisco Augusto Paes Barreto, o 2.º pelo indeferimento da petição do professor Aureliano Augusto de Vasconcellos e o ultimo pelo indeferimento da de Antonio José de Moraes Sarmento.

Da 8.ª commissão os de ns. 174 e 175, este concluindo pelo indeferimento da petição de Manoel Clementino Correia de Mello e aquelle pelo da de Joaquim Felix Bezerra Cavalcante.

Sendo submettido a discussão o parecer da 4.ª commissão sob n. 61 o Sr. Celso de Souza justificou e enviou a mesa o seguinte requerimento.

« Requeiro que volte novamente ao thesouro a petição do ex-collector do municipio de Bom Conselho Luiz Carlos da Costa Vilella, afim de que aquella repartição examinando os papeis referentes a prestação de contas a que se refere o supplicante complete suas informações, tendo igualmente em vista o documento com que dito collector instrue sua petição.

« Sala das sessões, 7 de Junho de 95.—«Celso de Souza.»

Submettido a discussão foi sem debate approvado, ficando adiada a votação do parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando a seguinte ordem do dia:

Primeira discussão do projecto n. 111; 2.ª dos de n. 13 do Senado, 131, 114, 126, 3.ª dos de n. 52, 73, 112, 30, 32, 115 e 118.

Nomeação—Por portaria de 5 do corrente do Dr. Secretario da Justiça e em execução ao regulamento approvado por Decreto de 31 de Dezembro do anno findo, foi nomeado Candido Quintino Rodrigues Lima para o lugar de mestre ensaiador geral das bandas de musica dos corpos policiaes d'este Estado.

Autoridade policial—O Sr. Dr. Secretario da Justiça sob proposta do Dr. Questor Policial nomeou em 6 do corrente para exercer o cargo de delegado de Amaragy o alferes do 3.º batalhão Estadual João Francisco de Hollanda Cavalcante.

Matriz da Bôa Vista—O digno e zeloso vigario da freguezia da Bôa-Vista, Rvdm. Augusto Franklin Moreira da Silva tem emprehendido obras de certa importancia n'esse magestoso templo o qual ao que nos parece, pretende S. Rvdm. fazer passar por grandes melhoramentos.

Não pode deixar de merecer todos os nossos applausos, essa resolução do digno Vigario da Bôa-Vista que assim junta mais uma prova as muitas que já tem dado do seu amor pela fé catholica, e do muito que sempre emprehende pelo seu prestigio e enaltecimento.

O que resta é que nas obras que agora começa a executar o digno pastor da freguezia da Bôa-Vista, seja n'ellas coadjuvado pela população catholica d'esta cidade, sempre prompta a auxiliar todos os tentamens em que possa pôr á prova e fineza de sua fé e a grandeza dos seus sentimentos religiosos.

Taes são os votos que fazemos, desejosos de que quanto antes seja levado a fim tal emprehendimento que será motivo de justa satisfação para todo o povo catholico d'esta cidade.

Pastellaria L. Mello Biset—Ainda uma vez o Sr. Luiz de Mello Biset, digno gerente d'essa pastellaria, nos quiz provar a excellencia dos productos que tem exposto a venda.

Hontem mandou-nos para que emittissimos a nossa opinião sobre a bolachinha Kragnell que achamos verdadeiramente deliciosa.

Portanto... deve o publico não perder opportunidade de experimental-a, afim de que não é exagerado o qualificativo.

Ao Sr. Biset, muitissimos gratos.

Dissertação e theses—Recebemos e registramos agradecidos, as apresentadas á Faculdade de Direito d'esta cidade, pelos Srs. Drs. Tito dos Passos de A. Rosas Filho e Virginio Marques Carneiro Leão, candidatos ao concurso que se deve proceder no corrente mez, ao lugar de lente substituto da 3.ª secção.

— A proposito o Sr. Dr. Virginio Marques, nos pede para declararmos que no seu trabalho escaparam algumas incorrecções, entre as quaes uma de nota: Na segunda proposição de Historia do Direito nacional, onde se lê «19 de Janeiro» de 1890, dever-se-ha lêr «24 de Janeiro» de 1890.

Concerto Rayol—Realisou se ante hontem, como estava annunciado, o concerto Rayol.

O programma foi brilhantemente executado, sendo, que na execução do 5.º numero da 1.ª parte o maestro Rayol extasiou a grande turba de espectadores, que mais uma vez teve occasião de admirar o seu grande valor artistico.

A mocidade academica da Faculdade de Direito fez se representar por uma commissão, tendo como orador o Sr. Morisson Farias que em nome de seus collegas offereceu ao maestro Rayol um importante violino.

Nossos comprimentos ao Sr Rayol.

Novidades Litterarias—O Dr. Pessanha provou que tem já produzido diversos trabalhos e sobre varios assumptos acaba de reunir em um pequeno volume com o titulo «Autos de Estima», dois escriptos que offerece aos seus amigos e collegas do jornalismo,—o primeiro é a «Cella do Padre Anchieta», tocante narração e o segundo é um artigo publicado no «Estado do Espirito-Santo» sobre Cleto Nunes, a proposito da avenida que na capital do Estado recebeu o seu nome. A «Cella offerece a mais agradavel leitura - e o artigo revela que o autor sabe ser agradecido.

—« O ex-ministro da Fazenda ao publico «(questão das loterias)» é o titulo de um livro que o seu autor, Dr. Felisberto Freire, acaba de publicar no Rio.

— O Sr. padre Bellarmino de Souza, já tão conhecido pelos seus escriptos, reunio em volumes os artigos que com o titulo «Razões e factos» publicou no «Apostolo», do Rio.

Apoiando a origem dos males presentes, entende que ella vem de 1873: trata da influencia do militarismo, da separação da Igreja e do Estado e conclue tratando do progresso do catholicismo nos Estados-Unidos.

— Lucio de Mendonça, o distincto escriptor brazileiro, vai publicar um livro de prosa. Serão editores os Srs. Fauchon & C.ª, do Rio de Janeiro.

A União—Recebemos e agradecemos o n. 24 deste jornal, orgão da classe typographica.

Transferencia—A commissão encarregada da edificação da capella de S. Sebastião, na cidade de Palmares, veio communicar-nos a transferencia da procissão e assentamento da 1.ª pedra para o dia 13 do corrente.

Grupo União Theatrista—Essa associação dirigio convites aos seus socios para uma reunião de assembléa geral amanhã, afim de serem lidos os Estatutos que serão apresentados por essa occasião.

Fallecimento—Pelas 8 horas da manhã de hontem falleceu victima de antigos padecimentos o respeitavel ancião capitão João Gonçalves dos Santos.

O finado que contava 65 annos de idade, era um dos antigos commerciantes de nossa praça.

Dotado de excellentes qualidades moraes, constituirão estas um attrictivo a todos que se lhe approximavam e entretinham comsigo relações de estima.

Damos pezames a sua Exma. familia e especialmente ao seu digno filho João Gonçalves dos Santos Junior.

Embarque—Para a Capital Federal seguio a bordo do paquete «Brandenburg», o artista typographo Eduardo de Souza Guimarães, a cujo embarque compareceu grande numero dos seus collegas.

Boa viagem

União Typographica—Amanhã ás 10 horas do dia em sessão ordinaria reune-se esta sociedade afim de providenciar sobre a extincta delegacia da «Gazeta da Tarde».

Tambem o conselho de delegados reune-se, sob as penas da lei.

Passamento—Falleceu hontem victima de antigos padecimentos o Sr. Francisco Landelino da Silva, ex-negociante de nossa praça.

Paz a sua alma.

Eleição de irmandade—A irmandade do Santissimo Sacramento da Matriz da Boa-Vista, procedeu a eleição da meza regedora para o anno compromissal de 1895 a 1896, sendo eleitos os Srs.:

Juiz—Commendador José Candido de Moraes.

Escrivão—Dr. Joaquim da Silva Cabral

Thesoureiro—Joaquim P. de Freitas.

Procuradores - Manoel Bruno dos Santos Gouveia e Manoel José de Araujo

Mesarios - Coronel Joaquim José da Silveira, Commendador Manoel Antonio Cardozo, Izidoro de Mattos Ferreira, Adolpho Cesar da Silva, Dr. Arnaldo Bastos, Alberto Teixeira Bastos, Demetrio Bastos Filho, Luiz Vernet, Tiburcio Adelino de Oliveira, João Rodolpho Passos Guimarães, José Anastacio Ferreira Costa, José Velho Barreto, Francisco Boa-Viagem, Sebastião Lopes do Amaral, Antonio da Cruz Ribeiro, Vigario Augusto Franklin.

Incendio—No dia 5 do corrente á 1 hora da madrugada manifestou-se incendio no estabelecimento de molhados pertencente á Custodio Rodrigues Neves, no logar Casa Amarella. O prejuizo foi avaliado em 400$000.

O Subdelegado respectivo tomou conhecimento do facto e verificou ser o facto casual.

Telegrammas retidos—Na Repartição Geral dos Telegraphos, acham-se retidos os seguintes avisos:

De Penedo, para commandante Caxias.
Do Rio, para Maisilva e para Teixeira.
De Maceió, para Tucks.
De Aracajú, para Adriano.
De Nazareth, para Santos.

Serviço para sul, norte e centro do Estado funccionando regularmente.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 5 de Junho de 1895:

Existiam	448
Entraram	5
Sahiram	0
Existem	453
A saber:	
Nacionaes	420
Mulheres	4
Estrangeiros	29
Mulher	0
Total	453
Arraçoados	414
Bons	392
Doentes	19
Loucos	3
Loucas	0
Total	414

Movimento da enfermaria:
Tiveram alta:
Teve baixa:
Rodolpho Manoel Gomes.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 6 de Junho de 1895.

Boletim Meteorologico

Horas	Term centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	25,°5	761,m03	18.42	73
9 »	26,°5	762,m03	19,05	75
12 »	27,°4	761,m41	20.52	75
3 t.	26,9	760,m15	19.81	77
6 »	26,°4	760,m38	19,69	73

Temperatura minima 25,°25 Thermometros desabrigados ao meio dia.
Temperatura maxima 28,°50 Ennegrecido 55,°2—Prateado 40,°8.
Evaporação em 24 horas ao sol 10,m1 a sombra 4,m3.
Chuva 0,m2.
Direcção do vento: SE e SSE alternados durante todo o dia.
Velocidade média do vento 7,m13 por segundo.
Nebulosidade média 0,67.

Boletim do Porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	6 de Junho	9 h. 25 m. da m	0,m40
P. M.	« de «	3 h. 30 m. da t.	2,m36

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1º andar edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

João Luiz Vianna, empregado no commercio, com Josephina Hortencia dos Santos, solteiros, naturaes deste Estado e residente na freguezia de S. José.

Primeira publicação

Albino Simões da Silva Brito, natural de Portugal, negociante, com Anna Martins de Castro, natural deste Estado, solteiros, e residentes na freguezia do Recife.

Manoel Alves dos Santos, natural de Portugal, negociante, com Maria de Souza Teixeira, natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia de S. Antonio.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 6 de Junho:

Constantino Victor, Italia, 18 annos, solteiro, Boa Vista.
Ignacio Martins Natal, Brazil, 37 annos, solteiro, Boa-Vista.
Francisco José Junior, Pernambuco, 33 annos casado, Boa Vista.
Guilherme de Menezes Silva, Pernambuco, 8 mezes, S.José.
Militano da Costa, Africa, 70 annos, solteiro, Boa Vista.
Miguel Ferreira de Lima, Ceará, 43 annos, casado, Boa Vista.
Luisa Carneiro Souza, Pernambuco, 38 annos casado, Boa Vista.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 90 rezes para o consumo de hoje

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife no dia 6 de Junho, foi o seguinte:

Entraram	22
Sahiram	4
Falleceram	4
Existem	826

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 7 3/4.
Dr. Berardo, entrou ás 12 da manhã e sahio ás 12 1/2.
Dr. Arnobio Marques entrou ás 10 1/4 da manhã e sahio ás 11 3/4.
Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/2.
Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 11 da manhã e sahio ás 12 1/4.
Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 11.
Dr. José Avila, entrou ás 10 da manhã e sahiu ás 12 1/4.
Dr. Octavio Freitas, entrou ás 10 da manhã e sahiu ás 11 1/4.
Dr. Alfredo Costa, entrou ás 7 da manhã e sahio ás 7 1/2.
Dr. João Marques, entrou ás 8 3/4 da manhã, e sahio ás 11 1/4
Dr. Baptista de Carvalho, entrou ás 8 1/2 da manhã e sahio ás 9 1/2
Dr. Nunes Coimbra, entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 9 1/2.
Pharmaceutico, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 2 da tarde.
1.º Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 8 da manhã e sahio ás 4 da tarde.
2.º Ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 da manhã e sahio ás 4 da tarde.
Assistente, entrou ás 10 1/4 da manhã e sahio ás 12.

CALEPINO

Novidades! Novidades!

Bensabat — Inglez sem mestre, 1895, 1 vol enc.
Bibliotheca da Juventude Christã, livros de recreio, 1 vol. enc.
LIVROS RECEM-CHEGADOS E SEM COMPETENCIA EM PREÇOS
Spencer—A educação, moral, intellectual, 1 vol. enc.
Johnston—Guia de conversação em 4 linguas, 1 vol. enc.
Johnston Guia de conversação em 4 linguas, 1 vol. enc.
Johnston—Guia de conversação em 1 só lingua, 1 vol. enc.
Cosinheiro Indispensavel, livro moderno, 1 vol. enc.
Cosinheiro Economico, livro sem igual 1 vol. enc.
Livro de S. Cypriano -Infallivel a todas as consultas, 1 vol. enc.
Historia de Carlos Magno—Obra completa, 1 vol. enc.
Segur—Cruz nos dous mundos 1 vol. enc.
E. Renau—Vida de Jesus, 1 vol enc.
Officio de defuntos, com missa dos janos, 1 vol. enc.
A. Dumas—A dama das Camelias 1 vol. broc.
Pinheiro Chagas -Brazileiros illustres 1 vol. enc.
As mil e uma noites, contos arabes, 4 vols. enc.
Macedo da Costa—Historia biblia, 1 vol, enc.
Camões -Lusiadas edição completa 1 vol. enc.
Th. Braga—Patria Portugueza, 1 vol. enc.
João de Deus -Diccionario prosodico, ultima edição completa (esta edição annulla as outras) 1 vol. enc.
Diccionario Portuguez da B. do Povo, 1 vol. enc
Diccionarios — Portuguez-francez e francez-portuguez da B. do Povo.
Escoro admiravel ou novenario completo, 1 vol. enc;
Manual Encyclopedico, livro de conhecimentos, 1 vol, enc.
Cartilha de todas as regras, 1 vol. enc.
Lunario Perpetuo, nova edição, 1 vol. enc.
Piedosas meditações e orações, 1 vol. enc.
Relicario Angelico, 1 vol. enc.
Mach—Ancora da salvação, 1 vol. enc.
Flores a Maria, livro para o mez de Maio, 1 vol.
Freitas—Autopsia da velhice do P. Eterno, 1 vol broch.
Rabelais—Aphrodisiacas. 1 vol. broc.
Rabelais—Cocotes e conselheiros, 1 vol. broc.
Rabelais—Eva, 1 vol. com estampa.
Chatenay—Sedução por vingança 1 vol. broc.
Chatenay—Sensualidade e amor, 1 vol. broc.
Chatenay—Angelo e Ada, vol. broc.
E. Zola—Naná, 1 vol. broc.
E. Zola—Uma pagina de amor, 1 vol. broc.
E. Zola—Thereza Roquier, 1 vol. broc.
Importantes romances de Eserich: Martyr do Golgotha. Piano de Clara. Amigo intimo. Anjo da guarda. Amor dos amores. Martyrio da gloria. Mariposas d'alma. Calumnia. Anjos da terra. Livro de Job. Segunda vida. Promessa sagrada. Por bem fazer, mal haver. Quem tudo quer, tudo perde. Tal arvore tal fructo. Violino do diabo. Um filho do povo. As culpas dos paes. Perdição da mulher.
Castro—Prodigio nas salas, arte nova de magica, 1 vol. enc.
Castro—Carteira de Satan, 1 vol. enc.
Vieira—Thesouro inesgotavel sobre todas as cousas do mundo, livro util, 1 vol. enc.
Thesouro recreativo, 1 vol. broc.
Recreio nas salas, 1 vol. broc.
Eça de Queiroz—O mandarim, 1 vol. enc.
Eça de Queiroz—Os Maias, 2 vols, enc.
Th Ribeiro—D. Jayme, 1 vol. enc.
Carlos e Silva—Paleographo, 1 vol. enc.

Recebidos pelo Correio

Novos Contos da Carochinha, edição illustrada de muitas estampas, livro para crianças, 1 vol. broc.
França Junior—Folhetins, edição completa, 1 vol. broc,
Ferreira—O confeiteiro nacional, 1 vol. enc.
M. A.—O rei dos cosinheiros, 1 vol. enc.

Comedias, scenas-comicas e dramas, grande sortimento por preço barato.

Ahn -Methodo francez, 1 vol. enc.
Rodriguez — Grammatica hespanhola, 1 vol. enc,
Historias populares, grande quantidade.

Litteratura, romances, poesias, grandes remessas por todos os vapores.

Nossa casa não faz convenio em preços de livros, vende sempre pelo menos que pode.

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81—RUA DO IMPERADOR—81
Compra e vende livros novos e usados

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Appellação commercial n. 1174
Embargantes Ernesto & Leopoldo.
Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra.

(Continuação do n. 128)

RESPOSTA AO DR. BENJAMIN BANDEIRA (*)

III

Entro hoje no terceiro e ultimo ponto da publicação do Dr. Benjamim Bandeira, no qual elle não fez senão insistir na sustentação do monstruoso erro de que—*os credores privilegiados preferem aos credores hypothecarios* e de que, por tanto, os credores por custas, despezas etc. referentes á massa fallida preferem aos credores por hypotheca legal ou convencional inscripta.

(*) Deixou de sahir hontem por ter vindo tarde.

Para não ser pelo meu illustre collega arguido de deficiencia na exposição do seu pensamento e tambem para melhor assentar a minha argumentação em relação ao que elle disse na ultima parte de seu artigo, de que agora me occupo, passo a transcrever as suas proprias palavras.

O illustrado publico, *que nada decide*, e a opinião publica, *que nada val*, no pensar do Dr. B. Bandeira, que apreciem bem esta *joia* juridica que elle ha poucos dias expôz na *vitrina* da imprensa.

Eil-a: « Como já disse acima, o Dr. Curador Fiscal da massa fallida de Felix Gomes Coimbra requereu ao Juiz que mandasse vender algum bem para occorrer as despezas e custas da fallencia, e o Juiz mandou vender por intermedio do leiloeiro, por força e em obediencia aos arts. 36 d, e 60 do Dec. 917 de 24 Outubro de 1890, que dispõe:

« Vender em hasta publica por intermedio de leiloeiro, ou, *onde não o haja*, do porteiro dos auditorios, etc., a casa em questão, que foi arrematada por minhas constituintes

« Nos autos fez-se a prova de que todo o producto da casa foi dispendido em custas, etc.; portanto, foram pagos os credores preferentes, nos termos do art. 67, do cit. Dec. n. 917, que dispõe:

« São credores da massa e serão pagos de preferencia a todos e quaesquer outros:

« a) os de despezas, salarios, custas, honorarios, commissões, fornecimentos referentes á arrecadação, administração e distribuição da massa fallida e á de sua segurança, guarda, conservação e defeza. »

Não é possivel externar de um modo mais inequivoco, nem proclamar com mais arreganho, que a classe dos credores privilegiados prefere á classe dos credores hypothecarios.

Antes, porém, de descer ainda uma vez ao exame desta questão e de mostrar a má fé ou a ignorancia, que levam o meu illustre collega a continuar a sustentar tão erronea doutrina, vou fazer sobre a passagem transcripta uns ligeiros reparos, que servirão para patentear *o descuido e a incorrecção*, com que mesmo em relação ás cousas mais simples e ao seu proprio alcance se exprime o Dr. B. Bandeira.

D'ahi tire o publico a conclusão do modo por que se haverá no campo da doutrina e da explanação do direito, onde não basta ser *felizardo* para fazer-se figura.

Affirma o Dr. Benjamim Bandeira que o juiz da fallencia, a requerimento do Dr. Curador Fiscal da massa fallida de Felix Gomes Coimbra, mandou vender por intermedio de leiloeiro o predio hypothecado a Ernesto & Leopoldo *por força e em obediencia* aos arts. 36 d, e 60 do Dec. n. 917 de 24 de Outubro de 1890.

Pois bem, fique sabendo o publico que a venda de que se trata teve lugar em **1884**. E si assim é, como poderia ella ter sido ordenada pelo juiz *por força e em obediencia* ao Dec. n. 917 de 24 de Outubro de **1890**?

Diz tambem o Dr. B. Bandeira que todo o producto do predio hypothecado a Ernesto & Leopoldo foi despendido em custas etc. com a massa fallida de Felix Gomes Coimbra e que, por tanto, o que se fez foi pagar com esse producto *os credores preferentes*, isto é, os credores dessas custas etc., nos termos do art. 67 do cit. Dec. n. 917.

Attenda, porém, o publico que o tal pagamento de custas com o producto do predio hypothecado verificou se antes de 1890 e que, portanto, não se comprehende como tivesse sido feito de conformidade com o Dec. n. 917 desse mesmo anno de 1890.

São *segredos* da natura, que, como o do iniquo Accordão ultimamente proferido pelos *tres juizes* do Superior Tribunal no meio dos deslumbrantes clarões de uma aurora polar da verdade juridica, só podem ser explicados pelo meu illustre collega Dr. Benjamin Bandeira, *sabio* de uma escriptura que não conheço.

Vamos á questão.

Nas ALLEGÇÕES, com que sustentei os embargos de meus constituintes Ernesto & Leopoldo, já publicadas neste *Diario*, demonstrei á *saciedade* e de modo a convencer a todas as toupeiras que no dominio da nossa legislação, desde 1864, os credores privilegiados não preferem aos credores hypothecarios, a não ser nos dous unicos casos de credito proveniente das despesas e custas judiciaes feitas para excussão do immovel hypothecado e de *debentures*, ou obrigações ao portador, emittidos anteriormente pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções, sendo que a 2ª dessas excepções data de 1890 por ter sido incluida em nossa ultima lei hypothecaria (Dec. n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 e seu reg. n. 370 de 2 de Maio do mesmo anno).

Não é mister grande esforço para fazer a prova disto.

Quasi que não se trata de uma verdade só cognoscivel pelo intellecto.

A cousa cae debaixo de todos os *cinco sentidos corporaes* e debaixo de mais sentidos cahiria, si mais sentidos houvera.

Quem tem nervos, quem tem sensibilidade, si não lh'os tiverem enervado paralysado ou destruido por algum processo para isso apropriado, vê, ouve, cheira, gosta e apalpa esta verdade que resalta materialmente do art. 5, §§ 1º e 2º da lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864, dos arts. 242 e 244 do Reg. n. 3453 de 26 de Abril de 1865, do art. 5, §§ 1º e 2º do Dec. n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890, dos arts. 220 e 221 do Dec. n. 370 de 2 de Maio de 1890 e do proprio art. 70 n. III do Dec. n 917 de 24 de Outubro de 1890. E effectivamente ella brilha no texto desses artigos como as mais vivas cores das petalas das flores torpicaes: rumoreja na sua lettra e no seu espirito como a brisa buliçosa do occeano, que banha as plagas brazileiras, por entre a folhagem da luxuriante vegetação das nossas costas; trescala do seu entrecho como os mais activos e inebriantes aromas do seio das nossas mattas virgens; tem para o paladar juridicamente educado o sabor exquisito e delicado dos nossos mais deliciosos fructos e toma ao tacto do jurista a provocadora rijeza de uns seios de virgem, esses inconhos jambos de um celeste pomar, de que nos falla Tobias Barretto em um momento de inspiração.

Sou, portanto, ainda uma vez obrigado a metter pelos olhos, a chegar aos ouvidos, a introduzir pelas ventas, a empurrar pela bocca e a esfregar pelas mãos do Dr. Bemjamim Bandeira as disposições de lei acima apontadas para experimentar si consigo fazel-o, já não digo entender, mas ver, ouvir, cheirar, gostar e apalpar esta verdade:—a classe dos credores privilegiados, salvas as duas excepções ha pouco indicadas, depois da lei n. 1237 de 1864 até hoje, isto é, ha 31 annos, passou do 2 lugar que occupava na graduação de credores, segundo o codigo do commercio, para o 3º lugar e por isso desde então deixou de preferir á classe dos credores hypothecarios, que por sua vez do 3. lugar passou a occupar o segundo.

Eis o que diz a lei n. 1237:

« Art. 5º Os privilegios não comprehendidos nesta lei referem se:
Aos moveis;
Aos immoveis não hypothecados;
Ao preço dos immoveis hypothecados, *depois de pagas as dividas hypothecarias*.

§ 1º. *Exceptuam-se* da disposição deste artigo *os creditos provenientes das despezas e custas judiciaes feitas para excussão do immovel hypothecado*, as quaes serão deduzidas precipuamente do producto do mesmo immovel ».

« § 2º Continuam em vigor as preferencias estabelecidas pela legislação actual, tanto a respeito dos bens moveis, semoventes e immoveis não hypothecados, como a respeito do preço dos immoveis hypothecados, *depois de pagas as dividas hypothecarias* ».

O Reg. n. 3453 preceitúa o seguinte:

« Art. 243. Além dos effeitos referidos nos artigos antecedentes, **a hypotheca tem** sobre O IMMOVEL HYPOTHECADO **preferencia** *a quaesquer creditos com excepção somente do credito proveniente das despezas e custas judiciaes feitas para excussão do immovel* ».

« Art. 244. Assim que, dedusidas as sobreditas despezas e custas judiciaes, *o preço do immovel será precipuamente destinado* AO PAGAMENTO DA HYPOTHECA *e só* DEPOIS DO PAGAMENTO DELLA *pode o mesmo preço ser applicado* AOS OUTROS CREDITOS, *conforme a ordem que lhes compete* (art. 5 º da lei.) »

O Dec. n. 169 A dispõe:

« Art. 5.º Os privilegios não comprehendidos neste Decreto referem-se:
Aos moveis;
Aos immoveis não hypothecados;
Ao preço dos immoveis hypothecados, DEPOIS DE PAGAS AS DIVIDAS HYPOTHECARIAS.

« § 1.º *Exceptuam-se* da disposição deste artigo:

1.º *Os creditos provenientes das despezas e custas judiciaes feitas para excussão do immovel hypothecado*, as quaes serão deduzidas precipuamente do producto do mesmo immovel;

2.º *Os debentures ou obrigações ao portador*, emittidos pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções.

« § 2º Continuam em vigor as preferencias estabelecidas pela legislação actual, tanto a respeito dos bens moveis, semoventes e immoveis não hypothecados, *como a respeito do preço dos immoveis hypothecados*, DEPOIS DE PAGAS AS DIVIDAS HYPOTHECARIAS. »

E' igualmente expressivo e terminante o preceito dos dous seguintes arts. do Decreto n. 370:

« Art. 220. Além dos effeitos referidos nos artigos antecedentes, A HYPOTHECA *tem sobre* O IMMOVEL HYPOTHECADO PREFERENCIA *a quaesquer creditos com excepção somente:*

a) do credito proveniente das despesas e custas judiciaes feitas para excussão do mesmo immovel;

b) dos debentures ou obrigações ao portador, emittidos anteriormente pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções.

« Art. 221. Assim que, deduzidas as sobreditas despezas e custas judiciaes e a importancia dos *debentures*, quando houver, *o preço do immovel será precipuamente destinado* AO PAGAMENTO DA HYPOTHECA, *e só depois do pagamento della pode ser applicado aos outros creditos, na ordem que lhes compete* (art. 5.º do Dec.) »

O Dec. n. 917 de 24 de Outubro de 1890, que reformou o Codigo Commercial na parte III e que, tendo sido expedido posteriormente aos de ns 169 A de 19 de Janeiro e 370 de 2 de Maio, ambos de 1890, como se vê de suas respectivas datas, poderia ter derogado ou alterado estes ultimos no que diz respeito ás preferencias dos credores hypothecarios, não o fez, nem mesmo relativamente á graduação dos credores nas fallencias, tanto assim que, tratando dessa graduação, dispoz em seu art. 70 o seguinte;

III Os que *tiverem hypotheca legal ou convencional inscripta:*

§ Unico. Os decretos ns. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 e n. 370 de 2 de Maio de 1890 *regularão as preferencias.* »

Ora, esta disposição só pode ter um sentido e é que o Dec. regulamentar das fallencias n. 917, que, por ser posterior, podia alterar as disposições dos Dec. ns. 169 A e 370, relativas aos credores hypothecarios segundo as quaes tres credores preferem a todos os credores privilegiados, menos os de custas e despezas feitas para excussão do immovel hypothecado e os de *debentures* emittidos anteriormente pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções, e, por tanto preferem tambem aos credores que tem privilegio por custas e despezas referentes á massa fallida, quiz que na propria fallencia subsistissem as disposições dos mesmos citados Dec. ns. 169 A e 370 relativas á preferencia dos credores hypothecarios.

Desde, portanto, que nos termos dos Dec. ns. 169 A e 370 os credores hypothecarios preferem aos credores por custas e despezas feitas com a massa fallida, visto não terem sido estes ultimos credores incluidos nas unicas excepções abertas á regra por aquelles Decretos, segue-se que em qualquer hypothese e conseguintemente mesmo na de fallencia os credores hypothecarios POR FORÇA do decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890 preferem aos credores por despezas, custas etc. feitas com a arrecadação, administração e distribuição da massa fallida e com a sua segurança, guarda, conservação e defeza.

Em que é que a disposição do art. 67 lettra A, do Decreto n. 917, citada pelo meu illustre collega no trecho de sua publicação acima transcripto, contraria o que acabo de expender?

O Dr. B. Bandeira leva-me a dizer-lhe que está precisando de recordar muita cousa de que está ou se faz esquecido e que tão necessaria se faz na profissão de advogado.

O meu illustre collega, por exemplo, teria occasião de recordar esta comesinha regra de hermeneutica:—que uma disposição de lei não póde ser entendida isoladamente das outras.

Assim no caso vertente para quem destacar a disposição do art. 67 do Dec. n. 917 de outras disposições desse mesmo Decreto e especialmente da do art. 70, n. III e § Unico, poderá parecer que, segundo a disposição do citado art. 67 o credor por custas e despezas com a massa fallida é o credor por excellencia, o que prefere a todos os mais de quaesquer classes que sejam em vista das palavras—serão pagos *de preferencia a todos e quaesquer outros.*

Mas já assim não acontecerá para quem não passar a esponja da má fé ou da ignorancia sobre a disposição do art. 70 n. III § Unico do mesmo Dec. n. 917, onde se diz que na ordem das preferencias *nas fallencias* regula em relação aos credores hypothecarios o disposto nos Decretos 169 A e 370, os quaes dizem *sem cousa que duvida faça que a hypotheca tem sobre o immovel hypothecado ou preço do mesmo preferencia a quaesquer creditos, com excepção somente do credito proveniente de despezas e custas judiciaes feitas para excussão do mesmo immovel hypothecado ou de debentures emittidas anteriormente pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções.*

Isto é mais claro do que *a luz do sol*, que, entretanto, valha a verdade, os cegos não vêem.

Combinadas as duas disposições, dellas resulta a seguinte intelligencia:

Os credores de despezas e custas referentes á massa fallida serão pagos de preferencia a todos e quaesquer credores *que não sejam hypothecarios.*

A razão de semelhante intelligencia é da mais perfeita correcção juridica e consiste no facto de ter a lei estabelecido a regra em relação aos credores de despezas, custas etc., referentes á massa fallida, havendo logo adiante aberto a excepção com a adopção do preceito constante dos Dec. ns. 169 A e 370, em relação aos credores hypothecarios.

Outras muitas razões poderia eu dar ainda da doutrina legal; mas deixo de fazel-o agora para não alongar demasiado esta lição, que ninguem me paga.

Si quizesse descer á autoridades, não precisaria fazer mais do que abrir os livros de todos quantos entre nós tem escripto sobre a materia de 1864 para cá e copiar o que elles ensinam e que eu não tenho culpa de que seja ainda hoje ignorado ou sophismado por juizes que embranquecem os cabellos na ignorancia das leis ou na sua conculcação e por advogados que me fazem recordar a sentença de uma sabedoria quasi salomonica, que muitas vezes ouvi por entre um sorriso de ironia que lhe era peculiar e com que satyrisava as miseria do foro no seu tempo, ao meu saudosismo amigo e um dos mais distinctos advogados deste fôro pelo seu saber, pela sua honradez, em summa pelo seu caracter do mais fino quilate, o Dr. Francisco de Paula Penna:—«Felicidade me dê Deus que saber pouco me basta.»

Ainda hoje, como naquelle tempo e ainda mais hoje do que naquelle tempo, a phrase do meu pranteado amigo é uma verdade em brasa, que chia nas carnes dessa justiça que fazia dizer a Tobias Barretto nos ultimos annos de sua vida que não lhe era mais dado avistar se com a justiça em seu paiz, porque a um homem velho como elle não ficava bem entrar em pleno dia em casa de uma senhora de tão pouco recato.

Saiba o publico quem era essa senhora, na phrase incisiva e candente do grande mestre — era a justiça brazileira e especialmente a de Pernambuco, onde elle residia.

Eis o mal que resulta para a justiça de não levarem certos juizes em conta, nem a lei, nem a opinião publica, fazendo o que bem lhes parece.

D'ahi vem o seu descredito, affectando mesmo a quem para elle não concorreu. Até os justos pagam pelos peccadores.

Tão clara e tão ao alcance de qualquer intelligencia é a lei em relação a questão de preferencia do credor hypothecario que ignorarem-na os juizes é uma vergonha; e conhecerem-na, mas violarem-na, é mais do que uma torpeza, é um crime.

Quer ver o publico se é ou não como digo, isto é, se é ou não tão clara e tão ao alcance de qualquer intelligencia a lei que resolve a questão da preferencia dos credores hypothecarios, vou dar-lhes uma prova:

— Em 1891 um moço estudante de S. Paulo, Manoel Martins da Costa Cruz ao cursar o 4º anno de direito, emprehendeu escrever um livro elementar sobre a hypotheca que servisse de auxilio no estudo da materia aos seus jovens collegas e assim o fez publicando n'esse mesmo anno as suas interessantes « Noções sobre Hypotheca ».

Pois bem, esse moço que não tinha dezenas de annos de vida de judicatura, nem de advocacia, estudando o nosso regimen hypothecario diante da nossa legislação de 1864 e 1865 e da modernissima de 1890 escreve o seguinte: « Esta lei, (a de n. 1,237 de 24 de Setembro de 1864) trasladou das legislações modernas para os seus textos os progressos que eram compativeis com o nosso direito e com o estado da nossa propriedade territorial. Além de outros vantajosos resultados que trouxe essa admiravel disposição legislativa, ella teve as seguintes beneficas consequencias:

. . . .

III. Simplificou a questão das preferencias. *A hypotheca perime os privilegios e quaesquer preferencias*». (§ 11, pagina 31) ».

Todos os bens do devedor, segundo as regras fundamentaes de direito, estão obrigados ao pagamento de todas as dividas. E si o valor dos bens não basta para a solução integral das dividas ha lugar o rateio entre os credores, na proporção do credito de cada um. A hypotheca derroga este principio, estabelecendo a preferencia em favor do credor hypothecario, *preferencia* que consiste no *direito que elle tem de exigir o pagamento em vista do seu credito*, QUE PREFERE A QUAESQUER OUTROS, com excepção:

a) do credito proveniente de despezas e custas judiciaes, feitas para excussão do mesmo immovel;

b) dos *debentures* ou obrigações ao portador, emittidos anteriormente pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções. « (§ 65, pags. 136 e 137) ».

« O credor hypothecario ao haver o pagamento pela cousa hypothecada, pode ter em frente tres ordens de credores do mesmo devedor:

1.º Credores hypothecarios.
2.º Credores privilegiados.
3.º Credores chirographarios.

. . . .

No estado actual do nosso direito o privilegio é um direito puramente pessoal, produz a preferencia, mas não dá a sequella: pode ser opposto aos credores do mesmo devedor, mas não póde ser invocado contra terceiros detentores. O nosso direito antigo imprimia em certas hypothecas o caracter de *privilegiadas* e lhes dava preeminencias sobre as hypothecas simples, legaes ou convencionaes.

A lei de 1864 *derogou* tal systema e tanto por aquella lei, como pelo decreto de 17 de Janeiro a hypotheca legal ou convencional, é pura e simples e illide e perime sempre o privilegio, qualquer que seja a sua prerogativa.

Este principio é absoluto; só se lhe conhece duas excepções: 1.ª a que respeita as despezas e custas judiciaes feitas com a excussão do immovel. As ditas despezas, por determinação da lei, são precipuamente tiradas do producto da arrematação da cousa hypothecada.

2.ª a que respeita aos *debentures* ou obrigações ao portador, emittidas anteriormente pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções. Os *privilegios*, pois, só *subsistem* e PRODUZEM EFFEITOS, quando se referem a moveis ou a immoveis não hypothecados. (§ 63, pag. 137 e 139).»

Está, porque o illustre patrono de D. Senhorinha Maria Ferreira *não acha de bom conselho* discutir na imprensa as questões que pendem de decisão dos juizes ou tribunaes. De certo quem as discute por tal modo e espera julgamentos da ordem do que acaba de ter lugar na causa de meus constituintes Ernesto & Leopoldo, *prefere* a obscuridade das folhas dos autos e o silencio discreto do porteiro das audiencias ou dos continuos do Superior Tribunal.

Aqui dou por finda a minha resposta ao Dr. Benjamim Bandeira, que me relevará qualquer expressão mais energica, nunca porém offensiva, a que forçou-me a defeza do direito trucidado sob a sua ordem de commando.

Agora reservo-me para *escalpelar o Veneran do Accordão*, para o que tenho apparelhada a mesa em que faço a dissecção dos *cadaveres juridicos*.

Recife, 6 de Junho de 1895.

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos.*

(Continúa)

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE JUNHO DE 1895

PRESIDENCIA DO SR. DR. FRANCISCO LUIZ

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs., juizes em numero legal e o substituto Dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Recurso crime:

Do Limoeiro—Recorrente o juizo, recorrido Luiz Claudino da Silva. Relator o juiz João Carlos. Adjuntos os juizes Almeida e Carlos Vaz.—Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso municipal:

De Olinda—Recorrente o Dr. Antonio Estevão de Oliveira. recorrido o Concelho Municipal. Relator o juiz Galvão. Adjuntos os juizes Caldas Barreto e João Carlos.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

Aggravo de instrumento:

Do Bonito—Aggravante Dr. João Francisco de Arruda, aggravado José Luiz Sabino. Relator o juiz Costa Ribeiro. Adjuntos os juizes Carlos Vaz e Galvão.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civeis:

Do Cabo—Appellante Antonio Ferreira Barros, appellada D. Maria Carlota de Pinho Borges.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellante o juizo, appellados Henry Jacques Adrien Salzer.—Negou-se provimento.

PASSAGENS

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Caldas Barreto:

Do Recife—Appellante Dr. Alfredo de Aquino Caspar, appellado Dr. José Maria Seve.

Do juiz Caldas Barreto ao juiz Almeida:

Appellação crime:

De Caruaru'—Appellante José Luiz de Moura, appellado José Barbosa dos Santos.

DILIGENCIAS

Recurso Municipal:

De Boa Vista—Recorrente o promotor publico, recorrido o Concelho Municipal respectivo.—Mandou-se com vista ao procurador geral do Estado.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime:

Ao juiz Almeida:

Do Cabo—Recorrente o juizo, recorrido José Teixeira Vasconcellos.

Aggravo de petição:

Ao juiz Galvão:

Do Recife—Aggravante Gonçalo José de Mello, aggravada a Baroneza de Tacaruna.

Aggravo de instrumento:

Ao juiz João Carlos:

De Palmares—Aggravantes Francisco Faustino de Britto & C., aggravados Dr. Antonio dos Santos de Siqueira Cavalcante e outros.

Embargos infringentes:

Ao juiz Almeida:

Do Bonito—Embargante Martinho Rodrigues da Silva, embargado Antonio Leite de Magalhães Bastos.

Appellação commercial:

Ao juiz Caldas Barreto:

Do Recife—Appellante Manoel Peres Jacome da Gama, appellados D. Umbelina de Sampaio Alcoforado e outros.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

SPORT

DERBY CLUB

Amanhã realisa a sua corrida em que disputa-se uma carreira de 2.500 metros em «handicap», para animaes de Pernambuco com o premio de 1:000$000.

Nessa corrida, dedicada ao corpo commercial desta praça, a directoria offerece aos concurrentes importante prenda, realisavel por sorteio em machina Fichet.

PRADO PERNAMBUCANO

A directoria resolveu suspender o jockey José Marcellino por 60 dias por irregularidades verificadas na corrida ultima do prado do Lucca.

NABABO

Fallava-se hontem que esse magnifico parelheiro morrera.

Verificada a exactidão da noticia, é por certo uma grande perda para o turf pernambucano.

O SPORT

O nosso collega do «Sport», em noticia editorial, disse que em 1888, começou se aqui a tratar da importante questão do melhoramento da raça equina, é isso por pura iniciativa particular, tendo a consequente fundação de um hippodromo obrigado a importação de animaes de sangue puro que, depois de inutilisados para as provas publicas, seriam «a fortiori» transformados em garanhões e reproductoras.

O nosso governo, em opposição ao que fazem os das nações esclarecidas, não só não auxiliou essa tentativa, mas pelo contrario, tributou-a pesadamente, não concorrendo isso pouco para o seu declinio.

Agora porém, que as directorias pareciam dispostas a sanar os abusos, augmentar os premios, etc., agora que o governo do Estado fundou uma escola da zootechnia, e parece querer occupar-se da industria pastoril, não é justo, dizemos nós, que se imponha 10 % sobre os premios e outro tanto sobre o jogo; pois juntos esses novos impostos com os do Concelho Municipal, os prados fecharão as portas.

E isto convirá?

Sem corridas, sem concursos, sem «criterium» algum para avaliar os melhoramentos obtidos, todo o esforço feito no sentido de melhoramento de raça será nullo, conclue bem o «Sport».

DERBY DE EPSOM

A grande prova classica ingleza, universalmente conhecida sob essa denominação, teve lugar, vencendo a Sir Visto, por Barcaldine e Vista e de propriedade de lord Rosebery.

Os vencedores do «Derby de Epsom» nos ultimos dez annos foram: Melton, Ormonde, Merry Hamptom, Ayrshire, Donovan, Sainfoin, Common, Sir Hugo, Isinglas e Ladas.

Este ultimo tambem pertencia a lord Rosebery, que assim vê as suas cores triumpharem na grande prova dois annos consecutivamente

PERNAMBUCO

Banco Popular

Capital do Banco	1.500.000$000
Idem realisado	750.000$000
Fundo de reserva	200.000$000

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1895

ACTIVO

Accionistas	750.000$000
Letras descontadas	2.643.822$620
Emprestimos e cauções	3.536.654$140
Adiantamentos de ordenados, pensões etc.	357.170$900
Caução da directoria	30.000$000
Diversas agencias	2.778.053$720
Fundos publicos	77.173$800
Mobilia	12 384$000
Valores depositados	7.015.439$700
Diversas contas	89.605$240
Letras a receber	3.828.748$360
Caixa:	
Em moeda corrente	1.132.845$300
Rs.	22.251.897$780

PASSIVO

Capital	1.500.000$000
Fundo de reserva	200.000$000
Lucros suspensos	10.153$400
Depositos:	
Contas correntes de movimento	1 609.033$380
Contas com aviso	1.033 675$860
Contas de peculio	1.560.803$800
Depositos a prazo fixo	4.679.911$250
Diversas garantias	6.914.320$630
Depositos voluntarios	131.119$070
Diversas agencias	124 256$100
Diversas contas	4.479.732$390
Dividendos:	
Saldos á pagar	8.891$900
Rs.	22.251.897$780

S. E. & O.

Pernambuco, 7 de Junho de 1895.

Gustavo da Silva Antunes.
Gerente.

Modesto do Rego Baptista.
Pelo contador.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Exm. Dr. Alexandre José Barbosa Lima

A vós benemeritos o inclyto Governador deste heroico Estado: á vós que tendes sido incansavel em promover o bem moral e material deste Pernambuco, apesar das grandes e profundas chagas abertas em vosso coração, por aquelles que sempre foram os inimigos da patria, refractarias ao bem e progresso desta terra; á vós que sempre cheio de acendrado patriotismo, acabais de tornar em lei, o projecto que manda contractar com o habilissimo engenheiro Dr. Saraiva Junior, a construcção de uma Estrada de Ferro, que partindo desta cidade vá terminar na do Itambé, passando por Olinda, Iguarassú e Goyanna; o projecto appresentado na Camara dos Deputados, pelos patriotas, o jovem e talentoso Dr. Elpidio Figueiredo e coronel Araujo Lima; á vós que fizestes realidade a uma necessidade de a muito reclamada e por todos desejada; á vós varão illustre damos os nossos agradecimentos pelo acto de justiça e de patriotismo que acabais de praticar, certo de que, não estará longe o dia, em que a locomotiva, atravessando aquellas fertilissimas zonas, vá encontrar um povo agradecido, unido em um abraço só, bem dizendo o vosso nome, e proclamando bem alto: Viva o Governador patriota, o Exm Dr. Alexandre José Barbosa Lima?! ..

Recife—1895. ...

Governo da liberdade e do progresso

Pernambuco estremece de ufano vendo diariamente augmentar o seu progresso e a sua grandeza

Viriamos desde que foi proclamada a Republica entregues a governos despoticos e arbitrarios, a governos criminosos que lapidam os cofres publicos, para fazer presentes do dinheiro que encontravam aos seus amigos.

Viviamos cercado pela capangagem infrene, a soldo do *deleterismo* que faz o seu ninho na redacção d'*A Provincia* e da capangagem assalariada pelo grupo insignificante do Sr. Martins Junior, o homem que tornou-se mulher no dia 18 de Dezembro de 1891, ficando histerico e sujando os calções quando rompeu o nutrido fogo para ter lugar a deposição.

Viviamos neste triste estado, entregues de corpo e alma a *gatunagem* vil e ao trabuco do sicario.

Não existio lei, e quando o cidadão era perseguido e preso, recorria ao *habeas-corpus* e tinha como resposta—quebrar pedras em Fernando de Noronha.

Achava-se as cousas neste pé quando é eleito governador de nosso Estado, o benemerito, sobranceiro, heroico e denodado Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, que fez surgir nos horizontes da patria pernambucana um raio de luz, e uma nova era de prosperidades.

As nossas vidas estão garantidas, a honra de nossas familias estão intactas, os cofres publicos estão repletos, o progresso augmenta e todos nós respiramos o ar vevificante da liberdade.

São grandes os nossos progressos em 3 annos de governo de S. Exc.

Escolas de instrucção por toda a parte.

Estradas de rodagem, calçamento de ruas, pontes atravessando os rios que temos nos reconcavos do Estado, e muitos outros melhoramentos adequados com o genio ardente e emprehendedor de S Exc.

Agora mesmo por iniciativa de S. Exc. e dos illustres senadores pernambucanos, vamos ter uma Escola de Engenharia, uma de Medicina e um Conservatorio Musical e outras reformas grandiosas, que S. Exc. projecta para dotar o seu idolatrado Pernambuco, com riquezas immensas, que causem inveja aos outros estados da Republica.

Quando o nome de S. Exc. o Sr. Dr. Barbosa Lima é delirantemente applaudido por todas as classes populares, é quando surge do antro da escuridão homens negros que não podem fictar a luz do dia, para no auge do desespero atacarem a S. Exc. e os seus bons amigos e valentes auxiliares.

Todos os dias os bons e illustres pernambucanos, os Exms. Srs. senadores Francisco Teixeira de Sá e Barão de Nazareth, são atacados na imprensa venal, sómente porque elles amam sinceramente o seu torrão natal.

Emquanto são assim insultados tão illustres senadores pernambucanos, elles vão marchando desassombradamente no caminho da honra e do dever, desprezando esses miseraveis vilões, que o seu patriotismo, é tão sómente de barrigas que nunca se enchem, porque tudo é pouco e nunca de factos de roubos.

Graças a Deus ainda temos thesouro e temos quem faça sentinella a elle, com armas nos hombros.

Recife, 7 de Junho de 1895.

Fortunato Pinheiro.

Acrostico

Avante, sempre avante luctador,
O mundo é vasto campo de batalha;

Cuja gloria, pertence ao que perdoa
Aos insultos da misera canalha!
Prosegue sem descanço, has de vencer,
Inda tendo de frente os vis tyrannos;
Terás da populaça a gratidão,
Abenção dos que são republicanos!
O homem tem o dever de prosseguir,

Bater-se pela causa justa e santa;
Embora enfrente intrépido inimigo,
Lucta, cahe, mas sua alma se levanta!
Lucta pois para que sejas mais tarde
A Patria, que hoje está amedrontada,
Resurgir sob os hymnos da victoria,
Mais bella de que os raios de alvorada!
Invejão-te bem sei: Porém que importa?
Não deves escutar a plebe vil;
O homem deve ouvir a voz da Patria,

A voz de nosso pae, q'é o Brasil!
Lucta pois. Has de ter n'esse combate
Mil applausos de pura gratidão
Embora os que te odeiam, te maldigam
Invejando o teu nobre coração;
Deixa pois esses esquecidos zoilos,
Avante não trepides cidadão!

Recife, 29-5-95.

Maria Bizerra.

Flauteando,...

O Benicio do Bonito é um homem talhado para as grandes cousas!...

Autonomista de quatro costados, elle não perde occasião de apparecer em publico e de fazer um agrado aos co-religionarios!

E' um damnado!

Talento de pulso, escriptor macho, elle, á propos to de qualquer cousa mais trivial, mais reles e, até mesmo, mais ridicula, apparece no planalto da imprensa, e em phrazes alevantadas e com perfumes de café torrado, diz tudo quanto lhe vai por aquella alma, á dentro!

Forte homem de saber!

Bemdito sejas ó Municipio do Bonito, por teres gerado em teu ventre aquelle grande poço de sabedoria e de tino politico!!...

Benicio bem merece de ti, ó terra do café!!

A *victoria* do candidato autonomista Dr. Carneiro da Cunha levou o Benicio, á gastar quatro vintemsinhos com um telegramma decisivo de felicitações!

Imagine o leitor que *aquillo* vale pelo diploma conferido pela junta apuradora!

Está diplomado o Dr. Carneiro da Cunha!

Não tem mais do que apresentar o telegramma á Camara dos Deputados e está resolvido o grande problema!

O Benicio é um homem de grandes idéas!

Cortou o nó gordio, de modo á encher de pasmo ás multidões!

Mas elle, tão longe de nós como se acha, lá naquelles mundos, onde o FOMENTE-SE, é, no dizer do finado Dr. José Maria, uma palavra CASTA, elle não soube, por falta de telegrammas dos amigos, que, mesmo pela votação d'*A Provincia* o seu candidato foi vencido.

No resultado total daquelle orgão, não está o municipio de Bom Conselho, onde, nem mesmo os muitos cartões de visita do Estevão de Sá, fizeram com que o Lourenço Ypiranga pleiteiasse a eleição...

E lá o candidato governista teve quasi 600 votos, os quaes reunidos aos que *A Provincia* fez o favor de conceder, dão *victoria* ao... Benicio das Chagas.

E' o caso, agora, do immortal talento do Bonito, ou *bonito talento*, passar um telegramma ao Ypiranga, dizendo:

« Tua abstenção matou nossas aspira-
« ções. Maldito sejas tu, por teres aban-
« donado o pleito.
« Vilella te persiga, autonomista de
« uma figa.
« Volto breve á Pernambuco, reunirei
« o directorio e pedirei tua condemna-
« ção. »

Venha logo o telegramma, para prova de que o Benicio é tão bom no café, como na politica.

Viva o Benicio!!!

Chupurrebas.

Mercado Publico de S. José

Em contestação a uma publicação inserta no *Diario de Pernambuco* de hoje, sob a epigraphe—Ao Sr. Governador e ao Sr. Prefeito ou quem competir—, venho de declarar com o grande conhecimento que tenho do movimento do Mercado, que o Sr. administrador ainda não tomou compartimento algum sem preceder ordem do nosso digno e probo Dr. Prefeito, o qual se assim tem ordenado é em virtude não só de uma portaria do seu, não menos digno, antecessor o Exm. Sr. Dr. José Marcellino, que prohibe ao locatario a posse de mais de um compartimento, como tambem por lhe constar que alguem negocia com ditos compartimentos.

Provoco, pois, aos taes signatarios *Os locatarios* que sob a responsabilidade de seus nomes venham provar o contrario.

Recife, 7 de Junho de 1895.

Manoel Waldoaldo Soares.

Limites de Páo d'Alho

LEI N. 1.070

O desembargador honorario Francisco de Faria Lemos, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a rezolução seguinte:

Art. 1.°—A divisão entre o 1.° e 2.° districtos de paz da freguezia do Divino Espirito Santo de Páo d'Alho, fica estabelecida pela estrada da Gloria até o engenho Belmonte e d'ahi até o Rosarinho, seguindo pela estrada do engenho Conceição até encontrar a estrada de rodagem e por ahi seguirá até os limites com a freguezia de Tracunhãem.

Art 2.°—A freguezia do Divino Espirito Santo de Páo d'Alho, se limitará com a freguezia da Luz pelo rio Goyatá até os limites da Gloria.

Art. 3.°—A divisão da freguezia de Páo d'Alho com a de Tracunhãem será a estrada de rodagem.

Art. 4.°—Fica revogada a lei n. 816, de 11 de Maio de 1868, na parte que alterou os limites das freguezias de Nazareth e Tracunhãem.

Art. 5.°—Fica creado um districto de paz na povoação Jurema da Conceição da freguezia de Quipapá.

§ Unico—O novo districto, começando no logar denominado Palmeira, na estrada que segue pelo sitio Ligeiro, a qual servirá de limites até o rio Pirangy, no logar Barra do Riacho Ganso, e subindo pelo rio Pirangy a encontrar a estrada que segue de Quipapá para a Jurema, e d'ahi buscando o cume do monte Turco a encontrar os limites de Quipapá com o de Panellas, ficará servindo de limites para os lados do poente e norte os mesmos do districto de Quipapá e sua freguezia, que comprehenda as divisões dos districtos de Canhotinho, Altinho e Panellas.

Art. 6.°—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta Provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 13 de Junho de 1872, 51.° da independencia e do imperio.

L. S.—Francisco de Faria Lemos.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco aos 13 de Junho de 1872.

No impedimento do secretario,
Francisco Lucio de Castro.

A' Intendencia Municipal do Recife, e muito especialmente ao Sr. Dr. Prefeito deste municipio.

Não mais em nome da lei codificada do municipio e sim em nome da caridade, pedimos ao Sr. Dr. Prefeito que se digne lançar suas vistas para o estado afflictivo em que se acham muitas das familias de seus municipes, que têm a infelicidade de residir proximas aos estabelecimentos de cortar e desfiar fumo.

Sabido como é, que esses estabelecimentos são verdadeiras fontes d'onde se emanam lethaes enfermidades, urge que V. S. collocando-se á altura em que tem sabido manter-se, e portanto distanciando-se da acção corruptora do mais infrene dos patronatos, consiga dos commerciantes infractores das leis municipaes a removerem seus estabelecimentos de cortes e desfiamento de fumo para os logares apropriados. E' isto que esperamos da Illma. Intendencia Municipal do Recife e do seu dignissimo Prefeito.

Recife, 7 de Junho de 1895.

As victimas.

Clemente Lima

Pereira Carneiro & C., convidam seus amigos e aos do fallecido Clemente Lima a assistirem a uma missa que pelo repouzo de sua alma, mandam rezar na Matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 10 do corrente e antecipam seus agradecimentos.

Ao publico

Nós abaixo assignados, ex-locatarios dos compartimentos ns. 36 e 40 viemos perante ao publico desmentir a calumnia atirada ao digno administrador do Mercado de S. José de nos ter desalojado dos compartimentos alludidos com ameaças quebrando utensilios, inutilisando objectos etc.

O facto deu-se mas de um modo o mais coherente possivel. Fomos desalojados é verdade mas sem intimação formal e ainda assim tivemos tempo sufficiente para desarrumar as nossas mercadorias sem nenhum prejuizo.

Isto fazemos a bem da verdade e para desmoronar de uma vez estes embusteiros que de nada valém na opinião publica.

Pretenderam no seu artigo de hontem inserto neste *Diario* mancharem a reputação illibada do nosso administrador mas muito ao contrario é applicavel agora o dito seguinte; « Foram buscar lã e sahiram tosqueados.

Recife, 7 de Junho de 1895.

José de Siqueira Moura.
João Lino de Albuquerque.

A bem da dignidade dos talhadores do Mercado de S. José.

José Theodosio Simões da Siva, capataz, tendo achado no dia 4 do corrente a quantia de 100$000 pertencente ao caixeiro José Ornillo do Nascimento e pedindo ao marchante Antonio Xavier afim de ver se encontrava com José Ornillo, este foi por mim encontrado o que fiz entrega da referida importancia.

7—6—95.

José Theodosio Simão da Silva,
Capataz dos talhadores.

As Exmas. familias e ao publico em geral

Figueiredo & C.a agradecem as Exmas. familias e ao publico em geral pela confiança que se dignaram dispensar-lhes durante sua vida commercial e pedem que continuem a dispensar igual confiança ao seu successor.

Recife, 4—6—95

DIAS FELIZES

Creou mais uma risonha primavera, entre risos e flores a gentil Maria Veneranda Avila Pedrosa, cunhada do coronel Ottoni e filha da Exm. Sr. D. Luiza França Pedrosa. Colha na sua preciosa existencia muitos dias iguaes ao de hoje.

Recife, 6 de Junho de 95

J. de A.

Programma

DO ENCERRAMENTO DO MEZ MARIANNO NA MATRIZ DE S. JOSÉ

Com o maximo brilhantissimo a par da mais fervoroso piedade procura um pleiade de distinctas senhoras encerrar o mez de Maria na freguezia de S. José.

Eis o seu o programma.

A' 5 horas da manhã no dia 9 do corrente uma salva de 21 tiros subirá aos ares saudando o alvorecer desse dia tão grato aos corações das sinceras filhas de Maria.

A's 7 horas aquellas senhoras incorporadas irão ao altar de Maria no meio de melodiosos canticos deporão aos seus pés mimosos ramalhetes de flores, symbolisando os votos ardentes e as effusões puras de seu amor á tão carinhosa Mãi.

Em seguida começará a missa rezada na qual será destribuida a sagrada communhão as pessoas que de modo tão piedoso quizerem encerrar á serie de suas praticas piedosas durante este mez florido, havendo tambem a primeira communhão de diversas meninas para isto preparadas.

A's 10 1/2 começará a festa sendo a celebrante o Revdm. Sr. Conego Marcolino, muito digno governador do Bispado orando ao evangelho o distincto e eloquente pregador Conego João Machado de Mello, que em uma bem elaborada allocução mostrará quão digna de nossas homenagens é a Mãi augusta do nosso amavel redemptor entoando-se por essa occasião uma salva, o côro será occupado por distinctas senhoras que em maviosos accordes se farão ouvir nos solos.

A' noite pelas 7 horas se cantará um solemne *Te Deum* fazendo se ouvir por essa occasião o distincto e intelligente pregador Conego Octavio Costa entoando-se uma Ave Maria.

E' assim que terminar se-hão os piedosos exercicios do mez de Maio naquella freguezia, onde com tanta piedade foram elles realisados.

Peitoral de Cambará

Opinião do Dr. Cruz Cordeiro

O *Peitoral de Cambará*, preparado pelo Sr. J. Alvares de Souza Soares, o um excellente balsamico, e como tal é tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares com grande proveito, tanto mais por ser um expectorante suave e efficaz; o que affirmo em fé de meu grão. — Dr. *Antonio da Cruz Cordeiro.* (Parahyba do Norte

A laryngite e o Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Telasco Lopes de Gomensoro, medico da armada, certificou que uma pessôa de sua familia que desde mezes soffria de uma laryngite com accessos de tosse, restabeleceu-se com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Droga Productos Chimicos.*

O Cognac Brazileiro

DE

A. M. VERAS

E' superior ao cognac estrangeiro porque tem o sabor da aguardente de uvas, tendo mais a vantagem de custar 2$500 a garrafa.

O verdadeiro cognac estrangeiro custa 8$000 a garrafa, pelo menos!!!

O alcool, quando puro, é um alimento, mas ingerido com as essencias empyreumaticas que o acompanham, é um veneno.

Por melhor que seja, o cognac estrangeiro contem essas essencias nefastas; ao passo que o Cognac Brazileiro está privado d'ellas por um processo chimico.

Este facto tem grande importancia tratando-se de crianças e pessoas delicadas.

A Imprensa já deu a sua approvação e a Hygiene acaba de autorisar a venda do Cognac Brazileiro.

Garrafa 2$500
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

Peitoral de Cambará

2:000$000

Dão-se :000$000 em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do seguinte attestado:

« Minha mulher foi accommettida de perigosa pneumonia, que cedeu a aturado tratamento medico, continuando, porém, depois a soffrer de uma tosse secca de máo caracter.

Reapparecendo-lhe a pneumonia, passados tres annos, e, em condições ainda mais graves, dei-lhe então o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e apenas com alguns frascos ficou radicalmente curada. — J. J. do *Nascimento* [S. José dos Campos, S.Paulo.] »

O AGENTE *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Botucatú

Deve ser lida com interesse a seguinte noticia, que a «Fanfulla» publica a proposito dos productos medicinaes, propagados pelo Sr. D. Carlos.

Todo o Brasil e especialmente este florescente Estado, tem ouvido fallar do Elixir e de outras especialidades medicinaes do Sr. M. Morato, mas nem todos conhecem o alto merito, a bondade, a tenacidade e a gentileza do preparador desses productos, o Sr. D. Carlos, que é um joven cheio de intelligencia, de estudos, que com seu labor incançavel soube ganhar os elogios de varias celebridades medicas por parte de numerosos doentes, hoje perfeitamente curados pelo maravilhoso Elixir.

E, visto abordarmos este assumpto, devemos dizer, por amor á verdade, que tanto as pilulas de Tayuyá como o Elixir M. Morato são productos examinados e approvados pela Inspectoria Geral de Saude, do Rio de Janeiro, e que a sua venda foi autorisada pelo governo federal, primeiro e pelo de S. Paulo, depois.

O Elixir, tendo por base certas plantas raras que só se encontram na flora de nossos sertões, só serve para a cura miraculosa da asthma, do cancro, das dores rheumaticas, da syphilis e da terrivel morphéa.

O seu segredo foi revelado, ha bastante tempo, pelo chefe de uma tribu de indios, cujo nome agora nos escapa, mas que opportunamente designaremos, porque a este facto se prende uma interessante historieta, que vale a pena ser narrada.

O estabelecimento do Sr. D. Carlos tem uma importancia excepcional e pode competir com os melhores desse genero que se acham nas demais partes do mundo.

Assistimos, ha alguns dias, á preparação deste Elixir, acompanhando attentamente todos os trabalhos, desde a trituração dos vegetaes até ao encaixotamento, ao qual se segue a expedição para as mais importantes pharmacias da Europa.

Além do curioso processo, são dignos de admirar a fiscalisação, ordem, disciplina que rei-

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 7 de Junho de 1895.

Cambio sobre Londres a vista a 9 1/8 por 1$ do Banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 1/4 por 1$ do Banco.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel Gonçalves da Silva Pinto.

Cambio

Praça do Recife

Os Bancos abriram com a taxa de 9 3/8 sobre Londres a 90 dias, subindo depois de meio dia para 9 1/4, realisando-se transacções regulares, fechando o mercado em posição menos firme, ao ultimo algarismo.

Em papel particular houveram pequenos negocios a 9 5/16 e 9 3/8.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem	4$400	a 5$800
Somenos, idem, idem	3$400	a 3$600
Mascavado, idem, idem	2$400	a 2$600
Bruto melado idem, idem	2$300	a 2$400
Retame, idem idem	1$900	a 2$100

Algodão

Não constou negocio.

Alcool

Por pipa de 480 litros 218$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 130$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 900 réis venda.

Verdes 700 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 7 de Junho de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Plessey», para Estados Unidos, carregaram:

Pohlman & C., 304 saccos com 21,800 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez «E. Prince», para New-York, carregaram:

B. Williams & C., 2,063 pelles de carneiro.

— No vapor inglez «Coleridge», para New-York carregou:

D. Gouveia, 60,000 pelles de cabra.

— No palhabote portuguez «Bassouro», para o Porto, carregaram:

A. Irmãos & C., 150 saccos com 11,063 kilos de algodão e 150 saccos com 11,250 kilos de assucar branco.

A. C. Moreira Dias, 500 couros salgados pesando 600 kilos.

M. Ferreira, 8 barricas com 869 kilos de assucar branco e 1 dita com 67 kilos de farinha de mandioca.

Para o interior

— No vapor allemão «Crefeld», para Santos, carregaram:

B. Williams & C., 60 fardos com 10,031 kilos de algodão.

— No vapor nacional «Marte», para Santos, carregaram:

S. Guimarães & C., 300 saccos com 18000 kilos de assucar branco.

F. Irmão & C., 175 caixas com 1,700 kilos de sabão.

Para Rio de Janeiro, carregou:

J. da Costa Ferreira, 20 pipas com 10,900 litros de alcool.

Para Bahia, carregaram:

C. de Estiva, 40 barricas com 4,600 kilos de assucar branco, 10 ditas com 1,200 ditos de dito mascavado e 50 caixas com 400 litros de cidra

Amorim & Cardoso, 250 volumes com 21,512 kilos de assucar branco.

Para Victoria, carregaram:

F. Irmão & C., 200 caixas com 14000 kilos de sabão.

C. de Estiva, 400 barris com 34,800 litros de aguardente.

Para Desterro, carregou:

C. de Estiva, 30 saccos com 1,800 kilos de assucar branco.

— No vapor norueguense «Bergenseren», para Rio de Janeiro, carregaram:

M. da Costa Moreira, 800 saccos com 48,000 kilos de assucar branco.

E. Cardoso & C., 200 saccos com 12 000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional «Beberibe», para Ceará carregaram:

F. Alves & C., 30 barricas com 3,185 kilos de assucar branco.

C. Pinto & C., 10 caixas com 80 litros de cidra, 194 barris com 7,275 litros de vinho de fructas, 48 ditos com 1,800 ditos de vinagre, 130 caixas com 1040 ditos de genebra e 10 ditas com 300 litros de vermouth.

Borel & C. Successores, 1 caixa com 242 kilos de rapé.

— No hiate «Barroso», para Macáo, carregaram:

Oliveira & C., 1 barrica com 80 kilos de assucar refinado e 4 ditas com 416 litos de dito branco.

Para Santos, carregaram:

Araujo & C., 15 caixas com 345 kilos de sabão

F. Alves & C., 18 barricas com 490 kilos de assucar refinado e 13 ditas com 1,785 ditos de dito branco.

Para Mossoró, carregaram:

M. Viegas & Filho, 6 barricas com 252 litros de cerveja, 3 barris com 280 ditos de vinagre, 2 caixas com 20 ditos de cognac, 7 ditas com 49 ditos de capilé e 143 ditas com 1,015 ditos de genebra.

— No cuter «Jaguarary», para Macahiba, carregaram:

T. Lapa & C., 5 barris com 210 litros de vinagre.

— Na barcaça «Linda Rosa», para Maceió, carregou:

C. de Estiva, 4 latas com 64 litros de oleo vegetal.

— Na barcaça «Albatroz», para S. Luiz, carregaram:

F. Irmão & C., 30 caixas com 690 kilos de sabão.

Rendimentos publicos

Mez de Junho de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 6	349:403$513	
Idem de 7	53:471$475	
		403:144$988
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 6	43:505$242	
Idem de 7	10.335$596	
		53:810$838
Somma total		456:985$826

2.a secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de Junho de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 6	20:625$280
Idem de 7	1:284$074
	21:909$354

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 6	778$521
Idem de 7	$
	778$521

Movimento do porto

Navios entrados no dia 7

Rio de Janeiro e escala, 7 dias— Vapor nacional «Espirito Santo» de 1999 toneladas, commandante Francisco de Oliveira Macedo, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Cardiff, 32 dias— Barca allemã «Pax» de 1357 toneladas, capitão João Reiners, equipagem 19, carga carvão de pedra; a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor allemão «Crefeld», commandante W. Bodenstadt; carga varios generos.

Paranaguá — Patacho allemão «Maria», capitão G. Gorsenak; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 6 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

48 bois pesando 8,796 kilos	
165 kilos de peixe a 20 rs.	3$330
2 compart. com mariscos a 100 rs.	$200
9 ditos com camarões a 100 rs.	$900
27 1/2 columnas a 600 rs.	16$200
1 carga com gallinhas a 500 rs.	$500
6 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	1$800
14 cargas com milho verde a 300 rs.	4$200
1 carga com amendoim a 300	$300
1 cargas com cebolinho a 300 rs	$300
2 cargas com macacheiras a 300 rs.	$600
10 cargas com gerimuns a 300 rs.	3$000
4 carga com bananas a 300 rs.	1$200
8 cargas com diversas a 300 rs.	2$400
2 cargas com louças a 300 rs.	$600
26 cargas com farinha a 200 rs.	5$200
12 cargas com milho secco a 200 rs.	2$400
3 cargas com feijão a 200 rs.	$600
73 lugares a 200 rs.	14$600
15 Suinos a 200 rs.	3$000
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
9 comp. com [illegible] a 700 rs.	6$300
9 comp. com fressuras a 600 rs.	5$400
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
72 comp. com fazendas a 600 rs.	43$200
49 comp. com verduras a 300 rs	14$700
85 comp. com farinha a 400 rs.	34$000
56 comp. com talhos a 2$000	112$000
	316$000
Rendimento do dia 1 a 5	1.556$000
	1.872$000

Preços do dia:
Carne verde de 400 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 800 a 1$200 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 800 a 900 rs. a cuia.
Feijão de 1$400 a 2$000 a cuia.

Farinha por conta da Intendencia de 1.a qualidade	1$000
Dita de 2.a qualidade	$800
Feijão	1$200

Navios esperados

Rio de Janeiro
Barca portugueza Maria Emilia.
De Pelotas
Patacho argentino Alberto Cunha.
Lugar allemão Artemis.
Lugar portuguez Marinho VII.
Lugar brazileiro Zequinha.
Patacho hespanhol Raymundo.
De Terra Nova
Lugar inglez Mistletoe.
Lugar inglez Dora
De Hamburgo
Patacho allemão Anna.
Barca allemã Carl Both.
Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.

Vapores a entrar

Mez de Junho

«Santelmo», do sul, a 8.
«Marte», do sul, a 8.
«Clyde», do sul, a 8.
«Lisbonense», do norte, a 10.
«Coleridge», do sul, a 10.
«Mariner», de Liverpool, a 11.
«Maranhão», do norte, a 11.
«Thames», da Europa, a 12.

Vapores a sahir

Mez de Junho

Manáos e esc., «Espirito Santo», 8, ás 5 horas.
Southampton e esc., «Clyde», 8, ás 12 horas..
Rio e esc., «Maranhão», 11, ás 5 horas.
Buenos Ayres e esc., «Thames», 12, ás 2 horas.
Bahia e esc., «U[illegible]» 14, ás 4 horas.
Pará e New-York, «Lisbonense», 15, ás 2 horas.
Santos e esc., «Colonia», 15, ás 4 horas.
Genova e esc., «Rosario», 16, ás 12 horas.
Manáos esc., «Brazil», 17, ás 5 horas.
Southampton e esc., «T[illegible]», 17, ás 12 horas.

nam no amplo laboratorio, do qual só hoje o Sr. D. Carlos começa a colher os fructos, aliás altamente lisongeiros, tanto pelo lado moral como pelo pecuniario.

O Sr. D. Carlos não se deixa porem, dormir sobre os louros, cogitando sempre em ampliar mais o seu estabelecimento, estudando o processo para o fabrico de outros productos medicinaes que serão, antes de tudo, submettidos á analyse dos mais notaveis e intelligentes medicos.

Os nossos cumprimentos a esse homem illustre que em Botucatú goza de geral sympathia ao qual desejamos prosperos negocios.

Coqueluche

Curas do Peitoral de Cambará

Declaro que crianças de minha casa que se achavam atacadas de coqueluche ficaram em poucos dias restabelecidas com o uso do PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares.

Americo Salvatori.

[Socio da firma *Manoel Joaquim Moreira &C.*, do Rio de Janeiro.]

ELIXIR M. MORATO

Tomei o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e estou bom completamente das empigens que me perseguiam.

Agradecendo.

S. Paulo.

Seu criado e obrigado.

Jose Alves Marques.

Deposito em Pernambuco:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Cura de tosse asthmatica com o Peitoral de Cambará

Pessôa da familia do Sr. José Carneiro da Silva Rego, da Bahia, que soffria de uma incommoda tosse asthmatica, que resistira a cinco annos de tratamento, curou-se com o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

As Perolas d'essencia de terebintina do Dr. Clertan actuam com uma rapidez e uma efficacia tal que quem as toma pela primeira vez fica admirada. O contrario da maior parte dos medicamentos que só actuam depois de certo tempo de uso continuo, estas Perolas alliviam o doente quasi que immediatamente. As mais dolorosas nevralgias, as mais insupportaveis enxaquecas são dissipadas no espaço de alguns minutos tomando-se 2 ou 3 perolas de Clertan.

Não ha medicamentos que tenham sido objecto de tantas investigações como os ferruginosos. Não ha tambem outros que tenham causado mais decepções, quando se recorre a extraordinarias combinações; a mais simples, a mais racional e activa fica sendo o Phosphato de ferro liquido de Leras, doutor em sciencias, soberano contra anemia, pallidez, caimbras de estomago, irregularidades mensaes.

23.

Braga, 13 de Maio de 1886.

Illmos. Srs. Scott e Bowne.

Tenho prescripto, tanto na minha clinica hospitalar, como na civil, a Emulsão Scott e o seu uso tem sido á muitos e de remedio á outros, sendo por isso um medicamento muito apreciavel, e, talvez, a melhor fórma de fazer uso do oleo de figados de bacalhau.

João Baptista de Souza Maude Chaves.

Formado em Medicina e Cirurgia, e um dos medicos do Hospital de S. João Marcos da Cidade de Braga.

O ar livre, tão necessario á saude, não basta ás creanças a aos adolescentes, sem apetite, pallidos, debilitados, com as carnes molles, as glandolas engorgitadas, fatigados pelos estudos; os medicos recommendam então o uso do Xarope de Rabão iododato de Grinault e C.ª, que purifica o sangue, faz desapparecer as crostas e todos os accidentes proprios do lymphatismo.

Um dos melhores peitoraes conhecidos é o Xarope ou a Pasta de Seiva de Pinheiro maritimo de Lagasse, que contem, concentrados, os principios balsamicos e resinosos do pinheiro maritimo; nos resfriamentos nas bronchites, nos catarrhos, nas grippes e molestias do peito estes dois productos são superiores ao alcatrão de sabor desagradavel e indigesto provindo da combustão dos restos do pinheiro.

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

Edital n. 5

Praso de 30 dias

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que no dia 9 do mez vindouro serão vendidas, em hasta publica, as 11 horas, a porta desta repartição, as mercadorias abaixo descriptas, que não foram despachadas no praso da lei por seus donos ou consignatarios, aos quaes, alias, fica marcado o praso de 30 dias, a contar desta data, para as retirarem, sob pena de, realisada a venda, não se attender mais a reclamação alguma.

Armazem n. 5

Letreiro Jules Ragay. Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez «Entrevivo», descarregado em 20 de Abril de 1893, contendo 9 kilos de cartuchos vasios de papelão, para armas de fogo, e 19 kilos de chumbo de munição para caça, consignada a Julio Pagey.

Marca A D C. Uma barrica n. 23, vindo de Liverpool no vapor inglez «Edictor» e 26 do dito mez e anno, contendo 49 kilos de cimento em pó, ignorando-se a consignação.

Marca A P S & C. Uma caixa n. 1, de igual procedencia no vapor «Dilton» em 1 de Julho do dito anno 19 diamantes em cabos para cortar vidros, consignada a Antonio Pinto da Silva e C.

Letreiro Browns e C. Uma caixa n. 1374 idem, idem, contendo 6 kilos de obras de ferro fundido e 4 ditos de obra de cobre não classificadas e um monometro para marcar a pressão do vapor, consignado a Browns e C.

Marca F. G. C. Uma caixa n. 2626, de igual procedencia no vapor «A tor», em 5 de Agosto do dito anno, contendo 12 kilos de cartuchos de cobre, varios, para armas de fogo, consignada a Ferreira Guimarães e C.

Marca diamante W em cima BS no centro e B ao lado. Uma barrica n. 15 e tres caixas ns. 16 a 18, idem, idem, contendo 520 kilos de tintas preparadas a oleo para pintura de casa, consignadas a ordem.

Marca diamante R no centro e Pem baixo. Uma caixa n. 117, idem, idem, contendo 150 kilos de amianto em folhas e consignada a Reis e Santos.

Marca diamante DF e C no centro. Uma caixa 116, de igual procedencia no vapor «E...» em 21 de Setembro do dito anno, contendo rotulos annuncios em folhas de Flandres, consignada a ordem.

Letreiro JA e C. Uma grade n. 831, idem no vapor «Scholar», em 17 de Novembro do dito anno, contendo obras não classificadas de ferro batido, estanhado consignada a Jacintho de Azevedo e C.

Letreiro FG e C. Uma barrica n. 1, idem no vapor inglez «Architect», em 1 de Dezembro do dito anno, contendo 34 kilos de connexões de ferro, consignada a A. P. da Silva e C.

Letreiro APS e C. Dous pesos de ferro de 5 kilos de cada um, idem, no vapor «Euclid», em igual data, consignados a A. P. da Silva e C.

Letreiro DS. Um pacote sem numero, vindo de New-York no vapor «Ongen» em 14 de Dezembro de 1893, contendo 4 kilos de envelopes impressos, consignada a Andrade Lopes e C.

Marca APS e C. Uma caixa n. 953 de Liverpool no vapor «Editor» em 15 de Dezembro de 1893 contendo 8 kilos de vidro n. 1 de cor para candieiros, consignada a A. P. da Silva e C.

Marca JRM. Uma caixa n. 1, idem, idem, contendo arreios para carros, de um só animal com guarnição de metal ordinario, consignada a ordem.

Marca M e S Uma barrica n. 957, da mesma procedencia no vapor «Explorer», em 12 de Janeiro de 1894, contendo 236 kilos de corrente de ferro, consignada a Miranda e Sousa.

Marca R e C em cima e HCH em baixo. Duas barricas ns. 263 e 264, de Liverpool no vapor «Merchant» em 25 do dito mez e anno contendo 768 kilos de dobradiças de ferro, consignadas a Reis e Santos.

Marca R e C em cima e HCH Doze ditas ns 267 a 277 e 280, idem, idem, contendo 2380 kilos de enxadas de ferro, consignada a Reis e Santos.

Marca quadrado com B no centro. Duas caixas ns. 1 e 2 idem, idem, contendo 165 kilos de morim estampado, consignado a Browns e C.

Letreiro A P S e C Uma caixa n. 773 A, idem, idem, contendo 10 kilos de obras de ferro, consignada a Antonio Pinto da Silva e C.

Alfandega de Pernambuco, 6 de Junho de 1895.

O inspector,

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Abertura de uma cocheira para bois e vaccas á rua Pedro II

Manoel Nunes da Silva requereu licença para construir em seu sitio n. 48, da rua Pedro II, freguezia da Bôa-Vista, á margem do Capibaribe, uma cocheira para bois e vaccas; de accorde com o disposto no art. 2°, cap. 17, tit. II da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao Dr. Prefeito no praso de 8 dias contados de hoje. [redacted]

Superintendencia de Hygiene Municipal, 6 de Junho de 95.

O secretario,

José Bonifacio de M. Ribeiro.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.

Directoria da Justiça

1.ª Secção.— Em 6 de Junho de 1895

EDITAL

De ordem do Sr. Dr Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, o edital abaixo transcripto, chamando candidatos ao lugar vago de juiz de secção do Estado do Pará

O director,

Affonso V. de Medeiros.

Edital

De ordem do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, de conformidade com as disposições em vigor, que estando vago o lugar de Juiz de Secção do Estado do Pará, se acha marcado o praso de trinta dias, para serem apresentadas na Secretaria do mesmo Tribunal as petições dos candidatos, devidamente instruidos com documentos que comprovem os seus serviços o nomeadamente as condições de idoneidade exigidas no art. 14 de Decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 3 de Junho de 1895.

O secretario,

João Pedreira de Couto Ferraz.

Edital de segunda praça

O Dr. José Gomes Villar, juiz do segundo districto municipal da cidade do Recife, do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber aos que virem o presente edital, que por este juizo tem de ser arrematado a quem mais der no dia 20 do corrente mez, as 12 horas do dia, na salla das audiencias publicas os bens penhorados a Bernardino de Azevedo por execução que lhes movem Beirão & Almeida, cujos bens são os seguintes:

Vinte peças de madapolão «Purimino», avaliadas cada uma em 10$000, prefazendo ao todo 200$000, sendo que a dita mercadoria vai a segunda praça, pela quantia de 180$000, feito o abatimento de 10 por cento, sobre o valor por quanto foi a primeira praça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando ao porteiro do juizo, affixar o presente no logar do costume, passando-se a respectiva certidão.

Dado e passado neste segundo districto municipal do Recife, aos 6 de Março de 1895.—Antonio Horacio da Silva, escrivão o escrevi.

Gomes Villar.

Secretaria da Industria 3ª directoria

Substituição de madeiras de pontes

Edital

Pelo presente faço publico, que no dia 8 do Junho mez ao meio dia nesta Secretaria serão recebidas propostas para substituição de madeiras de que precisam as pontes do Estado.

As propostas devem ser convenientemente selladas e conterem em termos claros:

1° O preço pelo qual se propõem os seitantes a collocarem cada uma das peças de ponte incluindo deslocação das que têm de ser substituidos:

a metro corrente de corremões.

b preço de cada pilastra e peça de cruzetas ou intermediarias.

c preço de metro corrente de vasas e contra-vasas.

d preço de metro quadrado de lastro (soalho) de 0,m08/0,20.

e preço de metro cubico de viga de 0,m12 a 0,m30 de secção até 10 metros de comprimento.

f Idem, idem das mesmas secções de mais de 10 metros de comprimento.

g Idem de contra vigas chapuses e mãos de força.

h Dito de madres.

i Dito de emendas de esteios até 6 metros de comprimento e 0,25 10,25 a 030,0,30.

j Preço de um esteio de 0.30,3 até 8 metros de comprimento.

k Dito de dito de mais de 8 metros.

l Dito de metro de longaririna de 0,12/0,12 e 0,12/0,12.

2.° Os locaes de suas residencias;

3.° Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos:

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se sentirem das seguintes faltas:

1.° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.° As que se basearem sobre preços de propostas de outro concurrente;

3.° As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas;

4.° As de concurrentes que não offeregam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre um dos reparos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração d'aquella a que se referir.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria a importancia de tresentos mil reis 500$000.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perdera o direito a caução acima exigida.

As informações dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 ás 4 da tarde.

Este será publicado pela imprensa e afixado nas portas da sala de audiencia e matrizes e onde mais os chefes de districto julgarem conveniente.

A duração do contracto será até 16 de Novembro de 1896.

Recife, 16 de Maio de 1895.

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior.

Director-geral.

Pagamento de decima

O Dr. Prefeito do municipio, manda fazer publico que, amanhã começará o recebimento do imposto de decima urbana dos predios situados nas freguezias deste municipio e que será recebido no thesouro municipal, sem multa, nos trinta dias uteis contados do 1.° de Junho, desde as 10 da manhã até 2 1/3 da tarde de cada dia.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 31 de Maio de 1895.

O secretario,

Joaquim José Ferreira do Rocha.

De ordem do cidadão Dr. administrador dos Correios deste Estado, faço publico que desde já se acham abertas nesta administração, com o praso de 30 dias para o respectivo encerramento, a contar da data do presente edital, as inscripções para os concursos a que serão submettidos, em cumprimento ao aviso do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas n. 182 A, de 22 de Abril ultimo, os empregados abaixo mencionados, nomeados ou promovidos sem as formalidades exigidas pelo artigo 490 do regulamento approvado pelo decreto n. 1692 A, de 10 de Abril de 1894, expedido para a execução da lei n. 194, de 11 de Outubro de 1893.

Para os lugares de praticantes e carteiros poderão inscrever-se pessoas extranhas á Repartição, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 187, de 26 do mez de Abril proximo findo.

Para os lugares de praticantes e supplentes, os candidatos deverão ter mais de 21 annos e menos de 30 annos de edade, excepto se já tiverem exercicio no Correio; gozar de boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão, guardada a disposição do artigo 489.

Os candidatos aos lugares de carteiro e supplente de carteiro deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de edade, excepto se já tiverem exercicio no Correio; gozar boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

Os candidatos aos lugares de praticante de supplente de praticante, carteiro e supplente e carteiro, poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sendo na classificação attendidos os que se referirem a materias não exigidas no Regulamento e dispensado do exame de materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação obtido na Instrucção Publica, academia ou instituto approvado pelo governo.

Pelo aviso n. 182 A, de 22 de Abril proximo passado e acima citado, foi dispensado o interticio de dous annos, de que trata o § 1.° do artigo 496, podendo, portanto, todos os amanuenses e praticantes concorrerem ás vagas de terceiros officiaes:

Terceiros officiaes

Francisco Xavier de Athayde.

Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

Amanuenses

Olympio de Arroxellas Galvão.

Praticantes

Adilio Teixeira Lins de Barros Loreto.

Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira.

Manoel Joaquim de Castro Madeira.

José Napoleão de Luna Freire.

Ignacio da Silva Lopes.

José Bonifacio do Amaral e Mello.

Miguel Figueirôa de Faria Sobrinho.

Antonio Duarte Muniz.

Carteiros de 2ª classe

Antonio Carvalho da Costa Lisbôa.

Antonio Francisco de Souza.

Bernardo Joaquim de Azevedo.

Ignacio Cavalcante de Sá e Albuquerque.

Manoel Francisco de Almeida Doria.

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1895.

O 2.° official,

Joaquim Spencer Lopes Netto

Edital

Um vitello tourino

Faz-se publico de ordem do Dr. Prefeito do municipio do Recife, que irá em praça, por meio de pregão, no dia 8 do corrente, ao meio dia, em frente ao paço municipal, um vitello de raça tourina que serve na vaccinação municipal e será entregue a quem mais offerecer, se for pelo mesmo Dr. Prefeito aceita a offerta.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 5 de Junho de 1895.

O secretario

Joaquim José Ferreira da Rocha.

Bilhetes de Banco

De ordem do Sr. Dr. inspector transcrevo para conhecimento do publico, o edital *infra* da Inspectoria da Caixa de Amortisação, declarando prorogado o prazo para recolhimento dos bilhetes dos Bancos de emissão.

«Caixa de Amortisação

EDITAL

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que, por despacho da Junta administrativa desta repartição de 2 de Maio corrente, em requerimento do Banco da Republica do Brazil, fica prorogado o prazo marcado para o troco dos bilhetes dos bancos de emissão, hoje a cargo do mesmo banco, até 30 de Junho de 1896.

Os bilhetes, cujo troco é prorogado, são do Banco de Credito Popular do Brazil, de 500$, 200$, 100$, carimbados sobre bilhetes do Banco dos Estados Unidos do Brazil e de 5$ sem carimbo, todos de base metalica, de 500$, 8$, e de 5$ de base de apolices, tambem carimbados;

Do Banco Emissor do Norte: de 100$, 50$, e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco dos Estados Unidos do Brazil: de 500$ e de 10$, de base metallica e 200$. 50$, 20$, e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor da Bahia: de 100$ e de 50$, de base de ouro, de 10$, 50$, 20$, e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor de Pernambuco: de 200$ e 100$ de base metallica, carimbados sobre notas do Thesouro, e de 100$, da 1.ª serie, 1.ª estampa;

Do Banco Emissor do Sul: de 200$, 100$, 50$ e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco União de S. Paulo: de 500$, 200$, 50$, 20$ e 10$, de base de apolices;

Do Banco Nacional do Brazil: de 500 200$, 20$ e 10$, de estampas proprias 200$, em ouro e á vista, e 100$, todas de base metallica, carimbados sobre notas do Thesouro; o de 100$, das 1.ª e 2.ª series, parte carimbados pelo antigo Banco da Republica;

Do Banco do Brazil: de 500$, 200$, 100$, 50$, 20$ e 10$, de base metallica;

Do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil: de 500$, 200$, 100$ 50$, 30$, 20$ e 10$, de base metallica, e 200$, 50$, 20$ e 10$. de base de apolices;

Do Banco da Republica do Brazil: emissão provisoria de 500$, 200$, 100$, 50$. 30$ e 10$, de base metallica e 200$, 50$, 20$ e 10$, de base de apolices, todas sobre bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Declara-se que os bilhetes de base metallica levam a chancella do thesoureiro desta repartição, Antonio Arnaldo Vieira da Costa.

As pessoas que possuirem taes bilhetes devem apresental-os no Banco da Republica do Brazil, desta Capital, e nas suas agencias nos Estados da União, para serem trocados, sob pena de perderem o seu valor, nos termos do art. 45 do decreto n. 10,262 de 6 de Julho de 1889 e do decreto n. 165 de 17 de Janeiro de 1890, art. 1.° § 14, si os não apresentarem ao troco dentro do dito prazo.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1895.

O inspector,

M. A. F. Trigo de Loureiro.»

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

O chefe,

Clito Valterino Pereira.

Alfandega de Pernambuco

O conselho para fornecimento de viveres dos Corpos e Hospital Militar desta guarnição, forragem e ferragem a cavalhada, recebe propostas no dia 11 de Junho proximo vindouro pelas 11 da manhã, no quartel do Commando da mesma guarnição onde funccionará para contractar os generos e artigos constantes da relação infra, durante o semestre de Julho a Dezembro.

Aletria, kilo.
Aguardente de canna, litro.
Araruta, kilo.
Arroz pilado, kilo.
Ameixas passadas, kilo.
Azeite doce de Lisboa, kilo.
Idem idem idem, litro.
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.
Assucar de 2ª kilo.
Alfafa, idem.
Alvaiade, idem.
Azul ultramar, idem.
Amarello francez, idem.
Altas impressas, cento.
Bacalhau, kilo.
Batatas inglezas, idem.
Bolachinhas inglezas, idem.
Bolachas, idem.
Biscoutos, idem.
Banha, de porco, idem.
Bolachinhas de araruta, idem.
Baixas impressas, cento.
Brabante pardo, novello.
Carne verde com osso, kilo.
Dita dita sem osso, idem.
Dita do Rio Grande, idem.
Dita de porco, idem.
Dita de carneiro, idem.
Café em grão, idem.
Dito moido, idem.
Chá verde, idem.
Chá preto, idem.
Cognac fine champagne, litro.
Carvão coke, kilo.
Carvão vegetal, barrica.
Capim em feixes de 3 kilos, um.
Cal branca, alqueire.
Cal preta, idem
Colla da Bahia, kilo.
Cravos, cento.
Cortaneira para officios, uma.
Canivete fino, um.
Certificado de obito, cento.
Enterro por cavallo, um.
Encadernação de ordem do dia, um volume de anno.
Encadernação de Diarios Officiaes, um volume de trimestre.
Envellopes para officios, cento.
Ditos formato papel almasso, cento.
Feijão mulatinho, kilo.
Farinha de mandioca, idem.
Idem idem, litro.
Frangos, um.
Fructas, (2 bananas ou 2 laranjas) ração.
Ferraduras, uma.
Gallinha uma.
Geléa. kilo.
Goiabada em lata, idem.
Gomma lacca, kilo.
Gomma arabica, kilo.
Grampos de metal sortidos (0 a 7), cento.
Leite, litro.
Lenha em achas de metro, uma.
Dita em toros de dito, um.
Lima (fructa) uma.
Lavagem, passagem a ferro e concerto de roupa peça.
Lixa sortida, duzia.
Livro para a Pharmacia, conforme o modelo um.
Dito para as Enfermarias, um.
Dito para o Receituario, um.
Dito para o Almoxarifado, um.
Dito de papel Coronne 200 fls. um.
Dito papel almasso 100 fls. um.
Dito papel Corré, 200 fls. um.
Livranças impressas, cento.
Lapis Faber n. 2, duzia.
Dito de 2 cores, um.
Dito de borracha, um.
Manteiga ingleza, kilo.
Marmelada, kilo.
Macarrão, idem.
Maizena, idem.
Matte, idem.
Manteiga franceza, idem.
Milho moido, idem.
Medicamento para cavallo, numero.
Mappas geraes de dietas, cento.
Idem parciaes, idem, cento.
Idem nosologicos, cento.
Idem de Pharmacia, cento.
Idem de movimento diario, cento.
Mata borrão cartonado, folha.
Ovos, um.
Oleo de linhaça, canada.
Obreias grandes para sello, uma.
Pão, kilo.
Peixe fresco, dieta, kilo.
Pão-de-ló torrado, idem.
Passas, idem.
Peixe, idem.
Pincel para caiar, um.
Dito para pintar, um.
Phosphoros, duzia.
Pós preto, kilo.
Papel timbrado para officio, roseo ou branco, resma.
Papel almasso pautado, resma.
Papel almasso liso, caderno.
Papel imperial, idem.
Papel pardo para capas, idem.
Papel para mappas, 40, 50, 60 e 70 linhas, folhas.
Papel timbrado para cartas, officiaes e sobrecartas, uma caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Mallat, idem.
Penna Falcon, idem.
Papeletas impressas, cento.
Pasta para archivo, uma.
Pasta para carteira, idem.
Queijo de Minas, kilo.
Raspadeiras finas, uma.
Regua de 0m30, idem.
Idem de 0m80, idem.
Rapé kilo.
Roxo terra, idem.
Sal, litro.
Sabão, kilo.
Seccante, idem.
Sapolio, um.
Tapioca, kilo.
Talharim, idem.
Toucinho de Minas, idem.
Tijolo para facas, um.
Tinta Blue-Black, litro.
Dita Stephens, frasco.

Temperos e verduras:

Batata, doce, aipim, abobora, couves, repolhos, cebolinho, salsa, pimenta, tomate, (fructo ou massa), coentro, kilo.
Vela Etoile, maço.
Dita de cera, kilo.
Verde francez, idem.
Vassoura de piassava, duzia.
Vinagre tinto de Lisboa, litro.
Dito branco, idem.
Vinho Figueira, idem.
Vinho do Porto, kilo.
Vinho do Porto, litro.
Vales diarios, cento.
Zircão, kilo.

Condições

1ª Todos os generos serão de superior qualidade e os fornecedores deverão entregal-os nos quarteis ou hospital, duas horas depois de pedidos em vasilhame seu; e depositarão na Alfandega uma quantia como caução, que será arbitrada pelo conselho de fornecimento.

2ª Deverão entregar até o dia 5 de cada mez, no hospital militar, as contas do fornecimento do mez findo, sob pena de multa de 5 °/. sobre valor do fornecimento do mez.

3ª As propostas deverão conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente a multa de 5 °/. da importancia a que montar o numero de artigos que forem aceitos, se deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhes for marcado pelos jornaes.

4ª Só poderão concorrer ao fornecimento os candidatos que se habilitarem na forma do artigo 18 do decreto n. 7,683, de 5 de Março do 1880.

5ª Os fornecedores serão obrigados a vender generos pelo preço do contracto que assignarem aos officiaes dos respectivos corpos, hospital e fortalezas.

6ª Da falta de fiel cumprimento de qualquer das obrigações contrahidas, os fornecedores ficarão sujeitos a pagar a multa de 25 °/. do valor dos generos e artigos regeitados por má qualidade ou não recebidos em tempo, obrigando se, além disso, a substituirem-no ou pagar incontinente os que forem comprados pelos corpos e hospital, sob pena de multa de 10 °/. do respectivo valor.

7ª Os concurrentes são obrigados a apresentar as amostras dos generos ou artigos que forem julgados precisos pelo conselho.

8ª As propostas serão apresentadas em duplicata até as 11 horas do referido dia, em que, alli, serão abertas e apuradas em presença dos proponentes.

9ª Os fornecedores que requererem rescisão de contracto e forem attendidos, ficarão sujeitos a multa de 10 °/. sobre o total do fornecimento do anno anterior.

10ª Finalmente, não serão aceitas as propostas que, não contendo as quantidades e qualidades dos artigos pedidos, se affastarem deste edital, nem tambem aquellas cujos preços estiverem sujeitos a abatimentos ou descontos, por isso que os mesmos preços devem ser invariaveis.

Alfandega de Pernambuco, 27 de Maio de 1895.

O inspector,

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Fornecimento aos corpos estadoaes

De ordem do Sr. Coronel Presidente do conselho economico, faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio dia, recebe-se na Secretaria do 2.° Batalhão de Infantaria Estadoal, onde se reunirá o mesmo conselho, propostas dos generos abaixo declarados para o fornecimento ao rancho das praças dos Corpos Estaduaes e ferragens a cavalhada durante o semestre de Julho a Dezembro deste anno.

Cada proposta, que deve á ser feita em carta fechada e devidamente sellada, conterá alem do preço das mercadoria que o proponente quizer contractar, a declaração de sujeitar-se á multa de 5 °/. sobre o valor dos artigos que forem acceitos, se no prazo de cinco dias contado da data do recebimento das propostas, não se apresentar para assignar o respectivo contracto:

Assucar refinado de 2ª classe, kilo.
Arroz pilado, idem.
Batatas inglezas, idem.
Bacalhau, idem.
Café em grão, idem.
Carne verde, idem.
Carne secca, idem.
Lenha, idem.
Manteiga franceza, idem.
Pães, idem.
Carne de porco, idem.
Doce de Goiaba, idem.
Toucinho, idem.
Azeite doce, litro.
Farinha de mandioca, idem.
Feijão mulatinho, idem.
Sal, idem.
Vinagre de Lisbôa, idem.
Vinho Figueira, idem.
Aguardente de canna, idem.
Fructas (2 bananas ou uma laranja) rações.
Verduras e temperos, idem.
Cravos de ferro, maço.
Ferraduras, pares.

1ª

Os contractantes serão obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças dos Corpos Estaduaes.

2ª

As mercadorias serão de 1ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, contanto que se achem dentro do perimetro da cidade do Recife.

3ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho em vista de pedidos por estes organisados e rubricados pelo major do corpo,

4ª

Quando fôr qualquer mercadoria rejeitada de má qualidade será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente, sob pena de multa de 25 °/. do valor da mesma mercadoria que pelo cofre será comprada por conta do contractante pelo preço que fôr encontrado no mercado.

Em igual multa incorrerão os contratantes pela demora da entrega das mercadorias.

5ª

Na hypothese do final da 1ª parte da clausula antecedente os contratantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo commandante do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 °/. no primeiro pagamento que tiver de lhe ser effectuado.

6ª

As contas de fornecimento para o rancho serão pelos contratantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do corpo, que as mandará pagar dentro dos des primeiros dias de cada mes, depois de devidamente conferidas pelo fiscal, ficando aos contratantes salvo o direito de suspender o fornecimento em vez findo esse prazo sem que tenham embolsado a importancia da conta do mes anterior e de rescendir o contrato se o pagamento demorar se por mais de 30 dias.

7ª

Os contratantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contratadas aos officiaes dos corpos, mediante pagamento á vista, ou em virtude de vales per elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mes subsequente, mediante conta especial para cada um delles.

8ª

Pelas infracções das clausulas deste contrato, cujas penas não se acham especialmente determinadas os contratantes ficam sujeitos á multa de 20$000 a 100$000 mil reis que lhes serão impostas pelos commandantes dos corpos.

9ª

Ficam obrigados os contratantes a fazer nas mesmas condicções o fornecimento de taes mercadorias que fôr julgada necessario para o rancho de qualquer outra força estadoal, que por ventura possa ser creada, senda neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10ª

Os contratantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-me do cumprimento do contrato que vigorará pelo tempo de 6 meses a contar do primeiro de Julho a 30 de Dezembro do corrente anno.

11ª

Se os contratantes recusarem se dentro do praso estipulado na clausula 10ª a fazer o fornecimento a que são obrigados pagarão a multa de 100$000 a 500$000, conforme for arbitrada pelo conselho que terá em attenção o valor do contrato, ficando este ipso facto rescendido.

12ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente os contratantes recolherão previamente ao cofre do corpo que for designado a importancia que fôr estipulada, a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o prazo do contrato e de liquidadas todas as contas a ellas relativas.

13ª

Os contratantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios e extraordinarios, que podem ser previstos e todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um dellas sempre obrigados, sem que possam dellas valer-se, nem allegal-os em tempo algum para algum effeito, qualquer que elle seja, bem como quaesquer perdas, prejuisos ou falta de meios, salvo se forem occasionadas por incendio casual, destruição por conveniencia publica, innundação ou rebellião, casos em que deverá ser feita a competente prova perante o conselho.

João Alfredo Figueirôa.

Tenente-secretario.

DECLARAÇÕES

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Gompany de Liverpool

CAPITAL £ 200:000

Fundos accumulados L 80:080.

AGENTE

POLHMANN & C.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES

RUA DO VIGARIO N. 1, 1.° ANDAR

Directores

Barão de Souza Leão

Thomas Comber.

Julio Cesar Paes Barretto.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

Dedicado ao corpo commercial desta praça

PROGRAMMA DA 8.ª CORRIDA QUE SE REALISARA' NO

Dia 9 de Junho de 1895

Terminando com a entrega do importante

PREMIO

Uma passagem de 1.ª classe, ida e volta para a Europa (Lisboa).
50 libras esterlinas para as despezas da viagem.
Uma malla contendo um corte de casimira fina para um costume, uma duzia de camisas, collarinhos, punhos, meias, ceroulas, lenços e toalhas para rosto.
Um binoculo e uma cadeira espreguiçadeira.

1.º Parec—**Junta Commercial**—800 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Accionista		Castanho	Pernamb.	51	Azul	C. Virfes.
2	Meilady		Foveiro	«	51	Encarnado e ouro	J. Correia.
3	Nilo		Mellado	«	51	Azul e branco	A. Porto.
4	Ca[illegible]oré		Castanho	«	51	Verde e amarello	J. Maia.
5	Pleiade		Rodado	«	51	Ouro e verde	J. J. Santos Junior.
6	Rio Grande		«	«	51	« « «	M. P. M. Fonseca.
7	Girafa		«	«	51	Encarnado e branco	C. S. Franca
8	Cabinda		Castanho	«	51	« « «	C. de Albuquerque
9	Traidor		«	«	51	Rôxo e ouro	Armando.
10	Cajá-Furado		Alazão	«	51	Encarnado e preto	Manuel Firmino

2.º Pareo—**Bolsa de Pernambuco**—900 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 1.º, 50$000 ao 2.º, e 25$000 ao 3.º.

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	P[illegible]ó		Castanho	Pernamb.	50	Encarnado e azul	Cond. União.
2	D[illegible]		«	«	50	Branco	F. S.
3	Transporte		Rodado	«	50	Encarnado e ouro	Coudelaria Arraial.
4	Nilo		Mellado	»	50	Azul e branco	A. Porto.
5	Dje li		Rodado	«	50	Azul e encarnado	J. F.
6	Segurança		Castanho	«	50	Branco e preto	A. Pimentel.

3.º Pareo—**Telegrapho Nacional**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 350$000 ao 1.º, 70$000 ao 2.º e 35$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Berlim		Zaino	Pernamb.	50	Preto e branco	A. S.
2	Mascotte		Castanho	«	50	Azul e ouro	Cond. Mouriscana
3	Telicier		Baio	«	50	Encarnado e branco	B. C.
4	Conquistado		Castanho	«	50	Encarnado e preto	Cond. Vigilancia.
5	Rey-Blás		«	«	50	Amarello e branco	Vicente Costa.
6	Timoneiro		Tordilho	«	50	Encarnado e preto	Cond. Vigilancia.

4.º pareo—**Sociedades Anonymas**—1.500 metros.—Handicap—Animaes de Pernambuco. Premios: 500$000 ao 1.º, 100$000 ao 2.º e 50$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida		Rodado	Pernamb.	50	Preto e branco	Cond. Cruzeiro.
2	Furioso		«	«	54	Azul	M. L. Machado.
3	Turco 2.º		Alazão	«	50	Azul e ouro	Cond. Vital.
4	Hirondelle		Criolo	«	53	Encarnado	J. Neves.
5	Malato		Mellado	«	40	Preto e branco	M. Pimentel.
6	Patchouly		Russo	«	40	Rosa e branco	« «

5.º Pareo—**Commercio Pernambucano**—2.500 metros. *Handcap.*—Animaes de Pernambuco. Premios: 1:000$ ao 1.º, 200$ ao 2.º e 100$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Camors		Castanho	Pernamb.	51	Azul	M. Machado.
2	Todo é		Mellado	«	43	Verde e amarello	J. Moraes.
3	Feniano		Rodado	«	53	Encarnado e preto	Cond. Vigilancia.
4	Triumpho		Baio	«	51	Enc., preto e b. branc	« «
5	Nababo		Alazão	«	53	Rosa e preto	Cond. Cruzeiro.

6.º Pareo—**Artes**—1.000 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Timoneiro		Tordilho	Pernamb.	50	Encarnado e preto	Cond. Vigilancia.
2	Dictador		Rosilho	«	»	Azul e encarnado	C. Rezende.
3	Sans-Souci		Baio	«	»	Azul e branco	D. A. L. de Mattos.
4	Cingo		Preto	«	»	Azul e amarello	J. S. P.
5	Dublim		Rodado	«	»	Encarnado e branco	A. J.
6	Conquistador		Castanho	«	»	Encarnado e branco	Cond. Vigilancia.

7.º Pareo—**Agricultura**—1.200 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 300$ ao 1.º, 60$ ao 2.º e 30$ ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Berlim		Zaino	Pernamb.	50	Preto e branco	A. S.
2	Patchouly		Russo	«	»	Rosa e branco	M. Pimentel.
3	Batury		Baio	«	»	Branco e amarello	Cond. Nacional.
4	Petropolis 2.º		Rodado	«	»	Verde e ouro	J. T.
5	Vingador		»	«	»	Amarello	Cond. Portuense.

8.º Pareo—**Alfandega de Pernambuco**—700 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham tido classificação nos prados do Recife, contando ou não victoria. Premios: 200$ ao 1.º, 40$ ao 2.º e 20$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Tip-Top		Alazão	Pernamb.	51	Azul	J. Ferreira.
2	Florato		Rodado	«	»	Encarnado	M. Alves.
3	Cabinda		Castanho	«	»	Encarnado e branco	L. de Albuquerque.
4	Mahomet		Rodado	«	»	Branco e encarnado	Coud. Portuense.

9.º Pareo—**Correio de Pernambuco**—1.000 metros. *Handcap.*—Animaes de qualquer paiz. Premios: 200$ ao 1.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Dorothy		Alazão	Inglaterra	58	Branco e preto	Coud. Cruzeiro.
2	Gipsy		Alazão	Inglaterra	75	Branco azul e encarn.	Coud. Nova.
3	Apollo		Alazão	R. da Prata	48	Azul e branco	C. Fraternidade.
4	Douradilho		Castanho	Pernamb.	48	Ouro e preto	Coudelaria Colombo.
5	Guayanaz		Castanho	S. Paulo	50	Escarlate e preto	F. A.

Observações

Tocando a pesagem os animaes deverão estar juntos á respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Continuam em vigor todas as resoluções até hoje adoptadas pelas sociedades hyppicas deste Estado, constantes dos seus codigos de corrida e instrucções já publicadas.

Dentro da casa das apostas, na sala destinada a venda das poules, não terá ingresso pessoa alguma alem da directoria, commissão fiscal e empregados.

Os Srs. juizes só terão ingresso na sala contigua a da venda de poules.

Os Srs. empregados devem estar no Derby Club ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço.

Chama-se a attenção dos Srs. apostadores para o horario que será restrictamente observado, fechando o 1.º pareo ás 11 horas em ponto.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as côres adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos para o 1.º pareo deverão achar-se no ensilhamento ás 9 1/2 horas da manhã.

Os «forfaits» serão recebidos até sabbado 8 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Derby.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida só serão pagas 3 dias depois na Secretaria do Derby.

Os premios serão pagos 48 horas depois da corrida na Secretaria do Derby Club á rua Duque de Caxias n. 20, 1.º andar.

O expediente para esta corrida encerrar-se-ha sabbado 18 do corrente ás 3 horas da tarde.

A directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art 21 e seus §§ e art. 46 que são restrictamente observados.

Secretaria do Derby-Club de Pernambuco, 6 de Junho de 1895.

O gerente,
A. A. Gomes Penna.

Arsenal de Guerra

O concelho economico das companhias de aprendizes artifices e operarios militares, receberá propostas no dia 11 do corrente ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes destinados ao rancho, durante o semestre de Julho a Dezembro deste anno:

Arroz pilado, kilos.
Assucar mascavinho, kilos.
Azeite doce, litros.
Banha de porco, kilos.
Bacalhão, idem.
Café em grão, idem.
Carne verde, idem.
Carne secca, idem
Carne de porco, idem.
Farinha de mandioca, litros.
Feijão mulatinho, idem.
Lenho, achas.
Manteiga «Bretel Freres», kilos.
Toucinho de Lisbôa, idem.
Pães de 125 grammas, um.
Sal, litro.
Vinagre, idem.
Batatas, kilo.
Doce goiaba, idem.
Queijo Flamengo, idem.
Vinho Figueira, litros.
Sapatos de couro, pares.
Chinellas de couro, pares.
Graxa para sapatos, latas.
Escovas para ditos, uma.
Cortes de cabello de aprendizes, um.
Roupa lavada e passada a ferro, peça.
Roupa lavada e com botões pregados, peça.

Observações

Todos os generos serão de primeira qualidade e postos no Arsenal por conta do contractante, o qual ficará sujeito á multa de 5 % no caso de recusarem a assignar o contracto.

O contractante será obrigado a entrar com os generos que lhe forem pedidos no prazo de 2 horas, findas as quaes serão compradas no mercado e pagas por conta do mesmo.

As propostas deverão ser em duplicatas com relação a cada especie de artigo devendo trazer no alto o nome do proponente, a indicação Commercial o numero e marca das amostras o prazo improrogavel da entrega e declaração expressa de se sujeitar ás penas do Regulamento em vigor.

Os proponentes mencionarão, no subscripto de suas propostas, a especie do artigo proposto marcas e numeros das amostras que apresentarem a dita Secção.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 7 de Junho de 1895.
José Francisco Ribeiro Machado,
Secretario.

Abertura de uma fabrica de cajú e licores na rua 89

Shooemman & C., requereram a abertura de uma fabrica de vinhos e licores de fructas nacionaes na casa n. 286 da rua 89, de accordo com o disposto do art. 2 Cap. IX Tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes pode representar ao Dr. prefeito no praso de 8 dias a contar de hoje.

Superintendencia de Hygiene Municipal, 4 de Junho de 1895.
O secretario,
José Bonifacio de Mendonça Ribeiro.

Associação Commercial Beneficente dos Merceiros.

A directoria da Associação Commercial B. dos Merceiros, communica aos seus associados e a todos os membros da classe em geral, da qual ella è legitima representante, que acaba de dirigir-se ao Congresso do Estado fazendo judiciosas ponderações e solicitando modificação no augmento dos impostos designados para dita classe, no projecto do orçamento que vai vigorar do 1.º de Julho do corrente anno em diante.

E convencida como está da justiça da causa em que é baseada a sua reclamação, aguarda silenciosa dos poderes publicos do Estado, favoravel deferimento a sua pretenção, do que lhes dará immediatamente sciencia.

Recife, 7 de Junho de 1895.
Joaquim Christovão.
Director.
Polibio de Oliveira Pinto.
1º secretario.

Companhia do Beberibe

Assembléa geral

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na primeira convocação feita para a reunião da Assembléa geral ordinaria do anno de 1894, são de novo convidados os Srs. accionistas a comparecerem no dia 10 de Junho proximo, ao meio dia no 1.º andar do predio n. 71, a rua 15 de Novembro, para tomarem conhecimento do relatorio, contas e parecer da commissão fiscal, relativo ao mesmo anno.

Na mesma occasião terá lugar a eleição do presidente o secretario da Assembléa geral e membro da commissão fiscal.

Esta reunião se effectuará com qualquer numero de accionistas na fórma da lei.

Recife, 28 de Maio de 1895.
Graciliano Octavio da Cruz Martins.
Director-gerente interino.

Companhia Progresso Colonial

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os senhores accionistas a comparecer em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente á 1 hora da tarde á rua do Commercio n. 34 1.º andar, afim de tratar-se de interesses financeiros desta Companhia.

Recife 1 de Junho de 1895.
José Gonçalves Pinto
Presidente.

To the English Sportmen

He manager of the Coudelaria do Arrayal sells special horses of magnificent racing time for the races that the English Sportmen pretend to realise on 13 th. inst.

To see and treat the Caslooes.

Recife. 6 de Junho de 1895.
Joaquim M. Pestana.

Matriz de Santo Antonio

Veneravel irmandade do SS. Sacramento

ELEIÇÃO

De conformidade com as disposições do compromisso, convido aos irmãos desta veneravel irmandade á comparecerem em nosso consistorio ás 11 horas da manhã do dia 9 do corrente, para o fim de proceder-se a eleição da mesa regedora do anno compromissal de 1895 a 1896.

Consistorio, 5 de Junho de 1895.
O escrivão
Fortunato Augusto dos Santos Porto

Sociedade Monte Pio Bom Successo

De ordem do nosso irmão director, convido a todos os Srs. associados a comparecerem em assembléa geral ordinaria no domingo 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, em nossa séde á Praça Barão de Lucena n. 26 a tiga do Paraizo, afim de assistirem a leitura do 1.º semestre do corrente anno.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Bom Successo, 6 de Junho de 1895.
O 1.º secretario
João da Silva Saraiva.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208:000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwell William &C

Associação Commercial Beneficente e Associação Commercial Agricola.

Convidam a todas as classes commerciaes affectadas pelo projecto do futuro orçamento estadoal para uma reunião que terá lugar no dia 10 do corrente, ás 12 horas da manhã, no edificio da Associação Commercial Beneficente, afim de discutir-se e tomar-se qualquer deliberação.

Recife, 6 de Junho de 1895.
Arthur Gomes de Mattos Sobrinho,
Secretario.
José da Silva Loyo Netto,
Secretario.

Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

Novo imposto sobre engenhos

E' convocada por ordem da superintendencia a assembléa geral da sociedade Auxiliadora para o dia 7 de Junho ao meio dia, na séde social (rua Vigario Tenorio n. 19) afim de entre outros assumptos deliberar sobre a attitude que deverão tomar os agricultores diante do novo imposto proposto por S. Exc. o Sr. governador do Estado em sua mensagem ao congresso.

Recife, 29 de Maio de 1895.
O gerente
A. Pereira Simões.

Companhia North British & Mercantile e Insurance

Capital subscripto	£ 3,000,000	0s	0d
Fundos accumulados	9,452,452,	18d	5s
RECEITA ANNUAL			
De premios contra Fogo	1.495.418	10s	8d
De premios sobre divida	992.379	6s	1d
	£ 2.488.196.	12s	11d

N; B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela de seguro sobre vidas.

Wilson, Sons & C.

S. B. dos Guardas M. do Recife

Por deliberação da assembléa geral de 29 de Maio, foi marcado o prazo de 30 dias improrogaveis, a contar desta data em diante, para os socios que se acham em atraso, ficarem quites com os cofres sociaes, considerando-se eliminados para a sociedade aquelles que assim não o fizerem findo o prazo marcado.

O 1.º secretario
José Fernandes de Azevedo.

COMPANHIA
Centro Commercial

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para fazerem a quinta entrada de seu capital, na razão de 10 0/0, no Banco de Pernambuco, dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Maceió, 6 de Junho de 1895.
Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED
DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000:000$000)

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
CONTRA O FOGO
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO
Sem desconto
Agentes
BROWNS C.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

MARITIMOS

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O vapor Santos

E' esperado da Europa até o dia 17 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
18—*Rua do Commercio*—18
1. andar

Companhia de Navegação Carioca

O VAPOR
Santelmo

E' esperado do sul e seguirá depois da demora do costume para o Rio de Janeiro, Santos, Pelotas, Porto-Alegre e Rio Grande do Sul

Para carga, passagens e encommendas trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6
1.º andar

Red Cross Line of Steamers

E' esperado dos portos do norte no dia 10 de Junho, e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez
Lisbonense

Para carga e encommendas trata se com os
CONSIGNATARIOS
Johnston Pater & C.
Rua do Commercio n. 15

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Clyde
Commandante A. E. Bell

E' esperado dos portos do sul no dia 8 do corrente, seguindo depois da demora indipensavel para

Lisboa, Vigo, Havre e Southampton

Este paquete vae especialmente ao Havre para descarregar malas e passageiros.

O paquete
Thames
Commandante James Brander

E' esperado da Europa no dia 12 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real Ingleza, contractou com a—Genual Steam Navegation pompany—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York a Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1.ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Beberibe
Commandante 1.º tenente Fabio Rino

Segue no dia 8 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 1.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

Não recebe carga para o Pará.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana da Navegação

PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo Aracajú e Bahia

O paquete Una
Commandante Carvalho

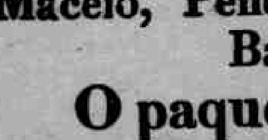

Segue no dia 14 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade á Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Prince Line of Steamers

James Knott New-Castle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos, o Brazil e Rio da Prata

E' esperado do porto de New-York até o dia 25 do corrente, e sahirá depois da necessaria demora para a

Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá.

O VAPOR INGLEZ
Indian Prince

Para carga, etc., trata-se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Colonia
Commandante Lequeux

E' esperado da Europa até o dia 13 do corrente, e seguirá depois da necessaria demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

LEILOES

Agente Oliveira
Leilão

De 1 bom sobrado de 2 andares e sotão, sito á rua Coronel Suassuna n. 24, freguezia de Santo Antonio, tendo os commodos seguintes: o pavimento terreo 3 portas de frente, sendo 1 da escada, 2 salas, 4 quartos, cosinha e quintal; o andar 2 portas de frente com varanda de ferro, 2 salas, 3 quartos e cosinha; o 2.º andar os mesmos commodos do 1.º e mais 1 sotão com 2 salas e 1 quarto, etc.

Terça-feira, 11 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria levará a leilão o sobrado acima descripto a requerimento da inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu marido Antonio José de Meira e Silva.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar o referido predio.

Leilão

De chitas avariadas, contéudo da caixa marca ESP n. 474 descarregada do vapor «Danube» com avaria d'agua do mar.

Segunda-feira 10 do corrente

Agente Pinto
RUA DO BOM JESUS N. 45
Em continuação

Brins, zephires, colchas, lenços, collarinhos, botões, cambraia de linho e outras fazendas, miudezas, chapéos, gravatas e abotoaduras.

Em continuação vende o agente Pinto os moveis e mais objectos existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, a saber:

Mobilias novas de junco torcido e austriacas, ditas de jacarandá, pão carga e faia, cadeiras avulsas, de balanço e de guarnição, espreguiçadeiras, cadeiras para meninos, dous toilettes, camas de ferro, aparadores, guarda roupas, relogios e malas.

Um realejo grande, 1 commoda antiga, 1 fogão de ferro, 1 machina para lavar roupa, 1 banheiro de chuvisco, 2 machinas photographicas, 2 pianos, 1 vitrina, 1 lavatorio duplo, 1 filtro novo, 2 relogios de mesa, pannos para mesa, quadros e capiteis.

Agente Oliveira
Leilão

Quarta-feira, 12 do corrente
A'S 11 HORAS

Na casa n. 79 a rua Nova de Santa Rita, hoje Padre Muniz

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr juiz do civel e a requerimento do depositario levará a leilão um casco de ferro em 3 pedaços e pertencente a Companhia Minerva Progresso Pernambucano.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar o casco.

AVISOS DIVERSOS

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje
Completo sortimento
Rua estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Pianos na agencia Oliveira

Rua do Imperador n. 39, ha para vender dous pianos por preços commodos, sendo um completamente novo, das 9 ás 5 horas.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, á tratar na rua da Palma n. 45, paga-se bem.

— Aluga-se ou vende-se um sitio na travessa do Motocolombó, em Afogados, com muitos commodos para familia, e bem arborisado, á tratar no mesmo ou na estação de Afogados.

— Vendem-se portões de ferro de 6 palmos a 10, grades de ferro para cima de muro, terraço e jardim, bandeiras para portas, tranquetas e ferrolhos de segurança, tudo de ferro, uma grade de ferro para ponte, bocca de forno, forquilha para parreiral e terraço, carrinho de mão e rodas ditos; defronte do forte das Cinco Pontas, tenda de ferreiro n. 4.

✝

Dr. Felippe de Figueiros Faria
Trigesimo dia

Cecilliano José Ribeiro de Vasconcellos e sua mulher Leonilla Muniz Ribeiro de Vasconcellos convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a missa e memento que mandam celebrar por alma de seu amigo e compadre Dr. Felippe de Figueiroa Faria, na matriz desta povoação, pelas 8 horas da manhã de 17 do corrente, 30· dia do seu infausto passamento, pelo que antecipam os seus agradecimentos.

Algodôa Secca, 3 de Junho de 1895.

✝

Carlos Pinto de Lemos

Placidia Jacobina de Lemos e seus filhos agradecem a todos seus parentes e amigos que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de seu prezado esposo e pai, Carlos Pinto de Lemos, e de novo convidam os para assistirem as missas de setimo dia que terão lugar na ordem 3ª de S. Francisco, na segunda feira 10 do corrente, pelas 8 horas da manhã, e desde já se confessam agradecidos.

François Manuel
1· anniversario

✝

Marie M. M. Manuel, suas filhas (ausentes Gaetan Manuel, Joseph Manuel, Eduard Leigh, esposa, filhos, enteados e genro do finado François Manuel, convidam a todos seus amigos para assistirem a missa que por seu eterno repouso mandam celebrar na igreja matriz da Boa Vista, sabbado 8 do corrente, as 8 horas da manhã; antecipando-lhes desde já seus sinceros agradecimentos por este acto de religião e caridade.

✝

Francisco Carneiro da Cunha

Manoel Carneiro da Cunha e sua familia convidam seus parentes e amigos e os do seu sempre lembrado 1 mão e tio, Francisco Carneiro da Cunha, para o caridoso obsequio de assistirem as missas que mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã do dia 8 do corrente, 7· dia do seu passamento; do que desde já se confessam agradecidos.

✝

Luiz de França Zumba
1· anniversario

Vessia Maria de Souza, Narciso Quintino de Souza, Luiza Francelina de Espirito Santo irmã, cunhado e sobrinha do inditoso Luiz de França Zumba, de eterna memoria, convidam os seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar por alma do mesmo no dia 11, ás 7 1/2 horas da manhã na igreja do Livramento, pelo que desde já penhoram sua eterna gratidão.

Clemente Lima

A familia, parentes (presentes e ausentes) de Clemente Lima, agradecem áquelles que se dignaram acompanhar o seu enterro, e a todos convidam para assistir a missa que mandam rezar pelo seu eterno repouso no setimo dia do seu traspasso, e que terá lugar na matriz de Santo Antonio, ás 7 horas da manhã de segunda feira 10 do corrente, por cujo obsequio protestam a sua gratidão e profundo reconhecimento.

Compra-se o Diario de Pernambuco do 1.° de Setembro de 1893—no escriptorio do Diario.

Fabrica de gelo
Aguas e limonadas gasosas de tod.s as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curaçáo, abacaxis, granadina, groselhas franboisas, baunilha, hortelã pimenta etc etc.

12A=CAES DO CAPIBARIBE—12

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar para pequena familia; na rua da Concordia n. 85, sobrado.

Ao Dr. prefeito do Recife

Pede-se a attenção do Dr. prefeito do Recife, para os concertos que se estão fazendo n casa n. 11 á Praça de Maciel Pinheiro na Boa Vista, que abusando o proprietario da licença está fazendo os caixões e fornalha para a abertura de uma nova refinação contra expressa determinação da lei n. 4 que prohibe terminantemente a abertura de taes estabelecimentos dentro da cidade. O proprietario declara em toda a parte que custe o que custar ha de abrir a refinação, não obstante já ter sido dada illuminação na mesma. Espera-se providencias do honrado prefeito, pois que a justiça é uma e a lei igual para todos.

Os prejudicados.

40$000

Paga-se a quantia acima por uma cosinheira que desempenhe seu trabalho com perfeição e durma em casa do patrão; a tratar na Praça Tira Dentes n. 2.

Ao commercio e ao publico

Domingos Gonçalves Villa-Verde, tendo de embarcar no vapor «Clyde» aqui esperado no dia 8 ou 9 do corrente, com destino á Portugal, scientifica que ficam como seus procuradores os Srs Francisco Antonio Fernandes, José de Souza Braz e João do Bomfim Salgueiro, com poderes para tratar de todos e qualquer negocio, quer commerciaes ou particulares. Portanto os seus amigos, que pela presteza de seu embarque não se póde despedir pessoalmente, lhes offerece os seus diminutos prestimos em qualquer lugar que se ache.

Recife, 8 de Junho de 1895.

Chamo attenção

Luis Cordeiro de Benevides, tendo arrematado em leilão do agente Oliveira as dividas da massa fallida de Alves da Costa & Filho, vem por esse meio dar sciencia aos Srs. devedores da mesma massa, que tem de fazer as cobranças amigavelmente ou judicialmente; outrosim, o mesmo acima reside na Capunga á rua das Pernambucanas n. 30, onde poderá ser encontrado até 9 horas da manhã, e a tarde das 6 horas em diante.

Recife, 7 de Junho de 1895.

Luiz Cordeiro de Benevides.

Attenção

Precisa-se de um trabalhador que entenda de jardim; a tratar na travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 á 14 annos com pratica de molhados, dando fiador de sua conducta; a tratar na rua de D. Maria Cesar numero 24.

Sitio

Aluga-se um grande sitio na estrada de João de Barros n. 30, com casa para morada e cocheira, tendo sahida para Fernandes Vieira; a tratar nesta rua n. 29.

Taverna

Vende-se uma taverna com armação do amarello e envidraçada; na rua do Principe numero 22-A.

Attenção

Compra-se cautellas do Monte de Socorro.
Rua da Praia n. 8

Cosinheira

Precisa se de uma cosinheira e de um criado de 12 á 16 annos; a tratar na rua da Imperatriz n. 16, 1· andar.

Amas

Precisa-se de uma para serviço de uma casa de duas pessoas e outra para tratar de criança; tratar na rua Imperial n. 194.

Parallelipipedos

Dá-se de empreitada o fabrico de parallelipipedos, fornecendo-se a pedra. Trata-se na rua do Commercio n. 13 1 ° andar.

GRANDE
HOTEL COMMERCIAL
HOSPEDARIAS
Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser a unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc, peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA
Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

TINTURARIA
CLEMENS KUGLER
25 Rua de Mathias de Albuquerque 25
(ANTIGA DAS FLORES)

TINTURA PRETA NAS Terças e Sextas-feiras	TINTA DE CORE E LAVAGEM TODOS OS DIAS

Tinge e limpa com a maior perfeição toda a qualidade de estofo, e fazendas em peças ou em obras, tira o mofo de fazendas todo o trabalho é feito por meio de quinismo aperfeiçoado até hoje desconhecido.

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituções delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

MOLESTIAS NERVOSAS
CURA CERTA PELO
XAROPE HENRY MURE

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris

PELA CURA DE

Epilepsia-Hysteria	*Convulsões, Vertigens*
Chorea	*Crises nervosas*
Hystero-Epilepsia	*Enxaquecas, Tonteiras*
Molestias do Cerebro	*Congestões cerebraes*
e do Espinhaço	*Insomnia*
Diabete assucarado	*Spermatorrhéa*

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE em PONT-SAINT-ESPRIT (FRANÇA).

VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

L. T. PIVER EM PARIS
Novo OLEO Extra-Fino
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO

CASA PINET, MARCASSIN, FUNDADA EM 1852, PARIZ

EXPLOTAÇÃO GERAL DO CAUTCHUC

POR MEIO DE NOVOS PROCESSOS APERFEIÇOADOS

Especialidade em Instrumentos de Medicina e Chirurgia

Tubos — bicos de mamadeiras — colchões — saccos para gaz — fundas — almofadas — injectadores — orinoes — pessarios, etc.

Seringas e peras de borracha para injecções e clysteres.

N. B. A grande voga dos nossos productos que sempre vai augmentando tendo dado lugar a falsificações, convem exigir as nossas marcas **EM. FJ.**

ESPECIALIDADE EM BEXIGAS DE BORRACHA PARA FUMADORES
Envião-se os Catalogos franco.
FOURNIER & PUJALET, SUCC^ES
34, rua Turbigo, PARIZ
FABRICA: AUX LILAS, PERTO DE PARIZ.

Injecção Cadet

A MAIS CONHECIDA NO Mundo enteiro
PARA CURAR
EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em *Pernambuco*: FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cª, e nos principaes Pharmacias.

Para ter a Verdadeira Agua de
VICHY
(FRANÇA)
Exigir o nome da Fonte sobre o Letreiro e sobre a Capsula.

CÉLESTINS.— Gota, Areas, Diabetes.
GRANDE-GRILLE.— Figado.
HOPITAL.— Estomago.
Ter o cuidado de designar a Fonte.

Depósitos em *Pernambuco*: ADG. LABILLE; — MARA & SILVA JUNIOR e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

FALTA DE FORÇAS

Anemia, Chlorosis, Debilidade Extenuação
CURADA RAPIDA E CERTA PELO
PEPTONATO DE FERRO ROBIN
UNICO FERRUGINOSO
Reconhecido assimilavel e preferido pelos melhores medicos do mundo.
Desconfiar-se das falsificações e imitações.
POR ATACADO:
13, Rue Grenier-Sᵗ-Lazare, em PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Quinina de Pelletier

Descoberta recompensada pelo premio Montyon. Diplomas de honra e Medelhas de ouro nas Exposições.

Approvada pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro

Adoptada por todos os medicos pela sua pureza e efficacia contra as **Enchaquecas**, as **Nevralgias**, os accessos de **Febres intermittentes**, e **paludosas**, a **Gotta**, o **Rheumatismo**, os **Suores nocturnos**, a **fadiga geral**, as dores de rins, etc. Cada capsula é engolida com mais facilidade do que as cupulas, e traz o nome de PELLETIER.

PARIS, 8, Rue Vivienne
e em todas as pharmacias

Xarope Phenico
DE VIAL
Pharmaceutico em Paris

O acido phenico é o principio activo dos alcatrões expurgados de todo quanto torna desagradavel a sua absorpçao, e se digere com difficultade.

Sob a forma de xarope, é um especifico efficaz contra as **Doenças do peito, Bronchites, Asmas, Ronquidoes, Tosse, Coqueluche e Grippe.** Produz los melhores resultados para as pressoas obrigadas a fallar muito.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne
e em todas as pharmacias

Agricultura de cafeeiros

Na fazenda Serra Grande do municipio da Victoria, Estado de Pernambuco, tem para vender do dia 1 de Março de 1895 em diante, cerca de tres milhões de pés de cafeeiros semeados em leirões cuojs preços, tamanhos e qualidade, si encontrará no *Jornal do Rceife*.

Por 2:000$000

Vende-se uma casinha de taipa, terreno proprio, 50 palmos de frente e 270 de fundo, na rua o Costa; a tratar na estrada do Arraial com Antonio F de Amorim, taverna n. 33.

Vende-se

A casa e sitio no Barro sob o n. 102, edificada em um terreno de 59 palmos de frente e 670 de fundo, com algumas arvores fructiferas, frente murada com portão de ferro; a tratar com o solicitador Antonio Bezerrá Cavalcante de Albuquerque no cartorio do escrivão Veiga Pessoa á rua 1· de Março n. 18, antiga rua do Crespo.

PHARMACIA
Americana

Precisa-se de praticos e de criados habilitados.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Relogio furtado

Furtaram do bond que parte do Recife para a Magdalena ás 6 da tarde, um relogio de prata, inglez, remontoir, descoberto, em capa de tartaruga e corrente de prata.

Desconfia-se de um gatuno que junto á ponte da Boa Vista se agarrou em uma das pilastras.

Roga-se a quem fôr offerecido a favor de aprehendel-o e communicar a autoridade policial ou ao Commendador Barroca em Bemfica n. 40 ou na Estação Central da E. F. C. de Pernambuco que gratificará generosamente.

Criado ou copeiro

Precisa-se de um; na rua de Paysandú numero 19.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça compras; a tratar no terceiro andar desta typographia.

Ama

Precisa-se de uma ama para cuidar de uma criança de anno e meio; na rua da União numero 65.

Ama

Precisa-se para cosinhar e algum serviço mais de casa de familia de duas pesoas; na travessa da Praia do Forte n. 6.

Para familia

Aluga se á uma pequena familia um commodo na rua de Hortas n. 66, 1· andar.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Cosinheira

Precisa-se de uma na rua do Rangel n. 19, fabrica Laffayette.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa se de ma cosinheira.

— Precisa-se de dous criados, na cocheira da rua de Luiz do Rego n. 54.

SINGER VERDADEIRO
NÃO SE ILLUDAM
MACHINAS DE COSTURA PARA FAMILIAS ALFAIATES E SAPATEIROS
RECEBIDAS DIRECTAMENTE

Nas melhores condições, podemos offerecer ao publico as nossas legitimas machinas americanas por menor preço do que em outra qualquer parte. Dirijam-se ao conhecido deposito de machinas.

25 Rua do Livramento 25

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima confecção de seus bons cigarros, denominados—MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS—bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimensões, larguras, não tendo branco e nem nós. que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA
Climaco da Silva
24 Caes da Regeneração 24

Boa moenda e roda d'agua

Quem precisar fará muito boa acquisição de uma excellente moenda em perfeito estado, com carretas de aço, bronzes, parafusos, todo completo para assentar em madeira, tendo 40 pollegadas por 26, e assim uma roda d'agua com 18 palmos de diametro e 7 de largura (systema Leandro) tendo tambem um gigante de ferro com 8 pollegadas de grossura com 4 rodetes que fazem tanger a moenda em altura superior á roda. Vende-se o que está acima mencionado na usina Cabeça de Negro, estação de Frecheiras, onde em qualquer dia se poderá ver para fazer negocio.

Gaiata esposa

Não somos nada neste mundo

— Chiquinho venha cá, vá a toda pressa ao commercio, rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America e compre me 12 covados de uma linda phantazia de nome Sirandinha, é de 1$600 o covado, não se demore, do contrario...

Simplorio esposo

— Prompto minha Chiquinha.
— Que fazenda é esta? onde comprastes? oh criada! traga de lá as obras de misericordia.
— Pois a cousa não está feia.
— E' o caso—Não somos nada neste mundo.
— Chiquinha... eu comprei... em casa do nosso compadre.
— Que compadre, que nada, eu não te disse que fosse á rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America, não sabes que neste bem montado estabelecimento tem um lindo e variado sortimento de fazendas finas e modas e que seus proprietarios recebem mensalmente de Paris, Inglaterra e Allemanha, muitas fazendas lindas e que os mesmos são muito agradaveis, sinceros na medida e muito razoaveis em preço? voltas, vais engeitar, traga-me a fazenda pedida e as amostras de

Sedas de côres arrepiadas na ultima moda.—Vaidosas.
Sêdas de côres, chifonete, systema desconhecido.—Suspiros que vão e vem.
Cachemiras de côres, de cordão, ultimo gosto.—Bombardeio.
Sêdas pretas, 1$800 o covado.
Panninho macio, fina cambraia, 10 varas, 5$000 a peça.
Fino tecido de côres, com salpicos.—Sirandinha.
Sêdas de cores, Pernambuco na Ponta.
Lans com listras de sêda, Adelaide, 3$500 o covado.
Lans com listras de sêda, Elvira, 4$000 o covado
Lans com listras de sêda, Murak, 3$100 o covado.
Cachimiras de côres. Tenho ciumes de ti, 4$000 o covado.
Lans com salpicos, As Tres Marias, 2$500 o covado.
Sêdas, padrões novos, As sogras, 4$500 o covado.
Sêdas, tecido de gorgorão, Hei de amar-te até morrer, 6$000 o covado.
cahemira preta e de côres, Não quero amores 3$500 o covado.
Chitas escuras, Sampaio molle, 320 réis o covado.
Chitas claras, 6 de Março, 500 réis o covado.
Chitas escuras, Haja pão, covado 500 réis.
Phantazia, Não me toque, 800 réis o covado.
Cretones, a flôr do baile, 500 réis o covado
Lindos padrões de cassas de cores, Lydia, 400 rs. o covado.
Cretones, Sampaio duro, 500 réis o covado.
Ditos, Gosto de ti, 480 réis o covado.
Ditos, Pocassú, 500 réis o covado.
Ditos, Traços de amor, 400 réis o covado.
Ditos, Bernarda, 500 réis o covado.
Ditos, Regencia, 480 réis o covado.
D.tos, Floriano Peixoto, 500 réis o covado.
Ditos, Prudente de Moraes, 500 réis o covado.
Ditos, Republicanos, 700 réis o covado.
Merinós pretos para batina.
Ditos côr de café para batina.
Grande sortimento de merinós pretos e de cores, lisos e lavrados.
Velbutina de todas as cores.
Surah, completo sortimento
Lindo sortimento de cambraias bordadas.
Cortes de vestidos brancos bordados.
Vestidos em cartões bordados a sêda.
Phantazia, Beijos do amor, 1$500 o covado.
Lindo sortimento de fichus para senhoras e meninas.
Explendido sortimento de fazendas pretas. a Semana Santa.
Pellucos de linho, lizos e bordados.
Grande sortimento de bijouterias.
Pannos de crochet para sofá e cadeira.
Novo sortimento de gravatas.
Completo sortimento de espartilhos.
Camisas bordadas para noivo.
Punhos e collarinhos.
Camisas de linho brancas e de cores para homem.
Vestuarios para baptisado.
Bolsas de mão, inglezas.
Tapetes para sofá e cama.
Sobretudo de uma e duas vistas.
Ditos de borracha para homem.
Capas de borracha para senhora.
Camisas brancas para meninos.
Vestuarios americanos para meninos e meninas.
Chambres.
Guarda-pó.
Flanella lisa e de listras.
Chales pretos.
Cortinados de crochet para cama.
Cortinados de crochet para janella.
Cortinados de cambria para cama.
Mantilhas de sêda pretas e de cores.
Cobertores americanos, 2$800 um.
Baêta encarnada e azul.
Cortinados de côres para cama.
Lindos cortes de casemira.
Casemiras em peças pretas e de cores.
Grande sortimento de roupas feitas para homem
Roupas feitas por medida, perita tesoura.
Cortes de fustão branco e de cores para collete.
Atoalhado de linho e de algodão.
Pannos da costa para mesa.
Seroulas elasticas.
Seroulas de linho e de algodão.
Lindos padrões de crepe para cobertas.
Bolsas de tapete.
Ditas de algodão pretas e de cores.
Camizêtas de lã para homem.
Cobertas, colchas e cobertores.
merinó preto lavrado, 1$500 o covado.
Lãs com salpicos de sêda, duas larguras, Cendinha Verde, 3$500 o covado.
Sêdas de listas, Carnaval, 3$200 o covado.
Palitots de palha de sêda.
Camisas de meia com listas de côres.
Cachemiras pretas, salpicos de sêda, côres.—Abra a porta sinhá.
Leques, ultimo gosto.
Linons lisos, de listas, de quadros e de salpicos.—Julieta.
Cachinet de sêda e de côres.
Velludilho de côres.
Buffalo de côres.
Capachos.

Estrellas d'America
12—Rua 1· de Março—12
Antiga do Crespo
MARQUES & LIMA

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiuza Lima & C

Chegaram!!

Bonecas com mollas a 1$000 a duzia.

Loja da Perola
Rua da Imperatriz
n. 78
Domingos Fernandes

Menino fugido

Um menino de côr preta, com 11 annos de idade, natural de Piranhas (Alagôas), de nome Epiphanio Serranegra, fugio hontem da casa n. 55 da rua do Socego; veste um palitot de brim escuro listrado e calças de azulão.

Quem der noticia delle ou o levar á dita casa será gratificado.

Recife, 6 de Junho de 1895.

INOFFENSIVO

AGRADAVEL — INFALLIVEL

O GRANDE
PURIFICADOR

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

EFFICAZ

Engenho

Vende-se o engenho Cananduba, uma legoa distante da estação de Jaboatão, muito bom d'agua, moente e corrente, com extensas terras e mattas para safrejar até 2,000 pães de assucar annualmente; a tratar com o commendador Barroca, na estação central de Caruaru'

Loja de fazendas

Vende-se uma loja de fazendas em boa rua bem afreguezada, e o motivo da venda é falta de saúde do proprietario; a tratar na rua Duque de Caxias n. 59.

Copeira

Precisa-se de uma copeira; na rua Duque de Caxias n. 86.

Muita attenção

No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de peritas costureiras.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa de musica, apparelhe electricos, oculos, binoculos, oculossbo alcánce, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Explporádora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

AMAS

Na Capunga rua Joaquim Nabuco n. 55 precisa-se de uma cosinheira e de uma ama para lavar e engomar para meninos.

Paga-se bem.

Predios

Quem tiver e queira vender um ou dous sobrados de dous á tres andares, e que estejam em perfeito estado de conservação, e sendo nas seguintes ruas: Queimado, Nova, Crespo e da Imperatriz, podem dirigir-se ao armazem á rua do Imperador n. 39

Para cosinheira

Precisa-se de um mulher já idosa para o serviço de cosinheira, de casa de familia, a tratar no escriptorio do Diario.

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O Dr. Muniz Ferreira

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer d'este o uso que lhes convier. De V. V. S. S.

DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA,
SÃO PAULO, Brazil. *Mococa.*

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de **Thisica, Escrophulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões,** a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos, New York.

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL
19—PRAÇA MACIEL PINHEIRO—19

PHARMACIA FERREIRA
PERNAMBUCO

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Récife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de um perito cosinheiro.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

PREÇOS RASOAVEIS

PROPRIEDADE DE

N. GRUNBERG

Aos Senhores negociantes industriaes. medicos e advogados

Almanak Litterario Pernambucano

A Empreza do ALMANAK LITTERARIO PERNAMBUCANO scientifica ao publico que já se acha no prélo a edição correspondente ao anno de 1896.

Aos Srs. NEGOCIANTES, INDUSTRIAES, MEDICOS e ADVOGADOS desta capital e do interior e a todas as demais pessoas que quizerem annunciar na alludida publicação avisa a mesma Empreza que remettam os seus annuncios para á Livraria Boulitreau, rua 15 de Novembro, n. 46, até o fim de Junho vindouro, acompanhando-os da respectiva importancia e com a declaração á margem se o annuncio remettido é de pagina inteira, ou de meia pagina sómente.

O ALMANAK LITTERARIO PERNAMBUCANO é o mais antigo do norte do Brazil, pois já conta sete annos de existencia; tem grande circulação não só neste Estado e seu centro como nos demais pontos da Republica — o que é de summa vantagem para os Senhores annunciantes cujo fito deve ser a mais larga divulgação de seus reclames.

Preço dos annuncios		
	Pagina inteira com direito a um exemplar	10$000
	Meia pagina, idem, idem	7$000

As indicações simples no corpo da obra, como sejam: nome de estabelecimento, firma commercial, numero de telephone e do predio, rua em que está situado, pagarão apenas a diminuta quantia de 2$000.

Os annuncios de capa e de primeira pagina serão publicados conforme o ajuste.

THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOBERTA DO

ELIXIR M. MORATO

PROPAGADO POR

D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canceros.
Elle cura a morphèa !!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Rua Marquez de Olinda 24

GRANDE LIQUIDAÇÃO

FAZENDAS

Machinas, candieiros e quadros allegoricos

PARA SALLA

25...Rua do Livramento—25

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA

NEM MODIFICAÇÃO DE COSTUMES

Marca registrada
E PRIVILEGIADA
Do pharmaceutico E. M. de Hollanda

RIO DE JANEIRO
12—Rua do Visconde do Rio Branco—12
Laboratorio Central

ESPECIFICOS DE

Eugenio Marques de Hollanda

Salsa, caroba e manacá—Cura todas as molestias da pelle, rheumatismos agudos ou chronicos, todas as affecções de origem syphilitica, escrofulas, ulceras, bobas, darthros e empigens.

Pilulas de velamina—Combaem as prisões do ventre, as enchaquecas e são depurativas e reguladoras.

Elixir de imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove a defecação.

Vinho de annaz ferruginoso e quinado—Para os chloro-anemicos, debela a poemya intertropical, reconstitue os hydropicos, beribericos e convalescentes.

Xarope de flor de arueira e mutamba—Muito recommendado na bronchite, na hemoptise e nas tosses agudas ou chronicas, na influenza e asthma.

Xarope de mulungú e flores de larangeiras—Contra insomnias, nevrose cardiaca, hysterismos, colicas hepaticas, tosses nervosas, asthma, coqueluche e convulsões das crianças.

Vinho de cacáo, peptona e lacto phosphato de cal, quinado Contra o rachitismo das crianças, desenvolvendo-as, reanimando o organismo; faz recuperar as forças perdidas por molestias prolongadas e anemia.

Estes e outros preparados do illustre chimico continuam a ser fabricados somente no seu afamado Laboratorio á rua Visconde do Rio Branco, n. 12. Capital Federal.

Cuidado com as imitações

Vendem-se nas Pharmacias e Drogarias deste Estado e no Deposito geral ao Largo da Companhia Pernambucana n. 6, 1.º andar, Escriptorio de José Musumbo.

Arrenda-se

O engenho Tranquilidade, moente e corrente com todos seus pertences, sito na municipio da Escada: a tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1º de Março n. 18, 1º andar, que dará todos os esclarecimentos precisos a qualquer pretendente.

Vende-se

O deposito de café moido á rua do Rangel n. 67 a tratar no mesmo.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

FOLHETIM 16

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

IX

A CASA DE CHÁ

(Continuação)

Em um dos arrabaldes de Osaka, não longe da praia que inclina para o mar o lençol branco de suas areias, erguia-se um vasto edificio, cujos tectos desiguaes excediam o nivel das habitações visinhas. A faixada dessa casa abria-se largamente sobre uma rua tumultuosa, sempre cheia de gente.

No primeiro andar abriam-se grandes janellas com *stores* de tons vivos, frequentemente arreados e atravez dos quaes explodiam risos de mulheres curiosas.

Nos angulos do tecto fluctuavam bandeirolas e pendiam grandes lanternas em losango.

O rez do chão formava uma galeria coberta sobre a rua e protegida por um tecto.

Na taboleta dourada do estabelecimento viam-se tres grandes caracteres negros, que queriam dizer: *A' Aurora. Chá e saké.*

Ao meio dia a galeria enche-se de freguezes que se collocam de pernas cruzadas sobre a esteira do soalho, bebendo *saké* ou mergulhando o rosto n'uma nuvem de fumaça que se eleva das chicaras de chá.

Mulheres garridamente vestidas, pintadas com delicadeza, circulam entre os grupos, levando a bebida quente.

Ao fundo fumegam os fornos e vêem-se lindas porcelanas arrumadas em étagéres de laca vermelha.

Flaneurs, portadores de *cangos*, carregadores de fardos, param, bebem e sahem.

A's vezes ha uma altercação diante do estabelecimento, altercação que degenera em combate, para gaudio dos consumidores.

Agora mesmo um sujeito, um vendedor ambulante pegou-se com um peixeiro cujo samburá voou pelos ares derramando todo o peixe. Injurias de parte a parte; interrompe-se o transito, formam-se partidos pró e contra os adversarios.

Ouvem-se gritos:

— Uma corda! uma corda! Nada de combate! Tragam uma corda!

Algumas pessoas afastam-se correndo, entram em muitas casas e, por fim, voltam com o que procuravam.

Então os espectadores alinham-se ao longo das casas, deixando um espaço livre aos que querem brigar. Estes agarram a corda com ambas as mãos, quinze de um lado e quinze do outro, e começam a puxar a toda a força.

A corda reteza se, vibra, e depois torna a ficar immovel!

— Coragem! força! Não larga! bradam de todos os lados.

Entretanto, depois de ter lutado muito tempo, um dos partidos abandona bruscamente a corda.

Os vencedores cahem simultaneamente, uns sobre os outros, de pernas para o ar, no meio de gritos e gargalhadas da multidão.

Depois fazem-se as pazes, os dous campos inimigos reconciliam-se nas libações de saké.

Enche-se a taverna, e as mulheres não sabem a quem servir primeiro.

Nesse momento um velho, que traz pela mão uma menina, segura a manga de uma das mulheres que ia passando atarantada.

— Desejava fallar ao dono do estabelecimento, disse elle.

— A occasião realmente é muito propria, disse a criada soltando uma risada.

E com um gesto brusco desvencilhou-se do velho.

— Bom, eu esperarei, disse elle.

— Abre-se um tonel de saké e os bebedores conversam e riem jovialmente.

Mas de repente cessam as vozes, ha um silencio: ouve-se o som claro de uma flauta e as vibrações de um instrumento de cordas. A musica parece vir de cima do sobrado.

— Escutemos! escutemos! dizem uns. Transeuntes param e prestam ouvido.

Canta uma voz de mulher; distinguem-se nitidamente as palavras da canção:

« Quando Iza-Na Gui desceu á terra, Iza-Na-Mi, sua companheira, encontreu-o n'um jardim.

« Que felicidade ver um rapaz tão bello! exclamou ella.

« Mas o deus, contrariado, respondeu:

« — Não é natural que a mulher falle primeiro. Torna a vir ao meu encontro.

« Afastaram-se e juntaram-se de novo.

« — Que prazer encontrar uma rapariga tão linda! disse então Iza-Na-Gui.

« Qual dos dous fallou primeiro? »

Calou-se a voz. O acompanhamento prolongou-se ainda um instante.

Abrio-se uma discussão entre os bebedores. Tratava-se de responder á pergunta da cantora.

-- E' claro que o deus fallou primeiro, diziam uns.

— Não, não! diziam outros; foi a deusa. A vontade do deus annullou a primeira saudação.

— Annullou?

— Sem duvida! sem duvida! Elles recomeçaram como se nada tivesse havido.

— O que não impede que o que foi foi, e que a mulher fallou primeiro.

A discussão ameaçava azedar-se, mas tudo terminou por um grande numero de taças vasias e a taverna, por sua vez, esvasiou-se tambem.

Uma criada deu com o velho apoiado a uma columna, tendo sempre a menina pela mão:

— Chá ou *saké?* perguntou ella.

— Quero fallar ao dono da casa, disse o homem.

A criada lançou-lhe um olhar. O velho tinha a cabeça coberta com um grande chapéo de junco trançado, semelhante á tampa de um cesto redondo; o fato, muito usado, era de algodão escuro; tinha na mão um leque, sobre o qual estavam indicados o rumo de Yedo a Osaka, a distancia entre as duas villas, o numero e importancia das estalagens.

A pequena trajava pobremente um vestido azul desbotado, e, amarrado á cabeça, um panno branco, occultando-lhe a fronte; apoiava se n'um guarda-sol negro e côr de rosa, esburacado; mas era uma rapariguinha singularmente bella e graciosa.

— E' algum negocio? perguntou a criada.

O velho fez signal que sim.

— Vou prevenir ao patrão.

E retirou-se, voltando logo com o dono da casa um homemzinho feio, repellente, de olhos pequenos e vesgos, muito apertados; a bocca, muito longe do nariz comprido e anguloso, desdentada, com uma sombra de bigode ralo e duro, tinha uma expressão miseravel e hypocrita.

— Queres te desembaraçar dessa pequena? fez elle, rolando uma das pupilas, emquanto a outra occultava-se no canto do olho.

— Desembaraçar-me de minha filha? respondeu o outro. Sim, mas abrigando-a da miseria.

— Infelizmente não me faltam mulheres e tão bellas quanto essa. A casa está completa.

— Irei a outro, disse o velho, erguendo-se.

— Não te apresses tanto; se tuas pretenções não forem exorbitantes, podemos chegar a um accordo.

E o dono do estabelecimento acompanhou o velho até á sala da entrada que dava para um jardim.

— Que sabe fazer a pequena? tornou elle.

— Sabe bordar, cantar e tocar varios instrumentos; até compõe musica.

— Ah! ah! é sério? E o preço?

— Quatro kobangs.

O homemzinho ia exclamar: « Nem a metade! » mas conteve-se.

— Era o que eu ia offerecer, disse.

— Pois bem, está feito, disse o velho; alugo-t'a para tudo quanto quizeres fazer della durante o prazo de vinte annos.

O negociante foi buscar um rolo de papel e pinceis e redigio o contracto, que o velho assignou.

A rapariguinha guardava uma attitude de estatua, sem olhar para o velho, que fingia enxugar uma lagrima, embolsando os kobangs.

Antes de sahir, disse este ao ouvido do outro:

— Desconfia della, toma cuidado, porque póde fugir...

E sahio da casa de chá. Quem o visse dobrar a esquina, rapido, estugando a marcha, esfregando as mãos, teria suspeitado da authenticidade de sua velhice e de sua barba branca.

X

A ENTREVISTA

O principe de Nagato conservava-se estendido n'um alcochoado de setim negro; um dos cotovelos fincado n'um travesseiro, o outro braço entregue a um medico.

A' cabeceira do principe, Fidé-Yori, sentado sobre uma pilha de esteiras, fixa o olhar na physionomia impenetravel do facultativo.

Enorme par de lunetas de vidros redondos com aro preto dá uma estranha e comica expressão ao rosto sério e respeitavel do sabio.

Perto da entrada do aposento, Los está ajoelhado e cabisbaixo por causa da presença do rei; diverte-se em contar os fios de prata do tapete.

— Não ha mais perigo, disse emfim o medico; as feridas estão cicatrizadas; entretanto, a febre persiste por uma causa que eu não poderia explicar.

— Eu te explico, disse o principe encolhendo o braço; é a impaciencia de estar eu aqui, neste leito, sem poder andar livremente.

— Como, amigo, disse o *siogoun*; pois se eu vim partilhar de teu captiveiro, já te mostras impaciente de liberdade?

(Continúa.)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42